



Coelho Neto - MA, 30 de Abril de 2024.

Operações realizadas neste mês.									
	Caixa								
a	Vendas								
		R\$	91.204,00						
31	Rec. pelas Vendas neste mês.						91.204,00	91.204,00	
		X							
	Diversos								
a	Caixa								
		R\$	70.523,79						
	INSS A RECOLHER								
01	Pg GPS neste mês						166,98		
	ENERGIA ELETRICA								
02	Pg conta de Energia Eletrica						204,55		
	ÁGUA								
03	Pagamento de água neste mês						59,67		
	DUPLICATAS								
04	Pg duplicatas fornecedor neste mês						61.358,60		
	TRIBUTOS FEDERAIS								
05	Pago Imposto Federal neste mês .						5.107,42		
	TRIBUTOS ESTADUAIS								
06	Pg ICMS neste mês.						126,57		
	PRÓ-LABORE A PAGAR								
07	Pg retirada titular neste mês.						3.500,00	70.523,79	
		X							

	TOTAL	70.523,78	
	PAGAR neste mês		
61	Fg. F.F.S. neste mês		61,00
	ENERGIA ELÉTRICA		
62	Fg. conta de Energia elétrica		62,50
	ÁGUA		
63	Fg. pagamento de água neste mês		63,00
	DUPLICATAS		
64	Fg. duplicatas em prazo deste mês		64.200,00
	IMPOSTOS FF e ELETRO		
65	Fg. Impostos FF e ELETRO neste mês		65,42
	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		
66	Fg. PIS/PASEP no mês		66,00
	PROLABORE		
67	Fg. Pro-labore do sócio		67,00

Operações realizadas neste mês.									
	Caixa								
a	Vendas								
		R\$	2.150,00						
31	Rec. pelas Vendas neste mês.						2.150,00	2.150,00	
		X							
	Diversos								
a	Caixa								
		R\$	1.956,91						
	INSS A RECOLHER								
01	Pg GPS neste mês						166,98		
	ENERGIA ELETRICA								
02	Pg conta de Energia Eletrica						143,67		
	ÁGUA								
03	Pagamento de água neste mês						38,76		
	DUPLICATAS								
04	Pg duplicatas fornecedor neste mês						0,00		
	TRIBUTOS FEDERAIS								
05	Pago Imposto Federal neste mês .						107,50		
	TRIBUTOS ESTADUAIS								
06	Pg ICMS neste mês.						0,00		
	PRÓ-LABORE A PAGAR								
07	Pg retirada titular neste mês.						1.500,00	1.956,91	
		X							

Revised

Operações realizadas neste mês.									
	Caixa								
a	Vendas								
		R\$	2.350,00						
	31 Rec. pelas Vendas neste mês.						2.350,00	2.350,00	
		X							
	Diversos								
a	Caixa								
		R\$	2.064,83						
	INSS A RECOLHER								
	01 Pg GPS neste mês						166,98		
	ENERGIA ELETRICA								
	02 Pg conta de Energia Eletrica						141,30		
	ÁGUA								
	03 Pagamento de água neste mês						39,05		
	DUPLICATAS								
	04 Pg duplicatas fornecedor neste mês						0,00		
	TRIBUTOS FEDERAIS								
	05 Pago Imposto Federal neste mês						117,50		
	TRIBUTOS ESTADUAIS								
	06 Pg ICMS neste mês.						0,00		
	PRÓ-LABORE A PAGAR								
	07 Pg retirada titular neste mês.						1.600,00	2.064,83	
		X							

Coelho Neto - MA, 31 de Julho de 2024.

01	INSS A RES.	075,93	
02	01) PIS/PASEP		
03	ENERGIA ELÉTRICA		
04	02) PIS Contrib. de Energia Elétrica		
05	ÁGUA		
06	03) PIS Contrib. de Água Encanada		
07	DUP. CATAS		
08	04) Contribuição Impon. de Dupl. Catas		
09	IMPOSTOS FEDERAIS		
10	05) Imposto Federal neste mês		
11	IMPOSTOS ESTADUAIS		
12	06) PIS 143 neste mês		
13	PAGAR A PAGAR		
14	07) PIS 143 neste mês		

Coelho Neto - MA, 31 de Agosto de 2024.

[illegible]



Coelho Neto - MA, 30 de Setembro de 2024.

		Operações realizadas neste mês.									
	Caixa										
a	Vendas										
		RS	21.935,50								
	31 Rec. pelas Vendas neste mês.							21.935,50	21.935,50		
		X									
	Diversos										
a	Caixa										
		RS	17.059,94								
	INSS A RECOLHER										
	01 Pg GPS neste mês							166,98			
	ENERGIA ELETRICA										
	02 Pg conta de Energia Eletrica							218,67			
	ÁGUA										
	03 Pagamento de água neste mês							46,32			
	DUPLICATAS										
	04 Pg duplicatas fornecedor neste mês							12.450,00			
	TRIBUTOS FEDERAIS										
	05 Pago Imposto Federal neste mês .							1.096,77			
	TRIBUTOS ESTADUAIS										
	06 Pg ICMS neste mês.							81,20			
	PRÓ-LABORE A PAGAR										
	07 Pg retirada titular neste mês.							3.000,00	17.059,94		
		X									

	Caixa										
	INSS A RECOLHER										
	01 Pg GPS neste mês							166,98			
	ENERGIA ELETRICA										
	02 Pg conta de Energia Eletrica							218,67			
	ÁGUA										
	03 Pagamento de água neste mês							46,32			
	DUPLICATAS										
	04 Pg duplicatas fornecedor neste mês							12.450,00			
	TRIBUTOS FEDERAIS										
	05 Pago Imposto Federal neste mês .							1.096,77			
	TRIBUTOS ESTADUAIS										
	06 Pg ICMS neste mês.							81,20			
	PRÓ-LABORE A PAGAR										
	07 Pg retirada titular neste mês.							3.000,00	17.059,94		

Sociedade: NETA - LTDA, 31 de Dezembro de 2024.									
Operações realizadas neste mês.									
	Caixa								
a	Vendas								
		R\$	25.320,35						
	31 Rec. pelas Vendas neste mês.						25.320,35	25.320,35	
		X							
	Diversos								
a	Caixa								
		R\$	14.449,64						
	INSS A RECOLHER								
	01 Pg GPS neste mês						166,98		
	ENERGIA ELETRICA								
	02 Pg conta de Energia Eletrica						215,67		
	ÁGUA								
	03 Pagamento de água neste mês						45,67		
	DUPLICATAS								
	04 Pg duplicatas fornecedor neste mês						7.955,30		
	TRIBUTOS FEDERAIS								
	05 Pago Imposto Federal neste mês						1.266,02		
	TRIBUTOS ESTADUAIS								
	06 Pg ICMS neste mês.						0,00		
	PRÓ-LABORE A PAGAR								
	07 Pg retirada titular neste mês.						4.800,00	14.449,64	
		X							

JOSÉ PEQUENO SOUSA

CNPJ: 23.019.990/0001-05
 RUA RIO BRANCO, Nº 120, CENTRO
 COELHO NETO-MA CEP: 65.620-000
 NIRE: 21 1 0207010 2

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024**

ATIVO	31/12/2023
CIRCULANTE	375.518,94
DISPONIVEL	58.354,61
Caixa	9.854,24
Bancos c/ Movimento	48.500,37
CREDITOS	115.621,10
Duplicatas a Receber	115.621,10
ESTOQUES	201.543,23
Mercadoria para Revenda	201.543,23
PERMANENTE	298.237,65
IMOBILIZADO	292.027,19
Instalações	39.055,40
Maquinas e Equipamentos	168.591,40
Moveis e Utensilios	99.750,24
Depreciação	(15.369,85)
DIFERIDO	6.210,46
Despesas c/ aquisição de Sistemas	6.210,46
TOTAL DO ATIVO	673.756,59
PASSIVO	31/12/2023
CIRCULANTE	29.179,97
Obrigações Sociais	6.125,37
Tributos Federais	5.310,00
Fornecedores	17.744,60
PATRIMONIO LIQUIDO	644.576,62
Capital Integralizado	100.000,00
Lucros Acumulados	442.105,66
Lucros do Exercício	102.470,96
TOTAL DO PASSIVO	673.756,59

Coelho Neto-MA., 31 de Dezembro de 2024.

José Pequeno Sousa
 Administrador

Syelma Ferreira Oliveira
 Tec.Contab. CRC-9159/O-5 MA

JOSÉ PEQUENO SOUSA

CNPJ: 23.019.990/0001-05
 RUA RIO BRANCO, Nº 120, CENTRO
 COELHO NETO-MA CEP: 65.620-000
 NIRE: 21 1 0207010 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
POSIÇÃO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA DE VENDAS	290.891,55
(-)IMPOSTO S/ VENDA	14.835,46
RECEITA LIQUIDA	276.056,09
(-)CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	124.989,36
LUCRO BRUTO	151.066,73
DESPESAS OPERACIONAIS	48.595,77
(-)Despesas com venda	25.125,67
(-)Despesas administrativas	10.105,40
(-)Despesas Operacionais	13.364,70
RESULTADO OPERACIONAL	102.470,96
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-
(+)Receitas Financeiras	-
LUCRO DO PERÍODO	102.470,96

Coelho Neto-MA., 31 de Dezembro de 2024.

DESAPESAS OPERACIONAIS
 (-)Despesas com venda
 José Pequeno Sousa
 Administrador

Syelma Ferreira Oliveira
 Tec.Contab. CRC-9159/O-5 MA

RESULTADO

RECEITAS NÃO OPERACIONAIS
 (+)Receitas Financeiras

LUCRO DO PERÍODO



JOSÉ PEQUENO SOUSA

CNPJ: 23.019.990/0001-05
 RUA RIO BRANCO, Nº 120, CENTRO
 COELHO NETO-MA CEP: 65.620-000
 NIRE: 21 1 0207010 2

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO ANO 2024.

MÊS/ANO	VALOR
01/2024	R\$ 1.520,00
02/2024	R\$ 32.900,00
03/2024	R\$ 78.920,00
04/2024	R\$ 91.204,00
05/2024	R\$ 2.150,00
06/2024	R\$ 2.350,00
07/2024	R\$ 2.610,00
08/2024	R\$ 1.980,00
09/2024	R\$ 21.935,50
10/2024	R\$ 17.500,40
11/2024	R\$ 12.501,30
12/2024	R\$ 25.320,35
TOTAL	R\$ 290.891,55

MÊS/ANO	VALOR
01/2024	R\$ 1.520,00
02/2024	R\$ 32.900,00
03/2024	R\$ 78.920,00
04/2024	R\$ 91.204,00
05/2024	R\$ 2.150,00
06/2024	R\$ 2.350,00
07/2024	R\$ 2.610,00
08/2024	R\$ 1.980,00
09/2024	R\$ 21.935,50
10/2024	R\$ 17.500,40
11/2024	R\$ 12.501,30
12/2024	R\$ 25.320,35
TOTAL	R\$ 290.891,55

Coelho Neto-MA., 31 de Dezembro de 2024.

José Pequeno Sousa
 Administrador

Syelma Ferreira Oliveira
 Tec.Contab. CRC-9159/O-5 MA

Coelho Neto-MA., 31 de Dezembro de 2024.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 17, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa JOSE PEQUENO SOUSA.

Coelho Neto, 31/12/2024

SYELMA FERREIRA OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 9159

JOSE PEQUENO SOUSA
Empresário
CPF 804.356.453-15



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa JOSE PEQUENO SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
80435645315	JOSE PEQUENO SOUSA
64427560334	SYELMA FERREIRA OLIVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/07/2025 08:39 SOB N° 20250829673.
PROTOCOLO: 250829673 DE 02/07/2025. NIRE: 21102070102.
JOSE PEQUENO SOUSA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/07/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12510851984 em 07/07/2025, protocolo 250829673. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	JOSE PEQUENO SOUSA
Número de Registro:	21102070102
CNPJ:	23019990000105
Município:	Coelho Neto

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
64427560334	SYELMA FERREIRA OLIVEIRA	MA9159
80435645315	JOSE PEQUENO SOUSA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/07/2025 08:39 SOB Nº 20250829673.
PROTOCOLO: 250829673 DE 02/07/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12510851984. NIRE: 21102070102.
JOSE PEQUENO SOUSA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/07/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

IOSÉ PEQUENO SOUSA

CNPJ: 23.019.990/0001-05
 RUA RIO BRANCO, Nº 120, CENTRO
 COELHO NETO-MA CEP: 65.620-000
 NIRE: 21 1 0207010 2

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2025**

ATIVO	31/12/2025
<u>CIRCULANTE</u>	<u>402.655,74</u>
DISPONIVEL	60.695,99
Caixa	10.645,20
Bancos c/ Movimento	50.050,79
CREDITOS	121.300,85
Duplicatas a Receber	121.300,85
ESTOQUES	220.658,90
Mercadoria para Revenda	220.658,90
<u>PERMANENTE</u>	<u>295.756,49</u>
IMOBILIZADO	289.333,92
Instalações	39.055,40
Maquinas e Equipamentos	165.756,38
Moveis e Utensilios	99.750,24
Depreciação	(15.228,10)
DIFERIDO	6.422,57
Despesas c/ aquisição de Sistemas	6.422,57
TOTAL DO ATIVO	698.412,23
PASSIVO	31/12/2025
<u>CIRCULANTE</u>	<u>51.545,57</u>
Obrigações Sociais	9.255,30
Tributos Federais	9.452,50
Fornecedores	32.837,77
<u>PATRIMONIO LIQUIDO</u>	<u>646.866,66</u>
Capital Integralizado	100.000,00
Lucros Acumulados	395.365,80
Lucros do Exercício	151.500,86
TOTAL DO PASSIVO	698.412,23

Coelho Neto-MA., 31 de Dezembro de 2025.

José Pequeno Sousa
 Administrador

Syelma Ferreira Oliveira
 Tec.Contab. CRC-9159/O-5 MA

JOSÉ PEQUENO SOUSA

CNPJ: 23.019.990/0001-05
 RUA RIO BRANCO, Nº 120, CENTRO
 COELHO NETO-MA CEP: 65.620-000
 NIRE: 21 1 0207010 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
POSIÇÃO EM 31/12/2025

RECEITA BRUTA DE VENDAS	495.311,78
(-) IMPOSTO S/ VENDA	28.525,21
RECEITA LIQUIDA	466.786,57
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	198.124,71
LUCRO BRUTO	268.661,86
DESPESAS OPERACIONAIS	117.161,00
(-) Despesas com venda	50.254,50
(-) Despesas administrativas	35.642,00
(-) Despesas Operacionais	31.264,50
RESULTADO OPERACIONAL	151.500,86
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-
(+) Receitas Financeiras	-
LUCRO DO PERÍODO	151.500,86

Coelho Neto-MA., 31 de Dezembro de 2025.

José Pequeno Sousa
 Administrador

Syelma Ferreira Oliveira
 Tec.Contab. CRC-9159/O-5 MA

JOSÉ PEQUENO SOUSA

CNPJ: 23.019.990/0001-05
RUA RIO BRANCO, Nº 120, CENTRO
COELHO NETO-MA CEP: 65.620-000
NIRE: 21 1 0207010 2



DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO ANO 2025.

MÊS/ANO	VALOR
01/2025	RS 25.499,25
02/2025	RS 25.839,24
03/2025	RS 42.000,00
04/2025	RS 45.001,72
05/2025	RS 40.004,50
06/2025	RS 32.011,62
07/2025	RS 44.426,50
08/2025	RS 27.488,30
09/2025	RS 50.010,79
10/2025	RS 56.009,24
11/2025	RS 52.013,92
12/2025	RS 55.006,70
TOTAL	RS 495.311,78

Coelho Neto-MA., 31 de Dezembro de 2025.

José Pequeno Sousa
Administrador

Syelma Ferreira Oliveira
Tec.Contab. CRC-9159/O-5 MA

01/2025	RS 25.499,25
02/2025	RS 25.839,24
03/2025	RS 42.000,00
04/2025	RS 45.001,72
05/2025	RS 40.004,50
06/2025	RS 32.011,62
07/2025	RS 44.426,50
08/2025	RS 27.488,30
09/2025	RS 50.010,79
10/2025	RS 56.009,24
11/2025	RS 52.013,92
12/2025	RS 55.006,70
TOTAL	RS 495.311,78

JOSÉ PEQUENO SOUSA

CNPJ/MF: 23.019.990/0001-05
 RUA RIO BRANCO, Nº 120, CENTRO
 CEP:65.620-000 COELHO NETO – MA.

NIRE:2110207010-2



CALCULO DOS INDICES FINANCEIROS EXTRAIDOS DO BALANÇO
ENCERRADO EM 31/12/2025

INDICES MINIMOS ACEITÁVEISa) ILC - Índice de Liquidez Corrente = **7,81** $\geq$ a 1,00b) ILG - Índice de Liquidez Geral = **7,81** $\geq$ a 1,00c) IEG - Índice de Endividamento Geral = **0,07** $\leq$ a 0,50d) ISG - Índice de Solvência geral = **13,54** $\geq$ 1,00**FÓRMULA PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA**

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
01	Liquidez Corrente	ILC = (AC/PC)	(402.655,74 / 51.545,57) = 7,81
02	Liquidez Geral	ILG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)	(402.655,74 + 0 / 51.545,57+0) = 7,81
03	Endividamento Geral	IEG = (PC+PELP)/AT	(51.545,57+0 / 698.412,23) = 0,07
04	Solvência Geral	ISG = (AT/ PC)	(698.412,23 / 51.545,57) = 13,54

Identificação dos Termos das Fórmulas

AC	Ativo Circulante
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo
AP	Ativo Permanente
PC	Passivo Circulante
PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo
AT	Ativo Total

Coelho Neto – MA, 31 de Dezembro de 2025

José Pequeno Sousa
 Empresário/Titular
 CPF: 804.356.453-15

Syelma Ferreira Oliveira
 Contadora CRC-9159/O-5 MA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2025

**Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade**

A empresa **JOSE PEQUENO SOUSA, CNPJ 23.019.990/0001-05** declara para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se:

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 33.14-7-02-Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
- 42.21-9-03-Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 43.21-5-00-Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3-02-Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 46.39-7-01-Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.49-4-06-Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;
- 47.22-9-01-Comércio varejista de carnes – açougues;
- 47.24-5-00-Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 47.42-3-00-Comércio varejista de material elétrico;
- 47.44-0-03-Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 47.44-0-05-Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
- 47.44-0-99-Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 47.53-9-00-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01-Comércio varejista de móveis;
- 47.63-6-02-Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.89-0-04-Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
- 47.89-0-05-Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 49.24-8-00-Transporte escolar;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor, no período em apreço a maioria das operações foram efetuadas à cidade de Coelho Neto(MA).



3.1 Caixa e Equivalente de Caixa e apuração sob o regime de competência

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. E o Regime de competência significa que independente da data do pagamento ou recebimento dos valores monetários, de uma receita ou despesa, a mesma será registrada na data e no mês exato da transação efetuada.

3.2-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.2.1-Capital Social

O Capital social integralizado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido entre apenas um único sócio, titular e proprietário da empresa.

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

- As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Contingências

A empresa não possui contingências passivas de qualquer natureza.



Nota 6 - Outras informações relevantes

- a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2025 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Coelho Neto-MA, 31 de dezembro de 2025.

JOSE PEQUENO SOUSA

CPF: 804.356.453-15

Empresário/Titular

Syelma Ferreira Oliveira

Contadora CRC-9159/O-5 MA



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração



DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – JOSE PEQUENO SOUSA, brasileira, casado, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº **804.356.453-15**, representante legal da **JOSE PEQUENO SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.019.990/0001-05**, com sede à Rua Rio Branco, nº 120, Centro, Coelho Neto-MA, CEP:65620-000, conforme poderes atribuídos pelo requerimento de empresário;

II – SYELMA FERREIRA OLIVEIRA, brasileira, solteira, Contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº **644.275.603-34**, e no **CRC/MA sob o nº 9159/O-5**, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12/2025, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando

certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.



E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Coelho Neto-MA, 31 de dezembro de 2025.

JOSE PEQUENO SOUSA

CPF: 804.356.453-15
Empresario/Titular

SYELMA FERREIRA OLIVEIRA

CPF: 644.275.603-34
Tec.Contab. CRC-9159/O-5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSE PEQUENO SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
80435645315	JOSE PEQUENO SOUSA
64427560334	SYELMA FERREIRA OLIVEIRA

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2026 11:09 SOB N° 20260525960.
PROTOCOLO: 260525960 DE 21/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12607470320. CNPJ DA SEDE: 23019990000105.
NIRE: 21102070102. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/04/2026.
JOSE PEQUENO SOUSA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ/MF nº 05.281.738/0001-98, sediada na Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto - MA, vem através deste atestar para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa JOSE PEQUENO SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.019.990/0001-05, sediada na Rua Rio Branco, 120, Centro, Coelho Neto - MA, nos forneceu Material de Construção, Elétrico e Hidráulico. Registramos ainda que a entrega dos produtos abaixo referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
3	ARAME RECOZIDO	65	KG
4	ARAME GALVANIZADO	50	KG
5	ABRAÇADEIRA PARA CABO DE AÇO 5/16	4	UN
6	ARGAMASSA C3	150	PC
7	ARGAMASSA	300	PC
8	AREIA FINA	75	M³
9	AREIA GROSSA	300	M³
13	ADESIVO PLÁSTICO	32	UN
14	BROXA	52	UN
15	BRITA	171	M³
16	BARRA DE FERRO REDONDO LISO C/ 6M	25	UN
18	BARRA CHATA 1/6 X 3MM	15	UN
20	BOMBA SUBMERSA 800	7	UN
21	COLHER DE PEDREIRO	25	UN
22	CHIBANCA C/ CABO	25	UN
24	CORDA DE NAYLON	50	M
25	CARRETILHA COM ROLDANA	5	UN
27	CHAVE DE REGULAGEM 10POL	3	UN
30	CHAVE DE GRIFO 12POL	3	UN
31	CARRO DE MÃO	12	UN
33	COLUNA 5/16 C/ 6 MT	62	UN
34	COLUNA 1/4	7	UN
35	CIMENTO	200	SCO
36	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	25	UN
38	CUMEEIRA PARA TELHA BRASILITE	50	UN
39	CERÂMICA 43X43	220	M²
40	CERÂMICA 45X45	220	M²
41	CERÂMICA 50X50	735	M²
42	REVESTIMENTO	297	M²
45	CHAPA BUZIO PARA PORTÃO	10	UN
46	CHAPA LISA PARA PORTÃO	10	UN
47	DESEMPENADEIRA	15	UN



48	DISCO PARA MAQUITA PARA MADEIRA	35	UN
49	DISCO CORTE 7POL	40	UN
50	DISCO DESBASTE 7POL	40	UN
51	DISCO PARA CERÂMICA	40	UN
52	DOBRADIÇA	200	PAR
53	ENXADA	27	UN
54	ENXADECO COM CABO	25	UN
55	ESPATULA	10	UN
56	ESCAVADEIRA MANUAL	5	UN
57	ESCADA DE ALUMÍNIO 2 M	10	UN
59	ESCADA DE ALUMÍNIO 3 M	1	UN
60	ESCALA DE 10M (METÁLICA)	4	UN
61	ESCALÍMETRO DE REDUÇÃO	1	UN
62	ESCALÍMETRO DE AMPLIAÇÃO	1	UN
63	ELETRODO 7018 (SOLDA ELÉTRICA)	25	KG
64	ELETRODO 6013 (SOLDA ELÉTRICA)	25	KG
65	FACÃO TAM PADRÃO	5	UN
66	FITA METRICA 50 M	10	UN
67	FOICE	25	UN
68	FERRO 5/16 C/ 12M	92	UN
69	FERRO 3/8 C/ 12M	116	UN
70	FECHADURA COM TRINCO	96	UN
71	FERRO 1/2 C/ 12M	104	UN
72	FITA DE IMPERMEABILIZAÇÃO 0,30 CM	150	M
73	FITA ZEBRADA 180M	25	UN
74	FERRO 4,2 MM	102	UN
75	FERRO 5 MM	102	UN
76	FERRO 6,3 MM	80	UN
77	FERRO 1/4 MM	102	UN
80	GPS P/ MEDIDAS DE ÁREA	1	UN
82	JANELAS DE ALUMÍNIO	27	UN
83	KIT PARA JARDIM	15	UN
84	KIT DE BROCA P/ PAREDE	3	UN
85	KIT DE BROCA P/MADEIRA	3	UN
86	KIT DE BROCA P/FERRO	3	UN
87	LIXADEIRA	1	UN
88	LINHA DE PEDREIRO 100M	10	UN
89	LAMINA SERRA	50	UN
90	LIMA KF	50	UN
91	LIXA PARA PAREDE	262	FL
93	MARRETA DE 5 KG	5	UN
94	MARRETA DE 1KG	5	UN
95	MACHADO C/ CABO	2	UN
97	MAQUITA	1	UN
98	MARTELO	15	UN



99	MAQUINA DE SOLDA 350 AMP	1	UN
100	MARTELETE 5KG	1	UN
101	MANGUEIRA PARA JARDIM (50M)	5	UN
102	MANGUEIRA NÍVEL	50	M
103	METALON 20X20X14	50	UN
104	METALON 20X30X14	50	UN
105	METALON 20X50X14	50	UN
106	METALON 10X10X14	50	UN
107	MASSA CORRIDA 18L	172	UN
108	MASSA ACRÍLICA C/ 18L	107	UN
109	PÁ	38	UN
110	PENEIRA	15	UN
111	PÉ DE CABRA	38	UN
112	PRUMO	5	UN
113	PREGO P/ MADEIRA	110	KG
114	PNEU P/ CARRO DE MÃO	15	UN
117	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	2050	UN
118	PARAFUSO PARA TELHA DE ZINCO	525	UN
119	PARAFUSO PARA TELHA BRASILETE	525	UN
120	PEDRA	125	M³
121	PÓ DE BRITA	150	M³
122	PIA INOX 1,40M	18	UN
123	PIA INOX 1,50M	16	UN
124	PIA INOX 1,60M	16	UN
125	PIA INOX 2,0M	17	UN
126	PIA DE LOUÇA COM COLUNA	22	UN
127	PINCEL	53	UN
128	ROÇADEIRA 43CC	3	UN
129	RÉGUA DE ALUMÍNIO	11	UN
130	REGADORES (GRANDE)	10	UN
131	ROLO DE LÃ 23 CM	63	UN
132	ROLO DE ESPUMA 23CM	28	UN
133	ROLO DE TEXTURA 23CM	27	UN
135	SERRA CIRCULAR	1	UN
136	SERROTE	3	UN
137	SEIXO	150	M³
139	SOLVENTE 1L	64	UN
140	SUPERCAL	359	PC
141	SELADOR GALAO DE 3,6 ML	81	UN
142	TALHADEIRA	5	UN
143	TURQUESA	5	UN
144	TRENA ELETRÔNICA A LASER	1	UN
145	TRENA DE 50M	3	UN
146	TRELICE 6MT	170	UN
147	TELHA CERÂMICA CANAL	30	MLR

148	TELHA CERÂMICA COLONIAL	30	MLR
149	TIJOLO 6 FUROS	40	MLR
150	TESOUSA PARA PODAS PESADAS	2	UN
151	TESOURA PARA CERCA VIVA	3	UN
152	TELHA DE ZINCO C/ 6 M	125	UN
153	TELHA BRASILITE DEV1,85X1,10	254	UN
154	TELA DE ALAMBRADO FIO 16, MALHA 7CM GALVANIZADA, ROLO 25/1	25	UN
155	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 ML	217	UN
156	TINTA LATEX 3,6 ML	250	UN
157	TINTA LATEX LATA C/18 L	305	UN
158	TINTA PARA PISO 3,6 L	78	UN
160	VERNIZ 900 ML	10	L
161	VERNIZ GALÃO C/ 3,6 ML	73	UN
162	VEDACITE GALÃO C/3,6 ML	62	UN
163	VEDACITE GALÃO C/18L	43	UN
164	VASSOURA REGULÁVEL	25	UN
165	VÁLVULA P/ PIA EM PVC	29	UN
166	VÁLVULA P/ PIA INOX	79	UN
167	VASO SANITÁRIO COMUM	20	UN
168	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	40	UN
169	TUBO PRÉ-MOLDADO DE 100CM	25	UN
170	TUBO PRÉ-MOLDADO DE 80CM	50	UN
259	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2 POL	200	UN
260	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3 POL	50	UN
261	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4 POL	50	UN
263	TUBO DE 40 ESGOTO	130	UN
272	BOTA DE BORRACHA	25	PAR
273	BOTINA DE COURO	25	PAR
274	CABO DE AÇO 5/16	20	M
275	CAPACETE P/ CONSTRUÇÃO CIVIL	25	UN
276	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	5	UN
277	KIT DE PROTEÇÃO P/ ROCADEIRA	15	UN
278	LUVA DE COURO	50	PAR
279	LUVA DE PANO	50	PAR
280	LUVA PVC CANO LONGO	50	PAR
281	MÁSCARA DESCARTÁVEL	500	UN
282	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	25	UN
283	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	50	UN
284	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	50	UN
285	SUSPENSÃO P/ CAPACETE	25	UN
286	PLAFON	280	UN
287	LÂMPADA FLORENTE COMPACTA 45 W	430	UN
288	LÂMPADA FLORENTE COMPACTA 32 W	80	UN





289	LÂMPADA FLORENTE COMPACTA 25 W	75	UN
290	LÂMPADA FLORENTE COMPACTA 10 W	10	UN
291	LÂMPADA À VAPOR METÁLICA 400 W	2	UN
292	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9 W	40	UN
293	REATOR PARA DE VAPOR METÁLICO 400 W	2	UN
294	INTERRUPTOR SIMPLES	5	UN
295	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES	1	UN
296	TOMADAS SIMPLES DE 10 AMP	19	UN
297	TOMADAS SIMPLES DE 20 AMP	10	UN
298	PEÇA DE CONDUTOR DE 1 ½	2	UN
299	PEÇA DE CONDUTOR RETORCIDOS DE 2 ½	1	UN
300	PEÇA DE CONDUTOR DE 2 ½	1	UN
301	PEÇA DE CONDUTOR DE 8MM	1	UN
302	CALHAS SUPORTE DE 60CM PARA LÂMPADA TUBULAR LED 9W	8	UN
303	ELETRODUTO RÍGIDO DE 50	1	UN
304	DIGUNTOR TRIFASE DE 50 AMP	1	UN
305	DIGUNTOR TRIFASE DE 25 AMP	10	UN
306	TERMINAIS TIPO FACA PARA CONDUTOR DE 4MM	40	UN
307	PARAFUSO DE 7MM COM BUCHA	500	UN
308	BUCHA Nº 12 COM PARAFUSOS	150	UN
309	BUCHA Nº 08 COM PARAFUSOS	150	UN
310	BUCHA Nº 06 COM PARAFUSOS	150	UN
311	FURADEIRA	2	UN
312	FITA VEDA ROSCA	100	UN

Coelho Neto – MA, 18 de Abril de 2023

SERGIO RICARDO VIANA
BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO
RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2023.04.18 10:38:57 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **JOSE PEQUENO SOUSA - ME** [TIPO: ME (COMERCIAL JK), pessoa jurídica de direito privado aqui denominado **CONTRATADO**, empresa CNPJ/MF sob o no **23.019.990/0001-05**, Insc. Estadual no **12.472.226-1**, com sede à RUA RIO BRANCO, 120 CEP: 65.620-000 - CENTRO, COELHO NETO - MA, Tel.: (98) 98328-7466/98211-0672, e-mail: zepequenoconstrucoes@gmail.com – representada pelo Empresário o Sr. JOSE PEQUENO SOUSA, brasileiro, natural de Coelho Neto - MA, portador de CPF no 804.356.453-15 e RG 11534193-5 SSP/PI, prestou serviços **OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, ESTIMATIVA PARA 2024**, não havendo nada que abone a conduta da mesma. Conforme contrato nº 003/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 028/2023 e Processo Administrativo nº 087/2023.

1

Por ser a expressão da verdade, assino o presente instrumento.

Caridade do Piauí - PI, 20 de MARÇO de 2024.

LEANDRO LUIS DE
PAIVA:032220823
83

Assinado de forma digital
por LEANDRO LUIS DE
PAIVA:03222082383
Data: 2024.03.20
13:36:27 -03'00'

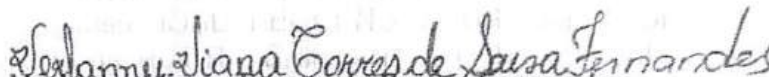
LEANDRO LUÍS DE PAIVA
Secretário Municipal de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e o mais a se fizer necessário e com fulcro nas disposições da Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes que a empresa JOSE PEQUENO SOUSA ME (COMERCIAL J K), legalmente estabelecida na Rua Rio Branco, nº 120, Bairro Centro, na cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 23.019.990/0001-05, prestou serviços no ano de 2021 com o Fornecimento de Material Elétrico. Uma vez que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone até a presente data.

União (PI), 12 de agosto de 2022.


Verlanny Viana Torres de Sousa Fernandes

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

VERLANNY VIANA T. DE S. FERNANDES
Secretária Mun. de Planejamento e Administração
Portaria n. 015/2023 - GP
União - PI.

CNPJ: 06.553.606/0001-30

Praça Barão de Gurguéia, 443 – Centro – CEP: 64.120-000
União - Piauí



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 51/2023

CONTRATO N° 51/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2023



TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 51/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA E A EMPRESA JOSÉ PEQUENO SOUSA ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Paulino Neves/MA, com sede na Rua Boa Esperança, SN - Centro - Paulino Neves/MA, CEP: 65.585-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, o Sr. Joseildon Soares de Sousa, CPF n°023.895.673-39 doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) JOSÉ PEQUENO SOUSA ME, CNPJ N° 23.019990/0001-05, com sede na Rua São Pedro, N° 21 - Centro CEP: 65620-000, Coelho Neto/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ PEQUENO SOUSA, inscrito no RG N° 11534193-5 e CPF n° 804.356.453-15, tendo em vista o que consta no Processo n° 27/2023 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 12/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03 de julho de 2023 e encerramento em 31 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 98.125,00 (noventa e oito mil, cento e vinte e cinco reais)**.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
57	LÂMPADA - LÂMPADA ECONÔMICA 30W.(COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO)	BRASFORT	UND	1.000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
62	LUMINÁRIA DE LED 100W - POTÊNCIA: 100W REAL, VOLTAGEM: FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 9.000 LUMENS, BIVOLT 110/220V, FORMATO: SLIM MODERNO, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5000-6500K), VIDA ÚTIL MÍNIMA: 50.000H, PARA INSTALAÇÃO EM POSTES E/OU BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM DIÂMETRO DE 42,0 A 60,3MM, FIXAÇÃO REALIZADA POR PARAFUSOS DE AÇO INOX E ENCAIXE COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, A LUMINÁRIA DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO.(COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO)	SORTE LUZ	UND	75	R\$ 295,00	R\$ 22.125,00
63	LUMINÁRIA DE LED 100W - POTÊNCIA: 100W REAL, VOLTAGEM: FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 9.000 LUMENS, BIVOLT 110/220V, FORMATO: SLIM MODERNO, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5000-6500K), VIDA ÚTIL MÍNIMA: 50.000H, PARA INSTALAÇÃO EM POSTES E/OU BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM DIÂMETRO DE 42,0 A 60,3MM, FIXAÇÃO REALIZADA POR PARAFUSOS DE AÇO INOX E ENCAIXE COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, A LUMINÁRIA DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO.(COTA RESERVADA 25%)	SORTE LUZ	UND	25	R\$ 295,00	R\$ 7.375,00
69	REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 400W ALTO FATOR. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SAMA	UND	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
78	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA - BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA 1M COM SAPATA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	OLIVO	UND	1.000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
79	BASE FIXA P/ RELE FOTOCÉLULA - BASE FIXA P/ RELE FOTOCÉLULA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	EXATRON	UND	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
80	RELÉ FOTOCÉLULA - RELÉ FOTOCÉLULA (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	QUALITRONIX	UND	1.000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Paulo Neves - PMPN

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAN

CNPJ: 12.911.562/0001-09

Rua Boa Esperança, 54 - Centro - Paulo Neves/MA, CEP: 65.502-000



01	PARAFUSO QUADRADO GALVANIZADO A FOGO, COM PORCA M16 111M EXCLUSIVO MI/PP/MED	MÁQUINA 16X400MM AÇO	CABEÇA BRASTORT	UFED	750	R\$ 9,50	R\$ 7.125,00
----	--	----------------------	-----------------	------	-----	----------	--------------

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa Atividade: 04.122.0004.2009.0000 Manutenção e Funcionamento do setor de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Página 3 de 8



81	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇAQUADRADA, 16X100MM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PORCA M16. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPPMEI)	BRASFORT	UND	1.500	R\$ 9,50	R\$ 14.250,00
----	---	----------	-----	-------	----------	---------------

4. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou, de fato, que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



81	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA, TERNÁRIO AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PORCA M16 (ITEM EXCLUSIVO ME/PVMEU)	BRASFORTE	UND	1,00	R\$ 14,70	R\$ 14,70/1,00
----	--	-----------	-----	------	-----------	----------------

4. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



5.8. O cancelamento do registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

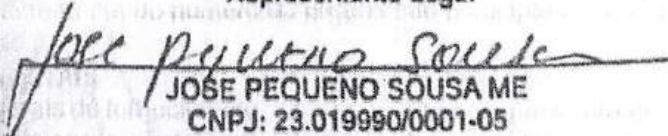
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PAULINO NEVES/MA, 22 de junho de 2023.

Joselidon Soares de Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Representante Legal


JOSE PEQUENO SOUSA ME
CNPJ: 23.019990/0001-05



- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pelas Secretarias CONTRATANTES;
- b) Fornecer os produtos de forma parcelada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas legais aplicadas à comercialização dos mesmos, tais como a indicação da data de fabricação, garantia/validade (conforme o caso), obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, observados ainda a periodicidade, prazo de validade e local de entrega;
- c) Entregar os produtos nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, expedida pela CONTRATANTE;
- d) Substituir os produtos reprovados pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas, com as propostas de preços, que contenham vícios redibitórios, ou ainda que entregues fora do prazo de validade, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que possam ocorrer com o material durante a realização do transporte;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes.
- f) Fornecer os produtos, observadas as respectivas quantidades e preços imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
- g) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- k) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- m) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes dos produtos.
- n) Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Pregão;
- o) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Paulino Neves - PMPN

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLANF

CNPJ: Nº 01.502.914/0001-09

Rua Boa Esperança, SN - Centro - Paulino Neves/MA, CEP: 65.585-000



- p) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- q) Todas as despesas decorrentes da execução do objeto além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o produto, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5. Não mantiver a proposta;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93. 9.2.



11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.4. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

11.4.1. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar pelo prazo de até dois anos;

11.4.4. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até cinco anos;

11.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tutóia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulino Neves/MA, 03 de julho de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Paulino Neves - PMPN
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLANF
CNPJ: N° 01.562.914/0001-09
Rua Boa Esperança, SN - Centro - Paulino Neves/MA, CEP: 65.585-000

N°



Joseildon Soares de Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Representante Legal

Jose Pequeno Sousa ME

JOSE PEQUENO SOUSA ME

CNPJ: 23.019990/0001-05

JOSÉ PEQUENO SOUSA

Sócio Administrador

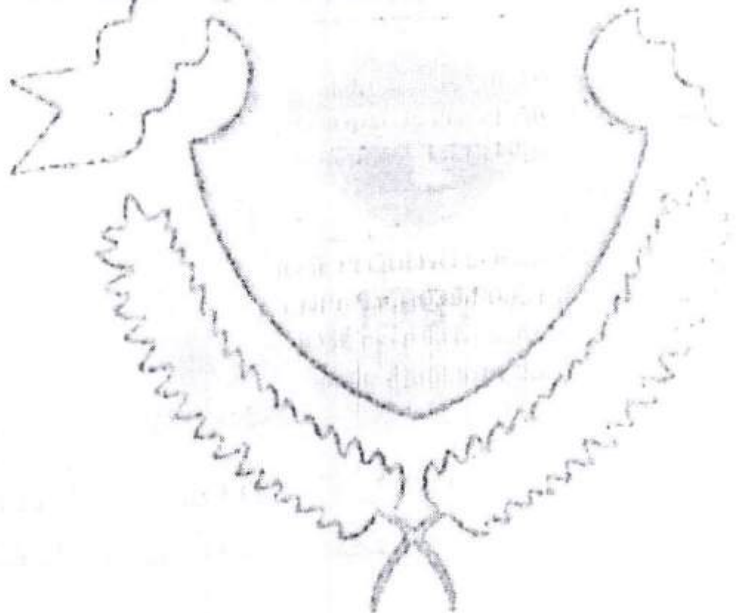
TESTEMUNHAS:

1-

Marla Gomes

2-

Esteliano Rodrigues



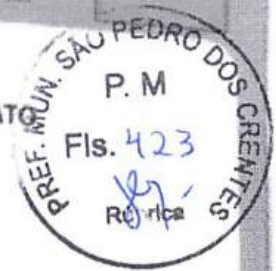


CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

A

JOSÉ PEQUENO SOUSA ME

Assunto: ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO.



Ao tempo em que o cumprimentamos, vimos por meio desta, NOTIFICAR a JOSÉ PEQUENO SOUSA ME, a qual foi ratificado a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023- PMPN, em que figura como "Contratante" a Aquisição de material elétrico, hidráulico e construção, para atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA, para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta Notificação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei 14.039/2020 e, com fulcro no art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Paulino Neves (MA), 03 de julho de 2023.

Atenciosamente,

JOSEILDON SOARES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JOÃO MACEDO DA SILVA
CHEFE DE GABINETE



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Paulino Neves - PMPN

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLANF

CNPJ Nº 01.562.911/0001-05

Rua Boa Esperança, SN - Centro - Paulino Neves/MA, CEP: 65.585-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 - SEMPLANF

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PAULINO NEVES/MA.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Paulino Neves/MA, com sede na Rua Boa Esperança, SN - Centro - Paulino Neves/MA, CEP: 65.585-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, o Sr. Joseilson Soares de Sousa, CPF nº 023.895.673-39, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa JOSÉ PEQUENO SOUSA ME, CNPJ Nº 23.019990/0001-05, com sede na Rua São Pedro, Nº 21 - Centro CEP: 65620-000, Coelho Neto/MA, neste ato representada por seu representante legal, JOSÉ PEQUENO SOUSA, inscrito no RG Nº 11534193-5 e CPF nº 804.356.453-15, HOMOLOGADO pelo Sr. (a) Joseilson Soares de Sousa, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. Conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: JOSÉ PEQUENO SOUSA ME, CNPJ Nº 23.019990/0001-05, no valor total de R\$ 207.250,00 (duzentos e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-----	-------	------------	-------------



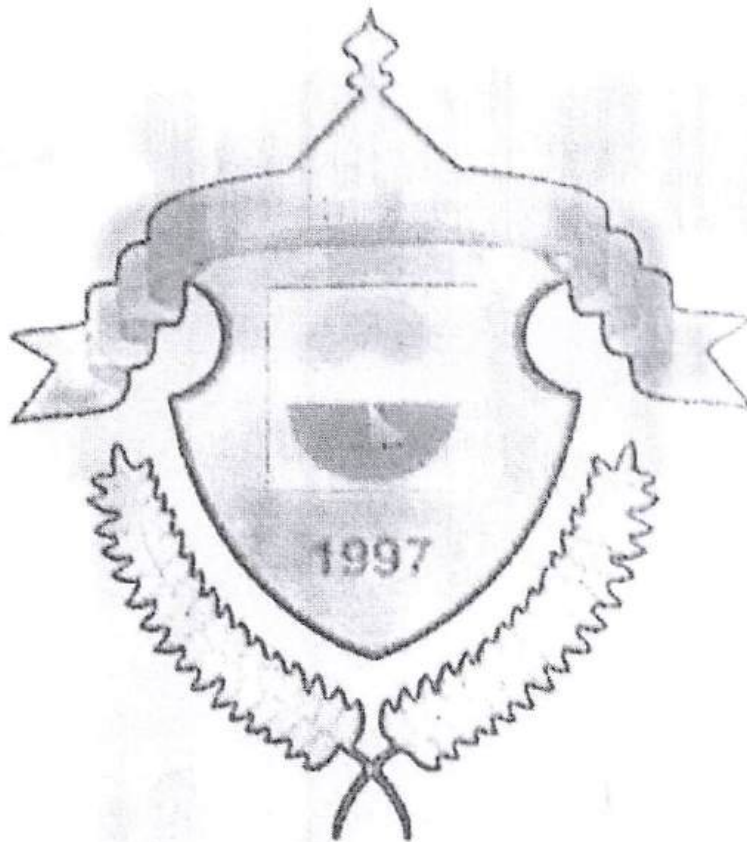
57	LÂMPADA 30W (COTA PARTICIPAÇÃO) - LÂMPADA PRINCIPAL ECONÔMICA AMPLA	BRASFORT	UND	1.500	R\$ 9,50	R\$ 14.250,00
52	LUMINÁRIA DE LED 100W - POTÊNCIA: 100W REAL, VOLTAGEM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 9.000 LUMENS, BIVOLT 110/220V, FORMATO: SLIM MODERNO, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5000-6500K), VIDA ÚTIL MÍNIMA: 50.000H, PARA INSTALAÇÃO EM POSTES E/OU BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM DIÂMETRO DE 42,0 A 60,3MM, FIXAÇÃO REALIZADA POR PARAFUSOS DE AÇO INOX E ENCAIXE COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, A LUMINÁRIA DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO)	SORTE LUZ	UND	150	R\$ 295,00	R\$ 44.250,00
63	LUMINÁRIA DE LED 100W - POTÊNCIA: 100W REAL, VOLTAGEM: FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 9.000 LUMENS, BIVOLT 110/220V, FORMATO: SLIM MODERNO, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5000-6500K), VIDA ÚTIL MÍNIMA: 50.000H, PARA INSTALAÇÃO EM POSTES E/OU BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM DIÂMETRO DE 42,0 A 60,3MM, FIXAÇÃO REALIZADA POR PARAFUSOS DE AÇO INOX E ENCAIXE COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, A LUMINÁRIA DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO. (COTA RESERVADA 25%)	SORTE LUZ	UND	50	R\$ 295,00	R\$ 14.750,00
69	REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 400W ALTO FATOR. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	SAMA	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
78	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA - BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA 1M COM SAPATA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	OLIVO	UND	2.000	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00
79	BASE FIXA PI RELE FOTOCELULA - BASE FIXA PI RELE FOTOCELULA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	EXATRON	UND	2.000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
80	RELE FOTOCELULA - RELE FOTOCELULA (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	QUALITRONIX	UND	2.000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00



ESTADO DE MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Paulino Neves - PMPN
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLANF
CNPJ: Nº 01.382.112/0001-09
Rua São Sebastião, SN - Centro - Paulino Neves/MA, CEP: 65.585-000



JOSE PEQUENO SOUSA
Sócio Administrador



Página 5 de 5



ESCOLA JULIÊTA MELO & J.I. CHAPEUZINHO VERMELHO.
Rua Dr. Luís Raimundo, 483 - Centro Coelho Neto - MA CEP: 65620-000
EMAIL: j.i.chapeuzinhovermelho@hotmail.com
INEP: 21153116
CNPJ: 11784352000100

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa JOSÉ PEQUENO SOUSA ME COMERCIAL JK, legalmente estabelecida na Rua Rio Branco, nº 120, Bairro Centro, na cidade de Coelho Neto, Estado Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 23.019.990/0001-05, email: zepequenoconstrucoes@gmail - representada pelo Empresário o Sr. JOSÉ PEQUENO SOUSA, brasileiro, natural de COELHO ENTO-MA, portador do CPF sob o nº 804.356.453-15 e RG: 11534193-5 SSP-PI, prestou serviços OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MANUTENÇÕES DE GELADEIRA E AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA INSTITUIÇÃO, no ano de 2022. Uma vez que a empresa cumpriu com suas obrigações, nada constando que a desabone até a presente data.

Coelho Neto -MA, 28 de janeiro de 2026.

Maria das Graças de Melo Carneiro
MARIA DAS GRAÇAS DE MELO CARNEIRO
CPF: 075.717.803-06
GESTORA GERAL

ESCOLA JULIETA MELO
RECONHECIMENTO
Autorizado através do parecer nº211/2020-
CIE-MA e reconhecido nº160/2020 CIE-MA/
publicado no D.O.055/11/2020 em São Luís-MA.

Escola Julieta Melo & J.I. Chapeuzinho Vermelho.
Rua Dr. Luís Raimundo, 483- Centro. Coelho Neto-MA.
Email: j.i.chapeuzinhovermelho@hotmail.com



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa JOSE PEQUENO SOUSA - ME [TIPO: ME (COMERCIAL JK), pessoa jurídica de direito privado aqui denominado CONTRATADO, empresa CNPJ/MF sob o nº 23.019.990/0001-05, Insc. Estadual nº 12.472.226-1, com sede à RUA RIO BRANCO, 120 CEP: 65.620-000 - CENTRO. COELHO NETO - MA, Tel.: (98) 98328-7466/98211-0672, e-mail: zepequenoconstrucoes@gmail.com - representada pelo Empresário o Sr. JOSE PEQUENO SOUSA, brasileiro, natural de Coelho Neto - MA, portador de CPF nº 804.356.453-15 e RG 11534193-5 SSP/PI, prestou serviços OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR-CONDICIONADOS E SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOMICÍLIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, ESTIMATIVA PARA 2024, não havendo nada que abone a conduta da mesma. Conforme contrato nº 003/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 028/2023 e Processo Administrativo nº 087/2023.

1

Por ser a expressão da verdade, assino o presente instrumento.

Caridade do Piauí - PI, 20 de MARÇO de 2024.

LEANDRO LUIS DE
PAIVA-012220823
83

Assinado de forma digital
por LEANDRO LUIS DE
PAIVA-012220823
Data: 2024.03.20
13:30:07-0100

LEANDRO LUÍS DE PAIVA
Secretário Municipal de Administração

E-mail: pmcaridadedopiau@gmail.com - cpicaridadedopiau@gmail.com

Pregão Presencial 028/2023

CS CamScanner



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: SYELMA FERREIRA OLIVEIRA
REGISTRO.....	: MA-009159/O-5
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.275.603-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 03/06/2026 as 17:43:13.

Válido até: 01/09/2026.

Código de Controle: 4227310.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: JOSE PEQUENO SOUSA

CPF/CNPJ: 804.356.453-15

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:35:25 do dia 25/05/2026, com validade até o dia 24/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: luUVqaWMgWCYTemiLO6V

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/06/2026 às 17:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 804.356.453-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A20.8DF6.0770.7390 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade/adm/autenticar_certidao.php



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS *

O Tribunal de Contas da União certifica, em 25/05/2026, que **JOSE PEQUENO SOUSA**, CPF : **804.356.453-15**, **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **24/06/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código **NEKS20260525174856**

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/05/2026 17:26:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOSE PEQUENO SOUSA**
CNPJ: 23.019.990/0001-05

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/06/2026 às 17:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.019.990/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A20.8D99.06D0.4297 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: JOSE PEQUENO SOUSA

CPF/CNPJ: 23.019.990/0001-05

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:33:31 do dia 25/05/2026, com validade até o dia 24/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: TBZ4V1u7mzVbcO9S65bZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO MARANHÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES
(Válido somente com a apresentação do CPF)

CPF: **804.356.453-15**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **1779741591771**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão CERTIFICA, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade da pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº **804.356.453-15**

A consulta foi realizada com base nas informações registradas no Sistema de Processo Eletrônico - SPE do Tribunal de Contas, e nos termos da Portaria nº 1294, de 13 de novembro de 2013.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico <<https://sistema.tcema.tc.br/spe/certidaopessoa fisica.zul>>.

Emitida em: **25/05/2026**

Válida até: **24/06/2026**



Número controle: **1779741591771** Para conferir o original, leia o QR Code ao lado ou autentique no site [tcema.tc.br](https://sistema.tcema.tc.br)



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 25/05/2026, que **JOSE PEQUENO SOUSA**, CNPJ: **23.019.990/0001-05**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **24/06/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código **YXJU20260525174425**

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
SOCIEDADE LIMITADA**

ALISSON DE SOUSA COIMBRA 90447654187



Pelo presente instrumento particular:

ALISSON DE SOUSA COIMBRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Conceição do Araguaia-PA, data de nascimento 05/10/1980, portador do RG 1.447.263, expedida por SSP/TO em 04/02/2016 e CPF: nº904.476.541-87, residente e domiciliado na cidade de Araguaína - TO, QUADRA 12; LOTE 09, S/N, LOTEAMENTO BOA VISTA CEP: 77825-881, titular da empresa **ALISSON DE SOUSA COIMBRA 90447654187**, com sede na QUADRA 12; LOTE 09, S/N, LOTEAMENTO BOA VISTA, CEP: 77825-881 Araguaína – TO, inscrita no CNPJ nº **33.540.682/0001-84**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico limitada. Passando a se constituir sob o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Resolve alterar o ato de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA - PRIMEIRA - Fica transformada este Empresário individual em Sociedade Limitada–, sob a denominação de com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA - SEGUNDA - A sociedade girará sob o novo nome empresarial **REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA**, nome fantasia de **REFRIGERAÇÃO SOUSA** e terá sede e domicílio QUADRA 12; LOTE 09, S/N, LOTEAMENTO BOA VISTA, CEP: 77825-881 Araguaína – TO.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA - TERCEIRA

A SOCIEDADE TERÁ POR OBJETO O EXERCÍCIO DAS SEGUINTE ATIVIDADES ECONÔMICAS:

INSTALACAO E MANTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO;INSTALAÇÃO E MANUTENCAO ELETRICA;OBRAS DE ALVENARIA;SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL;INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS;MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL;COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO;COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO;COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO;COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de:

- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria

- 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente
 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos para uso doméstico, exceto informática e comunicação



CLÁUSULA - QUARTA

O capital social que era de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), passa a ser de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 cotas no valor nominal de R\$1 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Cotas	Percentual	Valor (R\$)
ALISSON DE SOUSA COIMBRA	40.000	100%	40.000,00
TOTAL	40.000	100%	40.000,00

CLÁUSULA - QUINTA - O acervo desta empresa, no valor de R\$ 40.000,00, (Quarenta mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada, mencionada na cláusulas anteriores.

CLÁUSULA - SEXTA

Firma ato continuo a solicitação do contrato social da sociedade empresária limitada, conforme ato:

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**



ALISSON DE SOUSA COIMBRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Conceição do Araguaia-PA, data de nascimento 05/10/1980, portador do RG 1.447.263, expedida por SSP/TO em 04/02/2016 e CPF: nº904.476.541-87, residente e domiciliado na cidade de Araguaína - TO, QUADRA 12; LOTE 09, S/N, LOTEAMENTO BOA VISTA CEP: 77825-881

Resolve constituir uma sociedade empresaria limitada

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA - PRIMEIRA

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA**, e usa a expressão **REFRIGERAÇÃO SOUSA** como nome fantasia.

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA - SEGUNDA

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **QUADRA 12; LOTE 09, S/N, LOTEAMENTO BOA VISTA, CEP: 77825-881 Araguaína – TO.**

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA - TERCEIRA

A SOCIEDADE TERÁ POR OBJETO O EXERCÍCIO DAS SEGUINTE ATIVIDADES ECONÔMICAS:

INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO;INSTALAÇÃO E MANUTENCAO ELETRICA;OBRAS DE ALVENARIA;SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL;INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS;MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL;COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO;COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO;COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO;COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de:

- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não

especificado anteriormente

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos para uso doméstico, exceto informática e comunicação



DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800-DE-1996)

CLÁUSULA - QUARTA

A sociedade iniciará suas atividades a partir de 15/09/2023 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

CLÁUSULA - QUINTA

O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 cotas no valor nominal de R\$1 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Cotas	Percentual	Valor (R\$)
ALISSON DE SOUSA COIMBRA	40.000	100%	40.000,00
TOTAL	40.000	100%	40.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

CLÁUSULA - SEXTA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALISSON DE SOUSA COIMBRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Conceição do Araguaia-PA, data de nascimento 05/10/1980, portador do RG 1.447.263, expedida por SSP/TO em 04/02/2016 e CPF: nº904.476.541-87, residente e domiciliado na cidade de Araguaína - TO, QUADRA 12; LOTE 09, S/N, LOTEAMENTO BOA VISTA CEP: 77825-881, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

CLÁUSULA - SETIMA

Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

CLÁUSULA - OITAVA

O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO/CLÁUSULA ARBITRAL

CLÁUSULA - NONA

As partes elegem o foro Araguaia-Tocantins para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assinam o presente instrumento particular, em via única



Araguaína - TO, 15 de Setembro de 2023

Alisson de Sousa Coimbra
Socio-Administrador

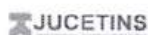


ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
90447654187	ALISSON DE SOUSA COIMBRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2023 11:14 SOB N° 17200818907.
PROTOCOLO: 230562264 DE 19/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313915037. CNPJ DA SEDE: 33540682000184.
NIRE: 17200818907. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2023.
REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº052/2026

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, para atender às necessidades das secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

(X) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

(X) Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

(X) Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

(X) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(X) Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

(X) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(X) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(X) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da

Constituição Federal; e

(X) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- (g) Declara, ainda, que **possui pleno conhecimento das condições locais**, bem como das características, exigências técnicas, operacionais e logísticas relacionadas à execução do objeto, estando plenamente ciente das condições e peculiaridades envolvidas na contratação.
- (h) Declara também que assume **inteira responsabilidade** por qualquer ônus, dificuldade ou custo que possa decorrer do desconhecimento das condições do local, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento para fins de solicitação de aditivos contratuais, prorrogação de prazos, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro ou quaisquer outras reivindicações.
- (i) Por fim, declara que as informações acima são verdadeiras, estando ciente de que a prestação de declaração falsa sujeita o declarante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

- (j) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** em referência, que *inexiste em seu quadro de sócios ou empregados pessoas com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o*

terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal nos cargos de direção e chefia ou de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

DECLARA que tomou conhecimento do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

DECLARA, para fins de direito e participação do **PREGÃO ELETRÔNICO**, na qualidade de proponente que: Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos "materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domésticas" caso se façam necessárias; Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços; Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital.

II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA em atendimento ao previsto neste Edital, objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO**, promovida pela a Prefeitura municipal, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA do Município, nos termos do Art. 9º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU

OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade contratação direta, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou
- e) indireto da Administração Municipal;
- f) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- h) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- i) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- j) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
- k) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

l) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 14.133/2024

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DECLARA sob as penas da lei que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, (em conformidade com o estabelecido no §1º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, (em conformidade com o estabelecido no inciso IV do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declara que adquiriu o Edital e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido, sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado.

Declara, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 5º DA CF

Declara para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APREDIZAGEM

Declara que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

Declara que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento,

Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

Declara que *não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.*

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao **PREGÃO ELETRÔNICO** acima mencionado, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Declaração de conhecimento das obrigações: Declaro, Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da proposta documentação integrante do edital, Araguaína – TO, 22 de junho de 2026.



Alisson de Sousa Coimbra

REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA
Alisson de Sousa Coimbra
Representante legal
CPF: 904.476.541-87

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Nº 10/2024

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Responsabilidade Técnica, a saber, de um lado a empresa **CONTRATANTE REFRIGERACAO SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.540.682/0001-84**, com sede na Rua Josefa Sousa Silva, Qd 12, Lt 09, Loteamento Boa Vista, Araguaína -TO, CEP: 77.825-881, neste ato representada por **ALISSON DE SOUSA COIMBRA**, Brasileiro, Empresário, portador da cédula de identidade nº 1.447.263, expedida por SSP/TO e CPF 904.476.541-87, residente e domiciliado na cidade de Araguaína - TO, Quadra 12; Lote 09, S/N, Loteamento Boa Vista, CEP: 77825-881.

E de outro, **CONTRATADO LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho, portador da cédula de identidade nº 1244146-5 SSP/AM, CPF 437.292.232-91, RNP 0404195873, CREA-TO 306805TO, residente na Rua I, Quadra 92, 329, Waldir Lins, Gurupi - TO, CEP 77423-070.

As partes acima identificadas têm entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Contratado prestará à Contratante serviço de caráter profissional na área de **Área de Engenharia Mecânica**, na função de Responsável Técnico, atinente à sua formação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA -REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA (LEI Nº 4.950A/66):

A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 06(seis) salários mínimos mensais, totalizando num valor de **R\$ 8.472,00** (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

Horário de 08:00h às 14:00h (segunda-feira e terça-feira), totalizando 12 horas de trabalho semanal.

Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é indeterminado, iniciando no dia **18/10/2024**, a contar de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, observadas nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação a parte contrária com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

O Contratante em igual prazo deverá formalizar o destrato e viabilizar novo Contrato de Prestação de Serviço Técnico.

CLÁUSULA QUINTA –DO FORO:

As partes elegem o foro da Capital para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

TESTEMUNHA
RG
CPF

TESTEMUNHA
RG
CPF



Documento assinado digitalmente
ALISSON DE SOUSA COIMBRA
Data: 18/10/2024 18:29:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE
REFRIGERACAO SOUSA LTDA
33.540.682/0001-84

LISANGELO DE JESUS DOS
SANTOS:43729223291

Assinado de forma digital por
LISANGELO DE JESUS DOS
SANTOS:43729223291
Dados: 2024.10.18 15:27:23 -03'00'

CONTRATADO
LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS
ENGENHEIRO MECÂNICO/ ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CPF: 437.292.232-91



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO

Nº 519072/2026
Emissão: 30/04/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: CYd13

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Tocantins (CREA-TO), estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: REFRIGERACAO SOUSA LTDA

CNPJ: 33.540.682/0001-84

Registro: 1000096758

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 40.000,00

Data do Capital: 15/09/2023

Faixa: 1

Objetivo Social: 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

33.14-7-07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA

46.49-4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

47.57-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

Endereço Matriz: RUA JOSEFA SOUSA SILVA, S/N, QUADRA 12, LOTE 09, LOTEAMENTO BOA VISTA, ARAGUAÍNA, TO, 77825881

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 23/10/2024

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0100009686DDTO

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (2/2)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS

Registro: 0404195873

CPF: ***.292.232-**

Data Início: 23/10/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RES. 218/73 CONFEA COM OBS. AO SEU ART. 25

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91, ACRESCIDO DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 437/99, AMBAS DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO

Nº 518419/2026

Emissão: 13/04/2026

Validade: 31/03/2027

Chave: 63x0Z



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-TO.

Interessado(a)

Profissional: LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS

Registro: 0404195873

CPF: ***.292.232-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 17/08/2007

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 306805

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RES. 218/73 CONFEA COM OBS. AO SEU ART. 25

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

Data de Formação: 21/10/2005

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91, ACRESCIDO DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 437/99, AMBAS DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA

Data de Formação: 30/08/2011

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: HIDRO CLIMA, CONSTRUÇOES E MANUTENCOES LTDA

Registro: 1000109469

CNPJ: 17.306.559/0001-47

Data Início: 26/09/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: REFRIGERACAO SOUSA LTDA

Registro: 1000096758

CNPJ: 33.540.682/0001-84

Data Início: 23/10/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: VOLTARE COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO

Nº 518419/2026
Emissão: 13/04/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: 63x0Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

Registro: 1000117410
CNPJ: 14.647.632/0001-56
Data Início: 10/04/2026
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

NOME
ALIBSON DE SOUSA COIMBRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
141/283 SSP-TO

CPE
904.476.541-87

DATA NASCIMENTO
05/10/1980

FILIAÇÃO
JOSE RODRIGUES COIMBRA

ADENORA CONCEIÇÃO DE SOUSA COIMBRA

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
03245198101

VALIDADE
03/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
05/04/2000

OBSERVAÇÕES

Alibson de Sousa Coimbra
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PALMAS, TO

DATA EMISSÃO
08/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

26150865554
TO029301181

TOCANTINS

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2309934541

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (22/06/2026 às 10:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.540.682/0001-84.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle

6A39.3EC2.2308.C514 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CNPJ nº 33.540.682/0001-84

A esta certidão não se aplica o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 8.429/1992, que trata da improbidade administrativa.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A39.3EC2.2308.C514 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA			Protocolo: TOC2600157746	
NIRE: 17200818907				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 17200818907		CNPJ 33.540.662/0001-84	Data de Ato Constitutivo 06/05/2019	Início de Atividade 06/05/2019
Endereço Completo Quadra 12, Nº S/N, QUADRA 12 LOTE 09, LOTEAMENTO BOA VISTA - Araguaína/TO - CEP 77625-881				
Objeto Social INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.				
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome ALISSON DE SOUSA COIMBRA	CPF/CNPJ 904.476.541-87	Participação no capital R\$ 40.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome ALISSON DE SOUSA COIMBRA	CPF 904.476.541-87	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 14/01/2026	Número 20260013919	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/05/2026, às 09:42:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br> com o código XF00OSC1.Erlan Souza Milhomem
Secretário-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

8098877



Validador

08554433464665940997452000966664

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: REFRIGERACAO SOUSA LTDA

CNPJ : 33.540.682/0001-84

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

ENDEREÇO: Q 12, SN, Loteamento Boa Vista - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA



Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 22 de Junho de 2026 - 08h 54m 44s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
33.540.682/0001-84
NOME EMPRESARIAL:
REFRIGERACAO SOUSA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ALISSON DE SOUSA COIMBRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

CNPJ: 33.540.682/0001-84
NOME EMPRESARIAL: REFRIGERACAO SOUSA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/03/2026 às 14:34 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.540.682/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2019
NOME EMPRESARIAL REFRIGERACAO SOUSA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REFRIGERACAO SOUSA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q 12	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA 12;LOTE 09
CEP 77.825-881	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO BOA VISTA	MUNICÍPIO ARAGUAINA
UF TO		ENDEREÇO ELETRÔNICO REFRISOUSAJM@GMAIL.COM
TELEFONE (63) 9201-6488		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2026 às 12:28:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ficha Cadastral - Pessoa Jurídica



Dados Pessoa Jurídica

Razão Social

REFRIGERACAO SOUSA LTDA

Nome Fantasia

REFRIGERACAO SOUSA

CNPJ

33.540.682/0001-84

Inscrição Estadual

295351691

Substituto

Tributário

Não

Porte

Micro empresa

Situação

Ativo

Dt Cadastro

31/05/2019

Endereço

- Localização : Quadra 12, S/N, QUADRA 12 LOTE 09, Loteamento Boa Vista - Araguaína - To - 77825-881
- Correspondência : Quadra 12, S/N, QUADRA 12 LOTE 09, Loteamento Boa Vista - Araguaína - To - 77825-881

E-mail

ALISSONCOIMBRAJM@GMAIL.COM

Telefone

Celular (63) 99201-6488 - Ramal: Não informado

Inscrição Imobiliária
(Inscrição do Imóvel)
Não informada

CNAE

Principal:

- 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica -
- 4399103 - Obras de alvenaria -

QSA

Nome/Razão Social

ALISSON DE SOUSA COIMBRA

CNPJ/CPF

904.476.541-87

Participação

100,00%

Representante

Legal
Sim

Dados do Contribuinte

Inscrição

Municipal

24175

Regime ISS

Optante do

Simples Nacional

Início Regime

01/08/2023

Início Autorização NFS-e

01/01/2019

Final Autorização

NFS-e

Não informado

Endereço

Quadra 12, S/N, QUADRA 12 LOTE 09,
Loteamento Boa Vista, Araguaína, To,
77825-881

Telefone

(63) 99201-6488

E-mail

ALISSONCOIMBRAJM@GMAIL.COM

Avulso?

Não

De Fora?

Não

Contador

Nome/Razão Social

Não informado

CNPJ/CPF

Não informado

Tipo CRC

Não informado

Nº do CRC

Não informado

Telefone

Não informado

E-mail

Não informado

Situação

Ativo

Tipo Atividade

0702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Alíquota

3,00

Início Serviços Autorizados

31/05/2019

Final Serviços Autorizados

Não informado

Tipo Atividade

0705 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Alíquota

3,00

Início Serviços Autorizados

31/05/2019

Final Serviços Autorizados

Não informado

Tipo Atividade

1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Alíquota

5,00

Início Serviços Autorizados

31/05/2019

Final Serviços Autorizados

Não informado

Tipo Atividade

1402 - Assistência técnica.

Alíquota
5,00

Início Serviços Autorizados
31/05/2019

Final Serviços Autorizados
Não informado

Tipo Atividade

1406 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

Alíquota
5,00

Início Serviços Autorizados
31/05/2019

Final Serviços Autorizados
Não informado

Tipo Atividade

3101 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

Alíquota
5,00

Início Serviços Autorizados
31/05/2019

Final Serviços Autorizados
Não informado



Atesto, sob as penas previstas em legislação, serem verídicas as informações prestadas neste documento.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo e Assinatura do Contador

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado do TOCANTINS	
---	--	---

Cadastro atualizado até: 05/06/2026 16:31

**IDENTIFICAÇÃO**

CNPJ/CPF:	33.540.682/0001-84	Inscrição Estadual:	29.535.169-1
Razão Social:	REFRIGERACAO SOUSA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	12		
Número:	SN	QUADRA 12 LOTE 09	
Bairro:	LOTEAMENTO BOA VISTA		
Município:	ARAGUAÍNA	UF:	TO
CEP:	77.825-881	Telefone:	63 99201-6488

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO		
Data desta Situação Cadastral:	/ /		
Regime de Apuração:	SIMPLES NACIONAL		

Data da Consulta: 05/06/2026 16:30

Número da Consulta:

[Voltar para seleção de contribuinte](#)[Acessar cadastro de outro Estado](#)[Página da Secretaria da Fazenda do Estado do TOCANTINS](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 490064



DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 273762 - REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA

CPF/CNPJ: 33.540.682/0001-84

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: 12 Qd. 12 Lt.09 Nº S/N QUADRA 12;LOTE 09, JARDIM BOA VISTA, ARAGUAÍNA / TO, CEP 77825881

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: LICITAÇÃO

Sexta-feira, 05 de Junho de 2026.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira, 03 de Setembro de 2026 (90 dias).

EMITIDA: Sexta-feira, 05 de Junho de 2026 às 04:27:29

Código de Validação: 11849490064

QRCode



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **REFRIGERACAO SOUSA LTDA**

CNPJ: **33.540.682/0001-84**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual REFRIGERACAO SOUSA LTDA, CNPJ 33.540.682/0001-84, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h11min32 do dia 22/06/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 55UA.97C7.4TYJ.DC75

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/06/2026 08:58:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REFRIGERACAO SOUSA LTDA**
CNPJ: **33.540.682/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
Nº ALVARÁ: 2026000664

CCP	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	TIPO	VALIDADE
273762	24175	Definitivo	02/02/2027

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	AUTENTICIDADE
CERTIFICADO BOMBEIROS: 02.00245.2026 DATA DE EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ: 09/03/2026 FANTASIA: REFRIGERAÇÃO SOUSA VALIDADE CERTIFICADO BOMBEIROS: 02/02/2027 INÍCIO DE ATIVIDADE: 31/05/2019 DUAM: 11099212	CÓD. VALIDAÇÃO: 5330764827260309 Faça a leitura do QRCode  A validade deste alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou por meio do

Nos termos do artigo 385 da lei complementar nº 58 de 30/12/2017, fica concedido o **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** da empresa/profissional autônomo **REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA**, CNPJ/CPF nº 33.540.682/0001-84, para exercer suas atividades empresariais à **RUA 12, Qd. 0012 Lt. 0009 nº S/N CEP 77825881, Complemento: QUADRA 12;LOTE 09 Bairro: JARDIM BOA VISTA**, neste Município.

Metragem do Estabelecimento em M²: 70.00

Atividade econômica principal:

4322-3/02-INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

Atividade econômica secundária:

07.05 - Reparação, Conservação e Reforma de Edifícios, Estradas, Pontes, Portos e Congêneres (exceto O Fornecimento de Mercadorias Produzidas Pelo Prestador dos Serviços, Fora do Local da Prestação dos Serviços, Que Fica Sujeito AO Icms)..

07.02 - Execução, Por Administração, Empreitada de Obras de Construção Civil, Hidráulica, Elétrica, Sondagem, Perfuração de Poços, Escavação, Drenagem e Irrigação, Terraplanagem, Pavimentação, Concretagem, Instalação e Montagem de Produtos..

14.01 - Lubrificação, Limpeza, Lustração, Revisão, Carga e Recarga, Conserto, Restauração, Blindagem, Manutenção e Conservação de Máquinas, Veículos, Aparelhos, Equipamentos, Motores, Elevadores ou de Qualquer Objeto.

3314-7/07-MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL.

4321-5/00-INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.

4322-3/01-INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.

4330-4/04-SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL.

4399-1/03-OBRA DE ALVENARIA.

4649-4/99-COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

4742-3/00-COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.

4322-3/02-INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO P. M
REFRIGERACAO



4753-9/00-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.

4757-1/00-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO.

Este alvará foi concedido com base nos documentos apresentados e não isenta o beneficiário da responsabilidade de preservar a saúde, o sossego, à higiene, à segurança, os costumes, a moralidade e a ordem durante o período de validade. É de total responsabilidade do beneficiário informar às autoridades competentes sobre qualquer alteração nas condições estipuladas neste



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REFRIGERACAO SOUSA LTDA
CNPJ: 33.540.682/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:55:08 do dia 11/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2026.

Código de controle da certidão: **B669.5C9C.57C9.C69C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Responsabilidade
não constitui por
da Receita Federal
Procuradoria-Geral

Identificação
do sujeito passivo
no âmbito da RFB e da PGFN
e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados.

Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.540.682/0001-84
Razão social: REFRIGERACAO SOUSA LTDA
Endereço: Q 12 S/N QUADRA 12;LOTE 09/ LOTEAMENTO BOA VIST / ARAGUAINA / TO / 77825-881

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2026 a 06/07/2026

Certificação Número: 2026060702545353329767

Informação obtida em 10/06/2026 07:57:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REFRIGERACAO SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.540.682/0001-84

Certidão nº: 9181103/2026

Expedição: 09/02/2026, às 21:18:10

Validade: 08/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REFRIGERACAO SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.540.682/0001-84, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade

Inscrição

Certidão

INSCRIÇÃO

Do

10

10

10

10

10

10

10

BALANÇO DE ABERTURA



Número de Ordem 01

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente balanço de abertura 03 (três) páginas numeradas, compondo o balanço de abertura da empresa REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA sita à Rua Q12 S/N QUADRA 12 LOTE 09 Loteamento Boa Vista cidade Araguaína Estado Tocantins, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 172008189074 em 15/09/2023, inscrita no CNPJ sob número 33.540.682/0001-84.

Local e data: Araguaína, To 15 de setembro de 2023.

Alisson de Sousa Coimbra
CPF: 904.476.541-87
Sócio-administrador

Fabiana Pereira Mourão Moraes
Contador(a) CRC: 006028TO
CPF: 005.482.141-07

REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA
CNPJ: 33.540.682/0001-84
BALANÇO DE ABERTURA EM 15/09/2023



ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
	R\$ 40.000,00		
* Bens numericos	R\$ 40.000,00 *	* Financiamentos	-
* Bancos cta movimento	-	* Empréstimos Bancários	-
* Clientes	-	* Obrigações Fiscais	-
* (-) duplicatas Descontadas	-	* Provisão Simples Nacional	-
* Cheques em cobrança	-	* Obrigações Sociais	-
* Despesas antecipadas	-	* Salários a Pagar	-
* Cauções e Depósitos	-	* Provisões e Encargos	-
* Créditos c/Terceiros	-	* Outras Obrigações	-
* Imposto a Recuperar	-		
* Despesas de Exercícios	-	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
		* Empréstimos e Financiamentos	-
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		* Obrigações Fiscais	-
* Créditos e Valores	-		
* Investimento Temporários	-	RESULTDO DE EXERCICIOS FUTUROS	
* Depósito Judicial	-	* Receitas Diferidas	-
		* (-) Custos Diferidos	-
ATIVO PERMANENTE		PATRIMÔNIO LIQUIDO	R\$ 40.000,00
* INVESTIMENTOS	-	CAPITAL SOCIAL	R\$ 40.000,00
* IMOBILIZADO	-	-Capital Subscrito	R\$ 40.000,00
* Móveis	-	RESERVAS	
* Computadores e Periféricos	-	- Reservas de Capital	-
* Máquinas	-	- Reservas de Lucros	-
* Veículos	-	LUCROS/PREJUÍZO ACUMULADOS	
* Imóveis	-	Prejuízo Acumulado	-
* (-) Depreciação	-	Lucros Acumulados	-
		Resultado Líquido do Período em 18/04/2022	-
TOTAL DO ATIVO	R\$ 40.000,00	TOTAL DO PASSIVO	R\$ 40.000,00
Alisson de Sousa Coimbra		Fabiana Pereira mourão Moraes	
CPF: 904.476.541-87		CRC: 6028/O TO	
Sócio-Administrador		Contador	

BALANÇO DE ABERTURA



Número de Ordem 01

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente balanço de abertura 03 (três) páginas numeradas, compondo o balanço de abertura da empresa REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA sita à Rua Q12 S/N QUADRA 12 LOTE 09 Loteamento Boa Vista cidade Araguaína Estado Tocantins, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 172008189074 em 15/09/2023, inscrita no CNPJ sob número 33.540.682/0001-84.

Local e data: Araguaína, To 15 de setembro de 2023.

Alisson de Sousa Coimbra
CPF: 904.476.541-87
Sócio-administrador

Fabiana Pereira Mourão Moraes
Contador(a) CRC: 006028TO
CPF: 005.482.141-07



ASSINATURA ELETRÔNICA

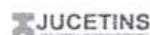


Certificamos que o ato da empresa REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00548214107	FABIANA PEREIRA MOURAO MORAES
90447654187	ALISSON DE SOUSA COIMBRA

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2024 12:40 SOB Nº 20240440048.
PROTOCOLO: 240440048 DE 27/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409072284. CNPJ DA SEDE: 33540682000184.
NIRE: 17200818907. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2024.
REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12409146652 em 28/06/2024, protocolo 240443977. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.simplifica.to.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA
Número de Registro:	17200818907
CNPJ:	33540682000184
Município:	Araguaína

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/09/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00548214107	FABIANA PEREIRA MOURAO MORAES	TO006028
33540682000184	REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA	
90447654187	ALISSON DE SOUSA COIMBRA	

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/06/2024 11:55 SOB N°
20240443977.
PROTOCOLO: 240443977 DE 28/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12409146652. NIRE: 17200818907.
REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
PALMAS, 28/06/2024
simplifica.to.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 12, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA, município Araguaína, CNPJ nº 33.540.682/0001-84, Número de Registro (NIRE) 17200818907.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 06/05/2019

Ato constitutivo: 17800981060

Araguaína, 01/09/2023

DECLARANTES: **FABIANA PEREIRA MOURAO MORAES**
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/TO 006028

REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 33.540.682/0001-84

ALISSON DE SOUSA COIMBRA
Administrador, Sócio
CPF 904.476.541-87

Empresa: REFRIGERACAO SOUSA LTDA
C.N.P.J.: 33.540.682/0001-84
Endereço: Q 12, QUADRA 12;LOTE 09, LOTEAMENTO BOA VISTA, ARAGUAINA/TO, CEP 77825-881
Período: 01/09/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 17200818907 Data: 15/09/2023



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.600,00	
01/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.600,00
01/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.300,00	
01/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.300,00
01/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.050,00	
01/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.050,00
01/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	CAPITAL SOCIAL	40.000,00	
01/09/2023	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL SOCIAL		40.000,00
			TOTAL DO DIA	49.950,00	49.950,00
15/09/2023	3.1.10.200.1	HONORARIOS	PAGAMENTO HONORARIO CONTABIL	400,00	
15/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIO CONTABIL		400,00
			TOTAL DO DIA	400,00	400,00
			TOTAL DO MÊS	50.350,00	50.350,00
01/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	750,00	
01/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		750,00
01/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	400,00	
01/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		400,00
			TOTAL DO DIA	1.150,00	1.150,00
15/10/2023	3.1.10.200.1	HONORARIOS	PAGAMENTO HONORARIO CONTABIL	400,00	
15/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIO CONTABIL		400,00
			TOTAL DO DIA	400,00	400,00
			TOTAL DO MÊS	1.550,00	1.550,00
01/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	170,00	
01/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		170,00
			TOTAL DO DIA	170,00	170,00
15/11/2023	3.1.10.200.1	HONORARIOS	PAGAMENTO HONORARIO CONTABIL	400,00	
15/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIO CONTABIL		400,00
			TOTAL DO DIA	400,00	400,00
			TOTAL DO MÊS	570,00	570,00
01/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	910,00	
01/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		910,00
			TOTAL DO DIA	910,00	910,00
15/12/2023	3.1.10.200.1	HONORARIOS	PAGAMENTO HONORARIO CONTABIL	400,00	
15/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIO CONTABIL		400,00
			TOTAL DO DIA	400,00	400,00
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	1.600,00	
31/12/2023	3.1.10.200.1	HONORARIOS	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO		1.600,00
31/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	12.180,00	
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO		12.180,00
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	10.580,00	
31/12/2023	2.3.60.100.1	LUCROS DO EXERCICIO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO		10.580,00
31/12/2023	2.3.60.100.1	LUCROS DO EXERCICIO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	10.580,00	
			TRANSPORTE	34.940,00	24.360,00

Empresa: REFRIGERACAO SOUSA LTDA
 C.N.P.J.: 33.540.682/0001-84
 Endereço: Q 12, QUADRA 12;LOTE 09, LOTEAMENTO BOA VISTA, ARAGUAINA/TO, CEP 77825-881
 Período: 01/09/2023 - 31/12/2023
 Insc. Junta Comercial: 17200818907 Data: 15/09/2023

Número livro: 0001

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2023	2.3.50.100.2	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	TRANSPORTE	34.940,00	24.360,00
			ENCERRAMENTO DE EXERCICIO		10.580,00
			TOTAL DO DIA	34.940,00	34.940,00
			TOTAL DO MÊS	36.250,00	36.250,00

ALISSON DE SOUSA COIMBRA
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 904.476.541-87

FABIANA PEREIRA MOURAO MORAES
 Reg. no CRC - TO sob o No. 006028/
 CPF: 005.482.141-07



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
611 S	1	ATIVO	1
2 S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2
3 S	1.1.1	DISPONÍVEL	3
4 S	1.1.10.1	CAIXA	4
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	5
149 S	2	PASSIVO	1
242 S	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2
243 S	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	3
244 S	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	4
245	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	5
264 S	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3
265 S	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4
267	2.3.50.100.2	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	5
629 S	2.3.6	LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	3
630 S	2.3.60.1	LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	4
631	2.3.60.100.1	LUCROS DO EXERCÍCIO	5
269 S	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	1
500 S	3.1	CUSTOS	2
270 S	3.1.1	CUSTOS E DESPESAS	3
283 S	3.1.10.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4
284	3.1.10.200.1	HONORARIOS	5
402 S	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	1
403 S	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2
404 S	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	3
410 S	4.1.10.2	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4
411	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	5
460 S	5	CONTAS DE APURAÇÃO	1
461 S	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	2
471 S	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	3
472 S	5.1.40.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	4
473	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5



ALISSON DE SOUSA COIMBRA
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 904.476.541-87

FABIANA PEREIRA MOURAO MORAES
 Reg. no CRC - TO sob o No. 006028/
 CPF: 005.482.141-07



BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
611	1	ATIVO	0,00	52.180,00	1.600,00	50.580,00D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	0,00	52.180,00	1.600,00	50.580,00D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	0,00	52.180,00	1.600,00	50.580,00D
4	1.1.10.1	CAIXA	0,00	52.180,00	1.600,00	50.580,00D
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	0,00	52.180,00	1.600,00	50.580,00D
149	2	PASSIVO	0,00	10.580,00	61.160,00	50.580,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	10.580,00	61.160,00	50.580,00C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00C
244	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00C
245	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	10.580,00	10.580,00C
265	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	10.580,00	10.580,00C
267	2.3.50.100.2	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	10.580,00	10.580,00C
629	2.3.6	LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	0,00	10.580,00	10.580,00	0,00
630	2.3.60.1	LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	0,00	10.580,00	10.580,00	0,00
631	2.3.60.100.1	LUCROS DO EXERCÍCIO	0,00	10.580,00	10.580,00	0,00
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00
500	3.1	CUSTOS	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00
270	3.1.1	CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00
271	3.1.10.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00
272	3.1.10.200.1	HONORARIOS	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	12.180,00	12.180,00	0,00
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	12.180,00	12.180,00	0,00
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	12.180,00	12.180,00	0,00
410	4.1.10.2	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	12.180,00	12.180,00	0,00
411	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	12.180,00	12.180,00	0,00
460	5	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	12.180,00	12.180,00	0,00
461	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	12.180,00	12.180,00	0,00
471	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	12.180,00	12.180,00	0,00
472	5.1.40.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	12.180,00	12.180,00	0,00
473	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	12.180,00	12.180,00	0,00

ALISSON DE SOUSA COIMBRA
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 904.476.541-87

FABIANA PEREIRA MOURAO MORAES
 Reg. no CRC - TO sob o No. 006028/
 CPF: 005.482.141-07

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Código	Classificação	Descrição	Saldo	Total
RECEITAS VENDAS E SERVIÇOS				
411	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	12.180,00	12.180,00
DESPESAS				
283	3.1.10.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.600,00)	(1.600,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO				10.580,00



ALISSON DE SOUSA COIMBRA
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 904.476.541-87

FABIANA PEREIRA MOURAO MORAES
 Reg. no CRC - TO sob o No. 006028/
 CPF: 005.482.141-07

Empresa: REFRIGERACAO SOUSA LTDA

C.N.P.J.: 33.540.682/0001-84

Insc. Junta Comercial: 17200818907 Data: 15/09/2023

Endereço: Q 12, QUADRA 12;LOTE 09, LOTEAMENTO BOA VISTA, ARAGUAINA/TO, CEP 77825-881

Balanco encerrado em: 31/12/2023

Número livro: 0001

Página 7 de 13

BALANÇO PATRIMONIAL



Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
611	1	ATIVO	
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	
3	1.1.1	DISPONÍVEL	
4	1.1.10.1	CAIXA	
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	
149	2	PASSIVO	
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	
244	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	
245	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
265	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
267	2.3.50.100.2	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	

ALISSON DE SOUSA COIMBRA
SOC. ADMINISTRADOR
CPF: 04.476.541-87

FABIANA PEREIRA MOURAO MORAES
Reg. no CRC - TO sob o No. 006028/
CPF: 005.482.141-07



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**



O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : Fabiana Pereira Mourao Moraes
REGISTRO..... : TO-006028/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.482.141-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: TOCANTINS, 28/06/2024 as 11:18:12.

Válido até: 26/09/2024.

Código de Controle: 891826.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCTO.

REGISTRO..... : TO-006028/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.482.141-**

A falsificação

Brasileiro, suje

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A
FABIANA P. MOURAO MORAES
CRC n.º 006028/
Endereço: Rua TREZE DE JUNHO, nº 258, VILA ROSARIO, CEP nº 77823-110
ARAGUAINA, TO



Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa REFRIGERACAO SOUSA LTDA, CNPJ 33.540.682/0001-84, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

ALISSON DE SOUSA COIMBRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 904.476.541-87

Empresa: REFRI GERAÇÃO SOUSA LTDA
 CNPJ: 33.540.682/0001-84
 Insc. Junta Comercial: 17200818907 Data: 15/09/2023

Página:
 Número livro:



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA CNPJ sob nº 33.540.682/0001-84 é uma Sociedade Empresaria Limitada de instalação e manutenção, com sede e foro na cidade de Araguaína -TO, tendo como objeto social, 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, com início de atividades em 06/05/2019.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3.1) Aplicações Financeiras

Não houve aplicações financeiras; 3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial. 3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime Trimestral. Não havendo parcelamento dos Tributos.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não apresenta empréstimos e financiamentos no seu passivo.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

Empresa: REFRI GERACAO SOUSA LTDA
CNPJ: 33.540.682/0001-84
Insc. Junta Comercial: 17200818907 Data: 15/09/2023

Página:
Número livro:



6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 quotas de R\$ 1,00 (cada) totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
ALISSON DE SOUSA COIMBRA - 100%

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Araguaína -TO 31/12/2023

ALISSON DE SOUSA COIMBRA
MOURAO MORAES

FABIANA PEREIRA

Sócio-Administrador

CRC nº TO-006028/O

Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 12, e serviu para escrituração no período de 01/09/2023 a 31/12/2023, da empresa REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA.

Araguaína, 31/12/2023

FABIANA PEREIRA MOURAO MORAES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/TO 006028

REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 33.540.682/0001-84

ALISSON DE SOUSA COIMBRA
Administrador, Sócio
CPF 904.476.541-87



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00548214107	FABIANA PEREIRA MOURAO MORAES
33540682000184	REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA
90447654187	ALISSON DE SOUSA COIMBRA

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/06/2024 11:55 SOB N°
20240443977.
PROTOCOLO: 240443977 DE 28/06/2024. NIRE: 17200818907.
REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
PALMAS, 28/06/2024
simplifica.to.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Balanco Patrimonial

Número: 2

Página: 1

Contém este balanço 4 páginas numeradas do No. 1 ao 4 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita.



Nome da Empresa.....: REFRIGERACAO SOUSA LTDA

Ramo.....: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Endereço.....: Q 12, S/Nº

Complemento.....: QUADRA 12;LOTE 09

Bairro.....: LOTEAMENTO BOA VISTA

Município.....: ARAGUAINA

Estado.....: TO

Inscrição no CNPJ...: 33.540.682/0001-84

Inscrição Estadual.: 29.535.169-1

Registro na junta...: 17200818907 Data registro: 15/09/2023

Inscrição Municipal:

ARAGUAINA, 31/12/2023

ALISSON DE SOUSA COIMBRA

SOCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 904.476.541-87

Inscrição Municipal:

Registro na junta...

Inscrição Municipal:

FABIANA PEREIRA MOURAO MORAES

Reg. no CRC - TO sob o No. 006028/

CPF: 005.482.141-07

Empresa: REFRIGERACAO SOUSA LTDA
 C.N.P.J.: 33.540.682/0001-84
 Insc. Junta Comercial: 17200818907 Data: 15/09/2023
 Endereço: Q 12, QUADRA 12;LOTE 09, LOTEAMENTO BOA VISTA, ARAGUAINA/TO, CEP 77825-881
 Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
611	1	ATIVO	
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	50.580,00D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	50.580,00D
4	1.1.10.1	CAIXA	50.580,00D
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	50.580,00D
149	2	PASSIVO	50.580,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	50.580,00C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	40.000,00C
244	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00C
245	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	40.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.580,00C
265	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.580,00C
267	2.3.50.100.2	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.580,00C



ALISSON DE SOUSA COIMBRA
 Sócio-ADMINISTRADOR
 CPF: 904.476.541-87

FABIANA PEREIRA MOURAO MORAES
 Reg. no CRC - TO sob o No. 006028/
 CPF: 005.482.141-07

Empresa: REFRIGERACAO SOUSA LTDA
 C.N.P.J.: 33.540.682/0001-84
 Insc. Junta Comercial: 17200818907 Data: 15/09/2023
 Endereço: Q 12, QUADRA 12;LOTE 09, LOTEAMENTO BOA VISTA, ARAGUAINA/TO, CEP 77825-881

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saído	Total
RECEITAS VENDAS E SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	12.180,00	12.180,00
DESPESAS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.600,00)	(1.600,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		10.580,00



ALISSON DE SOUSA COIMBRA
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 904.476.541-87

FABIANA PEREIRA MOURAO MORAES
 Reg. no CRC - TO sob o No. 006028/
 CPF: 005.482.141-07

ALISSON DE SOUSA COIMBRA
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 904.476.541-87

FABIANA PEREIRA MOURAO MORAES
 Reg. no CRC - TO sob o No. 006028/
 CPF: 005.482.141-07

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Balanço Patrimonial

Número: 2

Página: 4

Contém este balanço, 4 páginas numeradas do No. 1 ao 4
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita.



Nome da Empresa.....: REFRIGERACAO SOUSA LTDA

Ramo.....: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Endereço.....: Q 12, S/Nº

Complemento.....: QUADRA 12;LOTE 09

Bairro.....: LOTEAMENTO BOA VISTA

Município.....: ARAGUAINA

Estado.....: TO

Inscrição no CNPJ...: 33.540.682/0001-84

Inscrição Estadual.: 29.535.169-1

Registro na junta...: 17200818907 Data registro: 15/09/2023

Inscrição Municipal: de ventilação e refrigeração

ARAGUAINA, 31/12/2023

ALISSON DE SOUSA COIMBRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 904.476.541-87

FABIANA PEREIRA MOURAO MORAES
Reg. no CRC - TO sob o No. 006028/
CPF: 005.482.141-07



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00548214107	FABIANA PEREIRA MOURAO MORAES
90447654187	ALISSON DE SOUSA COIMBRA

ASSINATURA ELETRÔNICA

REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ

00548214107

90447654187

Nome



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2024 12:33 SOB N° 20240441273.
PROTOCOLO: 240441273 DE 28/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409149953. CNPJ DA SEDE: 33540682000184.
NIRE: 17200818907. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2024.
REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Balanco Patrimonial

Página 1 de 5

Número: 3

Página: 1

Contém este balanço 4 páginas numeradas do No. 1 ao 4 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: REFRIGERACAO SOUSA LTDA



Ramo: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Endereço: Q 12, S/Nº

Complemento: QUADRA 12;LOTE 09

Bairro: LOTEAMENTO BOA VISTA

Município: ARAGUAINA

Estado: TO

Inscrição no CNPJ: 33.540.682/0001-84

Inscrição Estadual.....: 29.535.169-1

Registro na junta.....: 17200818907 Data registro: 15/09/2023

Inscrição Municipal.....:

ARAGUAINA, 01/01/2024

ALISSON DE SOUSA COIMBRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 904.476.541-87

JOACI PEREIRA DA SILVA NETO
Reg. no CRC - TO sob o No. TO-006551/O-6
CPF: 045.121.351-38

Empresa: REFRIGERACAO SOUSA LTDA
 C.N.P.J.: 33.540.682/0001-84
 Insc. Junta Comercial: 17200818907 Data: 15/09/2023
 Endereço: Q 12, QUADRA 12;LOTE 09, LOTEAMENTO BOA VISTA, ARAGUAINA/TO, CEP 77825-887
 Balanço encerrado em: 31/12/2024



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
611 1		ATIVO	31/12/2024	31/12/2023
2 1.1		ATIVO CIRCULANTE	48.918,81D	50.580,00D
3 1.1.1		DISPONÍVEL	48.918,81D	50.580,00D
4 1.1.10.1		CAIXA	4.738,46D	50.580,00D
5 1.1.10.100.1		CAIXA GERAL	4.738,46D	50.580,00D
53 1.1.5		ESTOQUE	44.180,35D	0,00
54 1.1.50.1		MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	44.180,35D	0,00
55 1.1.50.100.1		MERCADORIAS PARA REVENDA	44.180,35D	0,00
149 2		PASSIVO	48.918,81C	50.580,00C
150 2.1		PASSIVO CIRCULANTE	3.181,32C	0,00
169 2.1.4		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	690,56C	0,00
170 2.1.40.1		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	690,56C	0,00
479 2.1.40.101.5		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	690,56C	0,00
185 2.1.5		OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	2.490,76C	0,00
186 2.1.50.1		OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.044,93C	0,00
187 2.1.50.100.1		SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.044,93C	0,00
190 2.1.50.2		OBRIGAÇÕES SOCIAIS	445,83C	0,00
191 2.1.50.200.1		TRIBUTOS FEDERAIS RECOLHER	178,97C	0,00
192 2.1.50.200.2		FGTS A RECOLHER	266,86C	0,00
242 2.3		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	45.737,49C	50.580,00C
243 2.3.1		CAPITAL SOCIAL	40.000,00C	40.000,00C
244 2.3.10.1		CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00C	40.000,00C
245 2.3.10.100.1		CAPITAL SOCIAL	40.000,00C	40.000,00C
264 2.3.5		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.737,49C	10.580,00C
265 2.3.50.1		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.737,49C	10.580,00C
267 2.3.50.100.2		LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.737,49C	10.580,00C

ALISSON DE SOUSA COIMBRA
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 904.476.541-87

JOACI PEREIRA DA SILVA NETO
 Reg. no CRC - TO sob o No. TO-006551/O-6
 CPF: 045.121.351-38

ALISSON DE SOUSA COIMBRA
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 904.476.541-87

JOACI PEREIRA DA SILVA NETO
 Reg. no CRC - TO sob o No. TO-006551/O-6
 CPF: 045.121.351-38

Empresa: REFRIGERACAO SOUSA LTDA
 C.N.P.J.: 33.540.682/0001-84
 Insc. Junta Comercial: 17200818907 Data: 15/09/2023
 Endereço: Q 12, QUADRA 12;LOTE 09, LOTEAMENTO BOA VISTA, ARAGUAINA/TO, CEP 77825-881

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITAS VENDAS E SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	62.631,96	62.631,96
DEDUÇÕES DAS VENDAS		
(-) SIMPLES NACIONAL	(3.014,41)	(3.014,41)
DESPESAS		
DESPESAS C/ PESSOAL	(58.793,02)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(5.590,00)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(77,04)	(64.460,06)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(4.842,51)



ALISSON DE SOUSA COIMBRA
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 904.476.541-87

JOACI PEREIRA DA SILVA NETO
 Reg. no CRC - TO sob o No. TO-006551/O-6
 CPF: 045.121.351-38

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanço Patrimonial

Página 4 de 5

Número: 3

Página: 4

Contém este balanço 4 páginas numeradas do No. 1 ao 4 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: REFRIGERACAO SOUSA LTDA



Ramo: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Endereço: Q 12, S/Nº

Complemento: QUADRA 12;LOTE 09

Bairro: LOTEAMENTO BOA VISTA

Município: ARAGUAINA

Estado: TO

Inscrição no CNPJ: 33.540.682/0001-84

Inscrição Estadual.....: 29.535.169-1

Registro na junta.....: 17200818907 Data registro: 15/09/2023

Inscrição Municipal.....:

ARAGUAINA, 31/12/2024

ALISSON DE SOUSA COIMBRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 904.476.541-87

JOACI PEREIRA DA SILVA NETO
Reg. no CRC - TO sob o No. TO-006551/O-6
CPF: 045.121.351-38



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04512135138	JOACI PEREIRA DA SILVA NETO
90447654187	ALISSON DE SOUSA COIMBRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2025 08:48 SOB N° 20250174111.
PROTOCOLO: 250174111 DE 27/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505294622. CNPJ DA SEDE: 33540682000184.
NIRE: 17200818907. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2025.
REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Balanço Patrimonial

Página 1 de 6

Número: 4

Página: 1

Contém este balanço 5 páginas numeradas do No. 1 ao 5 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: REFRIGERACAO SOUSA LTDA



Ramo: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Endereço: Q 12, S/Nº

Complemento: QUADRA 12;LOTE 09

Bairro: LOT. BOA VISTA CEP. 77825-881

Município: ARAGUAINA

Estado: TO

Inscrição no CNPJ: 33.540.682/0001-84

Inscrição Estadual.....: 29.535.169-1

Registro na junta.....: 17200818907 Data registro: 22/09/2023

Inscrição Municipal.....: 24175

ARAGUAINA, 01/01/2025

ALISSON DE SOUSA COIMBRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 904.476.541-87

JOACI PEREIRA DA SILVA NETO
Reg. no CRC - TO sob o No. TO-006551/O-6
CPF: 045.121.351-38

Empresa: REFRIGERACAO SOUSA LTDA
 C.N.P.J.: 33.540.682/0001-84
 Insc. Junta Comercial: 17200818907 Data: 22/09/2023
 Endereço: Q 12, QUADRA 12;LOTE 09, LOT. BOA VISTA CEP. 77825-881, ARAGUAINA/TO, CEP 77825-881
 Balanço encerrado em: 31/12/2025
 Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 20260013714 Data: 13/01/2026



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2025	2024
			31/12/2025	31/12/2024
611	1	ATIVO	92.544,30D	48.918,81D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	92.544,30D	48.918,81D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	35.201,79D	4.738,46D
4	1.1.10.1	CAIXA	35.201,79D	4.738,46D
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	35.201,79D	4.738,46D
53	1.1.5	ESTOQUE	57.342,51D	44.180,35D
54	1.1.50.1	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	57.342,51D	44.180,35D
55	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	57.342,51D	44.180,35D
149	2	PASSIVO	92.544,30C	48.918,81C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	16.129,55C	3.181,32C
164	2.1.3	FORNECEDORES	7.341,22C	0,00
165	2.1.30.1	FORNECEDORES	7.341,22C	0,00
572	2.1.30.100.1	REFRISOLAR REFRIGERACAO LTDA	7.101,22C	0,00
708	2.1.30.100.1	TERRA MIX ATACADO E DIST. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	240,00C	0,00
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.804,73C	690,56C
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.804,73C	690,56C
479	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.804,73C	690,56C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	6.983,60C	2.490,76C
186	2.1.50.1	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	5.522,05C	2.044,93C
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5.522,05C	2.044,93C
190	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.461,55C	445,83C
191	2.1.50.200.1	TRIBUTOS FEDERAIS RECOLHER	820,69C	178,97C
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	640,86C	266,86C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	76.414,75C	45.737,49C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	40.000,00C	40.000,00C
244	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00C	40.000,00C
245	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	40.000,00C	40.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	36.414,75C	5.737,49C
265	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	36.414,75C	5.737,49C
267	2.3.50.100.2	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	36.414,75C	5.737,49C

ALISSON DE SOUSA COIMBRA
 SOC ADMINISTRADOR
 CPF: 4.476.541-87

JOACI PEREIRA DA SILVA NETO
 Reg. no CRC - TO sob o No. TO-006551/O-6
 CPF: 045.121.351-38

Empresa: REFRIGERACAO SOUSA LTDA
C.N.P.J.: 33.540.682/0001-84
Insc. Junta Comercial: 17200818907 Data: 22/09/2023
Endereço: Q 12, QUADRA 12;LOTE 09, LOT. BOA VISTA CEP. 77825-881, ARAGUAINA/TO, CEP 77825-881

Página: 0003
Número livro: 0004

Página 3 de 6

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo	Total
RECEITAS VENDAS E SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	159.178,60	159.178,60
DEDUÇÕES DAS VENDAS		
(-) SIMPLES NACIONAL	(9.090,08)	(9.090,08)
DESPESAS		
DESPESAS C/ PESSOAL	(69.223,24)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(5.850,00)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(157,67)	(75.230,91)
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(44.180,35)	(44.180,35)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		30.677,26



ALISSON DE SOUSA COIMBRA
SC - ADMINISTRADOR
CPF: 904.476.541-87

JOACI PEREIRA DA SILVA NETO
Reg. no CRC - TO sob o No. TO-006551/O-6
CPF: 045.121.351-38



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração



DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

– **ALISSON DE SOUSA COIMBRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Conceição do Araguaia-PA, data de nascimento 05/10/1980, portador do RG 1.447.263, expedida por SSP/TO em 04/02/2016 e CPF: nº904.476.541-87, residente e domiciliado na cidade de Araguaína - TO, QUADRA 12; LOTE 09, S/N, LOTEAMENTO BOA VISTA CEP: 77825-881, conforme poderes atribuídos pelo contrato;

– **JOACI PEREIRA DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.121.351-38, e no CRC sob o nº 006551/O, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, a via nº 04 do Balanço Patrimonial, ressaltando-se que o respectivo livro contábil encontra-se autenticado nessa Junta Comercial sob nº 20260013714; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Tocantins ;

Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 , do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Araguaína, TO 09/01/2026

Nome completo: ALISSON DE SOUSA COIMBRA

CPF: 904.476.541-87

Cargo: Sócio-Administrador

Nome completo: JOACI PEREIRA DA SILVA NETO

CPF: 045.121.351-38

Cargo: Contador

(Assinaturas Eletrônicas realizadas por meio de plataforma legalmente reconhecida).

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanco Patrimonial

Página 5 de 6

Número: 4

Página: 5

Contém este balanço 5 páginas numeradas do No. 1 ao 5 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: REFRIGERACAO SOUSA LTDA



Ramo: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Endereço: Q 12, S/Nº

Complemento: QUADRA 12;LOTE 09

Bairro: LOT. BOA VISTA CEP. 77825-881

Município: ARAGUAINA

Estado: TO

Inscrição no CNPJ: 33.540.682/0001-84

Inscrição Estadual.....: 29.535.169-1

Registro na junta.....: 17200818907 Data registro: 22/09/2023

Inscrição Municipal.....: 24175

ARAGUAINA, 31/12/2025

ALISSON DE SOUSA COIMBRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 904.476.541-87

JOACI PEREIRA DA SILVA NETO
Reg. no CRC - TO sob o No. TO-006551/O-6
CPF: 045.121.351-38



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
90447654187	ALISSON DE SOUSA COIMBRA
04512135138	JOACI PEREIRA DA SILVA NETO

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2026 07:22 SOB N° 20260013919.
PROTOCOLO: 260013919 DE 12/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12600675733. CNPJ DA SEDE: 33540682000184.
NIRE: 17200818907. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2025.
REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



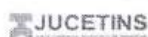
TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12600441643 em 09/01/2026, protocolo 260013714. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.simplifica.to.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA
Número de Registro:	17200818907
CNPJ:	33540682000184
Município:	Araguaína

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04512135138	JOACI PEREIRA DA SILVA NETO	TO006551
90447654187	ALISSON DE SOUSA COIMBRA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/01/2026 16:08 SOB Nº
20260013714.
PROTOCOLO: 260013714 DE 09/01/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12600441643. NIRE: 17200818907.
REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
PALMAS, 09/01/2026
simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Declaração de Dispensa de Notas Explicativas para Microentidades

Em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme a ITG 1000, de 15 de dezembro de 2022, a empresa **REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA**, com faturamento anual de até R\$ 4.800.000,00, está dispensada de elaborar as notas explicativas, conforme estabelece a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TG 1002), que trata das disposições aplicáveis às microentidades e pequenas empresas.

A empresa **REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA**, como microentidade, está em conformidade com as obrigações contábeis pertinentes e adota as práticas previstas pela ITG 1000, que orienta sobre a simplificação das demonstrações contábeis para microempresas. Em razão de seu faturamento estar abaixo do limite de R\$ 4.800.000,00, a empresa é isenta da exigência de apresentação das notas explicativas, conforme especificado pela legislação vigente.

Entendemos que, para os fins de participação em processos licitatórios e atendendo aos requisitos dos editais solicitantes, em substituição às notas explicativas, a empresa apresenta, nesta declaração, a descrição do tipo de atividade desenvolvida e a conformidade com a NBC TG 1002, assegurando a transparência e o cumprimento das normativas contábeis aplicáveis ao seu porte.

A empresa **REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA**, de direito privado, cadastrada no CNPJ 33.540.682/0001-84, com sede a **Q 12, QUADRA 12; LOTE 09, LOTEAMENTO BOA VISTA, ARAGUAINA/TO, CEP 77825-881**, constituída em 06/05/2019, tributada pelo Regime do Simples Nacional, tem como principal atividade:

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Declara que elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/12/2025 de acordo com a NBC TG 1.002 – Contabilidade para micro entidades.

A empresa **REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA** está comprometida com a conformidade das suas demonstrações contábeis, observando as normas pertinentes às microempresas e pequenas empresas, em estrito cumprimento à legislação vigente e às normas brasileiras de contabilidade aplicáveis.

Atenciosamente,

ALISSON DE SOUSA

COIMBRA:90447654187

Assinado de forma digital por ALISSON DE SOUSA

COIMBRA:90447654187
Dados: 2026.01.15
10:45:30 -03'00'

ALISSON DE SOUSA COIMBRA

SOCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 904.476.541-87

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Secretaria Municipal da Fazenda

Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - whatsapp: (63) 99935-7789.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
22/04/2025 11:30:57

Período de Competência
04/2025

Município de Prestação do Serviço
Araguaína - TO

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em Araguaína

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

REFRIGERACAO SOUSA LTDA

Nome Fantasia

REFRIGERACAO SOUSA

CPF/CNPJ

33.540.682/0001-84

Inscrição Municipal

24175

Inscrição Estadual

295351691

Simples Nacional

Sim

Email

ALISSONCOIMBRAJM@GMAIL.COM

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 99201-6488

Endereço

Quadra 12, S/N, QUADRA 12 LOTE 09, Loteamento Boa Vista - CEP: 77825-881 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ASSOCIACAO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL PROFESSORA EDILIA MORAES SOARES

CPF/CNPJ

20.584.721/0001-01

Inscrição Municipal

17318

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 3415-2495

E-mail

ediliamoraes@outlook.com

Endereço

Rua das Acácias, s/n - Loteamento Araguaína Sul - CEP: 77827-380 - Araguaína - TO

SERVIÇO PRESTADO

1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). CNAE: 4322302

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

SERVIÇO - Limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado de 12.000 à 24.000 Btus (Qtd: 16 - Valor Unit: R\$ 170,00 - Valor Total R\$ 2.720,00)

SERVIÇO - Reparo e manutenção de máquinas e equipamentos no ar condicionado da sala 05 com recarga de gás e solda no local do vazamento. (Qtd: 1 - Valor Unit: R\$ 600,00)

VALOR TOTAL R\$ 3.320,00

DADOS BANCÁRIOS

Refrigeração Sousa Ltda

CNPJ: 33.540.682/0001-84

Banco do Brasil

Agência: 638-6

Conta: 126044-8

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
3.320,00	0,00	0,00	*****	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	3.320,00	3.320,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 446,54 Federal e R\$ 166,00 Municipal. Fonte: IBPT [F11483]

Visualizado em: 22/04/2025 11:30:57

Para validação desta NFS-e acesse: <http://araguainato.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 046 de 07 de novembro de 2017.



MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Secretaria Municipal da Fazenda

Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - whatsapp: (63) 99935-7789.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

21/02/2025 17:38:34

Período de Competência

02/2025

Município de Prestação do

Serviço

Araguaína - TO

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte
(ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em
Araguaína

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

REFRIGERACAO SOUSA LTDA

Nome Fantasia

REFRIGERACAO SOUSA

CPF/CNPJ

33.540.682/0001-84

Inscrição Municipal

24175

Inscrição Estadual

295351691

Simples Nacional

Sim

Email

ALISSONCOIMBRAJM@GMAIL.COM

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 99201-6488

Endereço

Quadra 12, S/N, QUADRA 12 LOTE 09, Loteamento Boa Vista - CEP: 77825-881 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ASSOCIACAO DE APOIO DA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES

CPF/CNPJ

09.592.870/0001-71

Inscrição Municipal

isento

Inscrição Estadual

isento

Fone/Fax

(63) 3412-2030

E-mail

crechenormando@yahoo.com.br

Endereço

Rua Quinze de Agosto, 63 - Santa Terezinha - CEP: 77808-430 - Araguaína - TO

SERVIÇO PRESTADO

1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). CNAE: 4322302

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS (Qtd: 7 - Valor Unitário: R\$ 130,00 / Valor Total R\$ 910,00)
SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS (Qtd: 2 - Valor Unitário: R\$ 150,00 / Valor Total R\$ 300,00)
SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS (Qtd: 3 - Valor Unitário: R\$ 170,00 / Valor Total R\$ 510,00)
SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS (Qtd: 2 - Valor Unitário: R\$ 170,00 / Valor Total R\$ 340,00)
SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 EM AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (Qtd: 1 - Valor Unitário: R\$ 150,00)
SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 EM AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (Qtd: 1 -Valor Unitário: R\$ 150,00)
SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 EM AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (Qtd: 1 -Valor Unitário: R\$ 150,00)
VALOR TOTAL R\$ 2.510,00

DADOS BANCÁRIOS

Refrigeração Sousa Ltda

CNPJ: 33.540.682/0001-84

Banco do Brasil

Agência: 638-6

C/c: 126044-8

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

2.510,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

2,0000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

2.510,00

Valor Total da Nota (R\$)

2.510,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 337,60 Federal e R\$ 125,50 Municipal. Fonte: IBPT [1906AA]

Visualizado em: 21/02/2025 17:38:34

Para validação desta NFS-e acesse: <http://araguainato.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 046 de 07 de novembro de 2017.



Nota: 2025000

00000004

Código Verificação

2WR6-6R5G



MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Secretaria Municipal da Fazenda

Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - whatsapp: (63) 99935-7789.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

19/09/2025 16:19:34

Período de Competência

09/2025

Município de Prestação do Serviço

Araguaína - TO

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em Araguaína

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

REFRIGERACAO SOUSA LTDA

Nome Fantasia

REFRIGERACAO SOUSA

CPF/CNPJ

33.540.682/0001-84

Inscrição Municipal

24175

Inscrição Estadual

295351691

Simples Nacional

Sim

Email

ALISSONCOIMBRAJM@GMAIL.COM

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 99935-6488

Endereço

Quadra 12, S/N, QUADRA 12 LOTE 09, Loteamento Boa Vista - CEP: 77825-881 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ASSOCIACAO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL PROFESSORA EDILIA MORAES SOARES

CPF/CNPJ

20.584.721/0001-01

Inscrição Municipal

17318

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 3415-2495

E-mail

ediliamoraes@outlook.com

Endereço

Rua das Acácias, s/n - Loteamento Araguaína Sul - CEP: 77827-380 - Araguaína - TO

SERVIÇO PRESTADO

1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). CNAE: 4322302

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO - REPARO E MANUTENÇÃO DOS ARES CONDICIONADOS DE 24.000 BTUS COM RECARGA DE GÁS (QDT: 5 - VALOR UNIT: R\$ 180,00 - VALOR TOTAL :R\$ 900,00)

DADOS BANCÁRIOS

Refrigeração: Sousa LTDA

CNPJ: 33.540.682/0001-84

Banco do Brasil

Agência: 638-6

Conta: 126044-8

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

900,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

2,0000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

900,00

Valor Total da Nota (R\$)

900,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 121,05 Federal e R\$ 45,00 Municipal. Fonte: IBPT [A601D4]

Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 1702109123354068200018425000000003125090121162540

Visualizado em: 19/09/2025 16:19:34

Para validação desta NFS-e acesse: <http://araguainato.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 046 de 07 de novembro de 2017.



GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS - LTDA - INDUSTRIA DE ALIMENTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Nº 07/2017



Autenticidade nº: 17004553
CAT nº: 102017000568 Página: 001
www.criop.org.br/autenticacao

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.596.391/0001-51, Inscrição Estadual Nº 10.558.172-0, e inscrição Municipal Nº 415.079-1 com sede à Av. Platina Qd. 49 Lt. 01 Nº 09 Condomínio das Esmeraldas - Goiânia - GO CEP: 74.355-446, seu representante legal o Sr. **JOSIEL ROCHA ALVES** - Sócio, CI. 4460868SSP/GO CPF. 999.726.111-91, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico Industrial **LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS** portador do CPF Nº 437.292.232-91 CREA Nº 12516 - D- AM, Gerenciou, Supervisionou e Coordenou os **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE COMPRESSORES, NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO** cuja lista de equipamentos segue em anexo com todos os equipamentos para atendimento das áreas de **DO COMPLEXO DA GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS - LTDA, LOCALIZADO NO POLO EMPRESARIAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIAS**, cujo valor do contrato (obra) **Valor Global Contratado: 28.144,52 (vinte e oito mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)** os serviços foram prestados durante o período: **10 de Fevereiro de 2017** Terminou: **27 de Março de 2017**, atendendo adequadamente aos padrões e suas normas vigentes em contrato.

DESCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MANUTENIDO

ITEM	LOCAL	QNT	MODELO	MARCA	BTU's
01	Auditório	05	Cassete	CARRIE	48.000
02	Sala Administrativa	06	Cassete	CARRIE	48.000
03	Sala de Reunião Principal	02	Cassete	CARRIE	48.000
04	Sala de Reunião VELLI	01	Cassete	CARRIE	36.000
05	Hall de Entrada	01	Cassete	CARRIE	36.000
06	Sala de Reunião Refrescante	01	Cassete	CARRIE	48.000
07	Sala de Reunião Sandella	01	Cassete	CARRIE	48.000
08	Sala de Reunião Ice bel	01	Cassete	CARRIE	48.000
09	Cozinha Gourmet	01	Cassete	CARRIE	48.000
10	Recepção Principal	02	Piso Teto	CARRIE	48.000
11	Recepção Principal	01	Piso Teto	CARRIE	36.000
12	Hall de entrada administrativa	02	Split	CARRIE	18.000
13	Hall de entrada administrativa	01	Piso Teto	CARRIE	30.000
14	Departamento de Vendas	02	Split	CARRIE	30.000
15	Sala Votor	02	Split	CARRIE	24.000
Quantidade em BTU's		1.194.000,00 (um milhão cento e noventa e quatro mil)			
Quantidade em TR		99,500 (noventa e nove mil e quinhentos)			

Rua 14 Quadra 14A Nº 00 Polo Empresarial Goiás - Aparecida de Goiânia - CEP: 74.985-220



Autenticidade n.º: 17004554
CMT n.º: 102017000968 Páginas: 002
www.creco.org.br/autenticacao

RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS.

ITEM	LOCAL	QNT	MODELO	MARCA	BTU's
01	Auditório - Higienização de Condensadora e Evaporadora, Limpeza dos Filtros de Ar e Limpeza Química.	05	Cassete	CARRIE	48.000
02	Sala Administrativa - Higienização de Condensadora e Evaporadora, Limpeza dos Filtros de Ar.	06	Cassete	CARRIE	48.000
03	Sala de Reunião Principal - Higienização de Condensadora e Evaporadora, Limpeza dos Filtros de Ar.	02	Cassete	CARRIE	48.000
04	Sala de Reunião VELLI - Higienização de Condensadora e Evaporadora, Limpeza dos Filtros de Ar e Substituição de Capacitor.	01	Cassete	CARRIE	36.000
05	Hall de Entrada - Higienização de Condensadora e Evaporadora, Limpeza dos Filtros de Ar, Substituição de Hélice e Motor ventilador.	01	Cassete	CARRIE	36.000
06	Sala de Reunião Refrescante - Higienização dos Filtros e Recarga de Gás R22 e Substituição de Contatora.	01	Cassete	CARRIE	48.000
07	Sala de Reunião Sandella - Higienização e Limpeza Química.	01	Cassete	CARRIE	48.000
08	Sala de Reunião Ice bel - - Higienização de Condensadora e Evaporadora, Limpeza dos Filtros de Ar e Substituição de Compressor de 48.000BTU's	01	Cassete	CARRIE	48.000
09	Cozinha Gourmet - Higienização dos Filtros, Limpeza Química Desentupimento dos Drenos	01	Cassete	CARRIE	48.000
10	Recepção Principal - Higienização dos Filtros, e Recarga de Gás R22.	02	Piso Teto	CARRIE	48.000
11	Recepção Principal - Higienização e Limpeza Química.	01	Piso Teto	CARRIE	36.000
12	Hall de entrada administrativa - Desinstalação e Reinstalação, Com Substituição de Tubulação e Dreno	02	Split	CARRIE	18.000
13	Hall de entrada administrativa - Instalação, Com recarga de Gás.	01	Piso Teto	CARRIE	30.000
14	Departamento de Vendas - Higienização dos Filtros, e Desentupimento de Dreno.	02	Split	CARRIE	30.000
15	Sala Votor - Higienização Geral de Condensadora e Evaporadora, Limpeza dos Filtros de Ar.	02	Split	CARRIE	24.000

Handwritten signature



- Local de execução dos Serviços: GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA - POLO EMPRESARIAL
- APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS
- Responsabilidade Técnica: LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS - CREA 12516-D/AM



Autenticidade nº: 17004555
CET nº: 1020170009568
Página: 003
www.creago.org.br/autenticacao



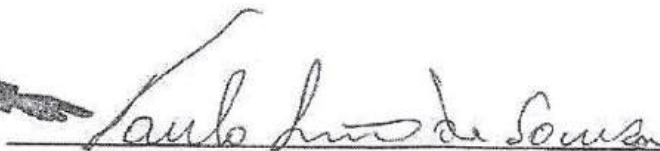
Goiânia - GO 31 de Março de 2017

2º Tabelionato de Notas, Registro de
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.
Mr. Vinício de Paula Souza, 47 - Camo - Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74900-250
Telefone: (62) 9261.1181 - 9441.021/9261.1180 - Tabelião Demétrio Cruz Santos

00471703231022094605415 - Consulte em
<http://astral.juizalago.go.br/selo>
Reconheço verdadeira a firma de PAULO JOAO DE SOUSA, feita perante
mim, Dou fé.
Aparecida de Goiânia, 13/04/2017 - 09:35:24h. Emolumentos:
R\$4,00, Fundos Estaduais: R\$1,58, ISSQN: R\$0,12, TOTAL: R\$5,69
Em test. da Verdade 588165
Aline Erina de Almeida - Secretária

Ratificado por:

2º OFÍCIO



GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA

Paulo João Sousa

Supervisor Geral de Manutenções

MT: 00103771

RG: 481376 SSP/GO CPF: 133.531.001-87

Contato: 62 9 9149 9441 / 62 4006-6400

Paulo João Sousa
Sup. de Manutenções
Mat. 00103771

Rua 14 Quadra 14A N° 00 Polo Empresarial Goiás - Aparecida de Goiânia - CEP : 74.985-220



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

202745/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - Crea-PA, o Acervo Técnico do profissional **LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS**

Registro: **886698PA**

RNP: **0404195873**

Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**



Número da ART: **PA20190445326**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **25/11/2019**

Baixada em: **14/01/2020**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **AR CLIMA COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**

Contratante: **MINISTERIO DA SAUDE**

CPF/CNPJ: **00.394.544/0052-25**

Endereço do contratante: **AVENIDA BRASIL**

Nº: **4191**

Complemento: **LOTE 10/11 QD 32**

Bairro: **PARQUE DOS BURITIS**

Cidade: **REDENÇÃO**

UF: **PA**

CEP: **68552735**

Contrato: **07/2018**

Celebrado em: **01/11/2018**

Valor do contrato: **R\$ 79.500,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA**

Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA BRASIL**

Nº: **4191**

Complemento: **LOTE 10/11 QD 32**

Bairro: **PARQUE DOS BURITIS**

Cidade: **REDENÇÃO**

UF: **PA**

CEP: **68552735**

Data de início: **01/11/2018**

Conclusão efetiva: **14/11/2019**

Finalidade: **Saúde**

Proprietário: **MINISTERIO DA SAUDE**

CPF/CNPJ: **00.394.544/0052-25**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA CREA-PA-1025 -> MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO -> #370 - SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO 173 - Manutenção de Equipamento 31.55 tonelada refrigeração;**

Observações

contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças no sistema de climatização dos prédios de competência do DSEI KAIAPÓ DO PARÁ. 01 SPLIT DE 30.000 BTUS, 07 SPLIT DE 18.000 BTUS, 11 SPLIT DE 12.000 BTUS, 08 SPLIT DE 60.000 BTUS, 03 SPLIT DE 24.000 BTUS.

Informações Complementares

- Esta Certidão é válida, SOMENTE, para as atividades de ENGENHARIA MECÂNICA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 202745/2020

02/03/2020, 11:29

9WZ39

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9WZ39

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@creapa.com.br



Impresso em: 02/03/2020, às 14:45.





MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA KAIAPÓ DO PARÁ
Av. Brasil S/N, Lotes 10 e 11, Quadra 32, Loteamento Parque dos Buritis,
Redenção - PA - CEP 68552-735
Fone: (94) 3424-1462 / email: dseikpa.sesai@saude.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que a empresa **AR CLIMA COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA-EPP**, com sede na Av Robson Wencerlens Gurjão, 709, Quadra: 144; Lote: 06, Bela Vista, Cep 68.553-515, Redenção- PA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.306.559/0001-47, tendo como responsável técnico o **Engenheiro Mecânico Industrial LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS**, portador do RG nº 1244146-5, CPF nº 437.292.232-91, CREA-AM 12516-D, RNP 040419587-3. Gerenciou, supervisionou e coordenou **manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças no sistema de climatização dos prédios de competência do DSEI KAIAPÓ DO PARÁ**, contrato Nº 07/2018, ART nº PA20190445326:

Empresa **MINISTÉRIO DA SAÚDE (DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - KAIAPÓ DO PARÁ)**, com sede Av: Brasil, Nº 419, Lote 10/11 Quad.32, Setor Parque dos-Buritis, Redenção/PA, Cep 68552-735, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.394.544/0052-25, neste ato representado pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena Sr **LAZARO MARINHO AGUIAR**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4254180 SSP/PA, e do CPF 762.311.602-97. Cujo valor do contrato foi de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), cujos serviços foram prestados durante o período de 01 de novembro de 2018 a 14 de novembro de 2019.

Atendendo adequadamente aos padrões e normas de especificação técnicas da ABNT NBR 16.401 das instalações de equipamentos de ar condicionado Ficará assegurada a ora declarante pelos serviços que lhe foram prestados pela executora acima citada, a garantia prevista na legislação vigente durante o prazo legalmente cabível.

Informações Complementares

1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 202745/2020, emitida em 02/03/2020



Certidão nº 202745/2020

02/03/2020, 14:45

Chave de Impressão: 9WZ39

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/03/2020 e contém 2 folhas



ART: PA20190445326
 Contrato N° 07/2018
 Valor Total do Serviço: R\$ 79.500,00 reais.
 Início dos Serviços: 01.11.2018
 Término dos Serviços: 14.11.2019



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
01	Manutenção	30.000 BTUS	01
02	Manutenção	18.000 BTUS	07
03	Manutenção	12.000 BTUS	11
04	Manutenção	60.000 BTUS	08
05	Manutenção	24.000 BTUS	03

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 202745/2020, emitida em 02/03/2020



Redenção /PA 12 de fevereiro de 2020

1º Ofício
Redenção

[Assinatura]

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - KAIAPÓ DO PARÁ
 CNPJ 00.394.544/0052-25
 RESPONSÁVEL: LAZARO MARINHO AGUIAR
 CPF: 762.311.602-97
 RG: 4254180 SSP/PA

1º Ofício de Tabelionato de Notas
 E DE REGISTRO DE TITULO E DE REDENÇÃO PA
 São nº 1000382008
 O presente este selo em:
 consulta: stjpa.jus.br/consultarprocessual/pagos/validadeselo/index.php
 Reconheço por Semelhança a assinatura de LAZARO MARINHO AGUIAR, "000T" FR3X06TF-582271-88" Dou fe. Redenção-Pará, 20 de fevereiro de 2020.

Em Teste da Verdade
 "Glaudemir de Sales Napomuceno, Escrivão Autorizado.
 Emolumentos: R\$5,50, Selo: R\$0,45 - Total: R\$5,95

1º Ofício de Tabelionato de Notas
 E DE REGISTRO DE TITULO E DE REDENÇÃO PA
 São nº 1000382008
 O presente este selo em:
 consulta: stjpa.jus.br/consultarprocessual/pagos/validadeselo/index.php
 Reconheço por Semelhança a assinatura de LAZARO MARINHO AGUIAR, "000T" FR3X06TF-582271-88" Dou fe. Redenção-Pará, 20 de fevereiro de 2020.

Certidão nº 202745/2020
 02/03/2020, 14:45

Chave de Impressão: 9WZ39

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/03/2020 e contém 2 folhas





LAUDO TÉCNICO

O objetivo do presente laudo é a verificação do serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças no sistema de climatização dos prédios de competência do **DSEI KAIAPÔ DO PARÁ**.

Contratante **MINISTERIO DA SAUDE (Distrito Sanitário Especial Indígena Kaiapo do Pará)**, inscrito no CNPJ nº 00.394.544/0052-25, com sede na av: Brasil, Nº 4191, Lote 10 e 11 Quadra 32, Park dos Buritis, CEP 68552-735, Redenção- PA, realizada pela empresa **AR CLIMA COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.306.559/0001-47, com sede na av: Robson Wencelens Gurjão, nº 79, Setor Bela Vista, Redenção/PA, Cep: 68553-515, Bairro Bela Vista, tendo como responsável técnico o **Engenheiro Mecânico Industrial LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS**, portador do RG nº 1244146-5, CPF nº 437.292.232-91, CREA-AM 12516-D, RNP 040419587-3, tendo início no período de 01/11/2018 a 14/11/2019, Contrato nº 07/2018, ART nº PA20190445326, ART LAUDO nº PA20200462485

Foram constatados que os serviços manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças necessárias, e estão em conformidade com as exigências da ABNT/ NBR 16.401 e Manuais do Fabricante.

Endereço da obra: av: Brasil, Nº 4191, Lote 10 e 11 Quadra 32, Park dos Buritis, CEP 68552-735, Redenção- PA.

Descrição do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
01	Manutenção	30.000 BTUS	01
02	Manutenção	18.000 BTUS	07
03	Manutenção	12.000 BTUS	11
04	Manutenção	60.000 BTUS	08
05	Manutenção	24.000 BTUS	03

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 202745/2020, emitida em 02/03/2020

Certidão nº 202745/2020
02/03/2020, 14:45

Chave de Impressão: 9W239

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/03/2020 e contém 2 folhas





Redenção/PA, 29 de Janeiro de 2020

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 202745/2020, emitida em 02/03/2020



Certidão nº 202745/2020
02/03/2020, 14:45
Chave de Impressão: 9WZ39
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/03/2020 e contém 2 folhas

2

Adison de Jesus dos Santos
ADISON DE JESUS DOS SANTOS
ENG.MECÂNICO
CREA: 11264-D
RNP:040059906-6

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
Av. Nival Nogueira, 81 - J. 11 - Colúmbio Nova - CEP: 66095-000 - Maritima - AM - Fone: (91) 3641-8040 - Fone/Fax: (91) 3641-8040

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE
ADISON DE JESUS DOS SANTOS

RECONHECIMENTO SELO ELETRÔNICO DO TJ-PA
REC FIR0444026TC7CQ2PS2515418
Data/Hora: 10/02/2020, 15:31:45
Vencido: Alves de Andrade
consulte o selo Em <https://cidadeoportalrecon.com.br>

VALOR R\$ **6,00**





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20200462485

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL



1. Responsável Técnico

ADISON DE JESUS DOS SANTOS

Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

RNP: 9400520068

Registro: SN PA

2. Dados do Contrato

Contratante: MINISTERIO DA SAUDE

AVENIDA BRASIL

Complemento: LOTE 10 E 11 QUADRA 32

Cidade: REDENÇÃO

Bairro: PARK DOS BURITIS

UF: PA

CPF/CNPJ: 00.394.544/0052-25

Nº: 4191

CEP: 68552735

Contrato: 07/2018

Celebrado em: 01/11/2018

Valor: R\$ 79.530,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA BRASIL

Complemento: LOTE 10 E 11 QUADRA 32

Cidade: REDENÇÃO

Data do início: 01/11/2018

Finalidade: Saúde

Proprietário: MINISTERIO DA SAUDE

Nº: 4191

Bairro: PARK DOS BURITIS

UF: PA

CEP: 68552735

Previsão de término: 21/01/2020

Coordenadas Geográficas: -8.025695, -50.032126

Código: Não especificado

CPF/CNPJ: 00.394.544/0052-25

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

65 - LAUDO -> CREA-PA-1025 -> MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO -> #370 - SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

Quantidade

31,55

Unidade

h

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças no sistema de climatização das pré-cas da competência do DSEI KAIAPÓ DO PARÁ, 01 SPLIT DE 36.000 BTUS, 07 SPLIT DE 18.000 BTUS, 11 SPLIT DE 12.000 BTUS, 08 SPLIT DE 60.000 BTUS, 03 SPLIT DE 24.000 BTUS.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

7. Entidade da Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

REDENÇÃO 29 de Janeiro de 2020

Local

Data

ADISON DE JESUS DOS SANTOS - CPF: 707.960.882-03

MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ: 00.394.544/0052-25

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* A guarda de via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 28/01/2020

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8744751

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://www.crea-pa.org.br/verifica>, com a chave: 07C60
Impresso em: 28/01/2020 às 10:25:14 por: 197.159.1237

www.crea-pa.org.br
Tel: (51) 3219-3402

faleconosco@crea-pa.com.br
Fax:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ - CREA/PI



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CAT Nº 2807

Certificamos para fins de comprovação de Acervo Técnico que o Engenheiro Mecânico/Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho **LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS**, registro nacional nº 0404195873XXXX, tendo como atribuições o Artigo 12 da Resolução 218/73, DO CONFEA, com obs. ao Artigo 25, registrou neste Conselho sob forma de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no âmbito das atribuições do responsável técnico, os seguintes serviços: **ART Nº 00004041958735000217** registrada em 07.04.2016 e **ART Nº 00004041958735000817** registrada em 10.11.2017 – A Execução de manutenção preventiva e corretiva, operação e controle do sistema de climatização, composto por rede de dutos com volume de ar variável e operação de unidade resfriadora de líquidos dos seguintes aparelhos abaixo: 10 chiller marca Carrier com 02 compressores de 7,5 TR'S total 150 TR'S cada; 02 Torres de resfriamento, modelo VTX-55-250560 kcal/h marca ALFATREM; 10 motores elétricos das unidades internas dos chiller, 5 CV cada 380V; 02 motores ventilador das torres de resfriamento de água, de 10 CV cada 12 pólos 380 V trifásico; 02 conjuntos motor-bomba 15 CV cada 380 V trifásico do sistema de água das torres de resfriamento; 02 conjuntos motor bomba da cisterna com 02 unidades de 10 CV cada 380v trifásico cada; Reparo e troca de componentes dos quadros elétricos dos chiller; 05 Aparelhos de ar condicionado tipo split cassete de 60.000 BTU/H cada; 02 Aparelhos de ar condicionado tipo split cassete de 48.000 BTU/H cada; 01 Aparelho de ar condicionado tipo split piso teto de 30.000BTU/H; 01 Aparelho de ar condicionado tipo split HI WALL de 24.000BTU/H; 01 Aparelho de ar condicionado tipo split HI WALL de 18.000BTU/H cada; 01 Aparelho de ar condicionado tipo split HI WALL de 12.000BTU/H; 02 Aparelhos de ar condicionado tipo split HI WALL de 9.000BTU/H; 03 Aparelho de ar condicionado tipo split HI WALL de 7.000BTU/H; com total 193 toneladas de refrigeração; Objeto do Contrato nº 05/2015 e 1º Termo Aditivo ao Contrato; Valor do Contrato: R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais), Valor do Aditivo: R\$ 6.708,33 (Seis mil, setecentos e oito reais e trinta e três centavos), sendo contratada pelos serviços profissionais a empresa **CARLOS SERGIO SOARES DOS SANTOS – F. INDIVIDUAL**, obra/serviço de propriedade da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PIAUÍ – SRTE/PI**. E, como nada mais foi solicitado referente a registro de obra ou serviço e não existindo nenhuma reclamação ou processo contra o requerente, eu, Eulália Sousa de

Assinatura
1 4



CARTÓRIO "DIALMA VELOSO"
58.º Ofício de Notas
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo
Teresina-PI

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabelã
Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0665

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA
Nestas Notas, Dou Fe Teresina-PI, 27/02/2018.

ROSENIR DE MOURA LIMA - Tabelã Substituta
Emol: 12,39 TJ: 0,48 Selos: 0,26 Total: 13,12 Selos AG: 98952 (F430P106)

CARTÓRIO "DIALMA VI"
Rosenir de Moura L
Tabelã Substituta
Teresina-PI





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ - CREA/PI

Sena Rosa, Gerente da Divisão de ART, por Delegação da Presidência Portaria nº 06/2015, expedir a presente certidão que vai datada e assinada por mim e pelo funcionário lotado nesta Divisão. xxxxx

VISTO:

Teresina (PI), 13 de dezembro de 2017.

Eulália Sousa de Sena Rosa
Matrícula: 0076
Gerente da Div. de ART
Por delegação da Presidência
Portaria Nº 06/2015

Carlos Heitor Alencar de Oliveira
Matrícula: 0051
Assistente Administrativo
Por delegação da Presidência
Portaria Nº 06/2015

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabela
Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-120 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0955

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA
Nestas Notas, DOU FE TERESINA-PI, 27/02/2018.

ROSENIR DE MOURA LIMA - Tabela Substituta
Encl.: 2,39 TJ: 0,48 Selo: 0,25 Total: 3,12 Selo: ABG.98951 (F430P106)

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
5º Ofício de Nota:
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo
Tabela Pública
Teresina-Piauí

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
Rosenir de Moura Lima
Tabela Substituta
Teresina-Piauí





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO PIAUÍ
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD/SRTE/PI
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS – NUSG/SRTE/PI



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CARLOS SÉRGIO SOARES DOS SANTOS-ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.624.713/0001-09, estabelecida à Avenida Barão de Gurgueia, 2403, loja 02, bairro Vermelha, Teresina/PI, presta satisfatoriamente a esta Superintendência Regional do Trabalho e Emprego serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de refrigeração do tipo chiller, central de ar condicionado tipo Self Carrier e condicionadores de ar tipo split.

Descrição dos aparelhos:

- 10 centrais de ar condicionado Self Carrier de 15 TRs cada;
- 02 torres de resfriamento, modelo VTX55-250560 KCAL/H;
- 02 bombas de água centrífugas, 52,2M2,30 MCA -380V;
- 05 condicionadores de ar tipo split cassete 60.000 BTUs;
- 02 condicionadores de ar tipo split cassete 48.000 BTUs;
- 01 condicionador de ar tipo split hi wall 24.000 BTUs;
- 01 condicionador de ar tipo split hi wall 18.000 BTUs;
- 01 condicionador de ar tipo split hi wall 12.000 BTUs;
- 02 condicionadores de ar tipo split hi wall 9.000 BTUs;
- 03 condicionadores de ar tipo split hi wall 7.000 BTUs;

Obs. Todos os equipamentos encontram-se em bom estado de funcionamento.

Teresina/PI, 31 de março de 2016.

Francisco de Assis da Cruz Brito
Chefe do Núcleo de Serviços Gerais- Substituto
NUSG/SRTE-PI

Visto em: 31/03/16

Flauber Borges Vasconcelos Gouveia
Chefe do Serviço de Administração
SEAD/SRTE/PI



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620170007653

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consubstancia os assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART, qual a discriminada(s):

Profissional: LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS

Registro: 5069782826-SP

RNP: 404195873

Título Profissional: Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho



Número ART: 28027230172194301 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 14/07/2017 Baixada em: 02/08/2017

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa Contratada: QUALIAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI EPP

Contratante: VOLKSWAGEN PARTICIPACOES LTDA

RUA VOLKSWAGEN

No: 291

Complemento: 6 ANDAR

Bairro: JABAQUARA

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 04344901

PAIS: BRASIL

Contrato: 01/2017

Celebrado em: 13/01/2017

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 1.419.159,22

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Endereço da Obra/serviço: RUA VOLKSWAGEN

No: 291

Complemento: 6 ANDAR

Bairro: JABAQUARA

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 04344901

PAIS: BRASIL

Data de início: 13/01/2017 Conclusão Efetiva: 20/07/2017

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: COMERCIAL

Proprietário: VOLKSWAGEN PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 03.495.672/0001-03

Atividade Técnica: 1) Execução, Instalação, Sistemas, Climatização. 287,50000 tonelada refrigeração.

Observações

FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREV. E CORRET. DE SIST. DE AR CONDICIONADO, AUTOMAÇÃO, COIFAS E LAVADORES DE AR, CÂMARA FRIA DE CONGELADOS E REALIZAÇÃO PROJETOS PARA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.

Instalação de sistemas VRF (08) condensadores 78HP, 18HP, 22HP, 36HP, com evaporadoras e evaporadoras de 42.000BTU/h, tipo K7, de 18.000BTU/h, 24.000BTU/h, 12.000BTU/h, 24.000BTU/h, 76.000BTU/h.

(05) de cada equipamentos tipo fan-coil, 20TR, 15TR, 12,5TR, 10TR cada;

(24) renovadores de ar externo;

(03) coifa, buffet de grelhados, lavador de pratos, em aço inox com filtros vazão de 23.580m³/h;

(01) exaustor para uma vazão de 1.500m³/h;

(01) lavador de gases vazão de 23.580m³/h e de 7.380m³/h;

(01) ventilador vazão 21.000m³/h;

(01) ventilador vazão 4.320m³/h;

(01) câmara frigorífica 2,5HP de 18°C negativo.

Realização (03) projetos com as built-in;

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Mecânica.

A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 4 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 17/07/2017, devidamente assinado por Luiz Carlos Rodrigues, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620170007653

08/08/2017 07:22:57

Autenticação Digital: A3Cx1gC5A3naT5JAUJlyABY6FTJCUFCn

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Avenida BRIGADEIRO FARIA LIMA 1059, 1059 TÉRREO PINHEIROS São Paulo-SP, CEP 01452-900

Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo

Volkswagen Participações Ltda.



VOLKSWAGEN FINANCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



CLIENTE: VOLKSWAGEN PARTICIPAÇÕES LTDA

Atestamos para devidos fins que a empresa Qualiar Comércio e Instalação de Ar Condicionado LTDA - EPP., inscrita sob o CNPJ. 19.907.839/0001-36, sediada na Avenida Pedro Bueno, 429 - Jd. Aeroporto - São Paulo - SP., realiza/ou os seguintes trabalhos:

REF 01.: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO.

- Um (01) sistema VRF, com quatro (04) condensadores, com capacidade total de 78HP, composto por:
 - Vinte (20) unidades evaporadoras tipo built-in, com capacidades de 42.000BTU/h cada.
- Um (01) sistema VRF, com um (01) condensador, com capacidade de 18HP, composto por:
 - Duas (02) evaporadoras built-in, com capacidades 48.000BTU/h cada;
 - Três (03) evaporadoras tipo K7, com capacidades de 18.000BTU/h cada.
- Um (01) sistema VRF com um (01) condensador, com capacidade de 18HP, composto por:
 - Três (03) evaporadoras tipo built-in, com capacidades de 24.000BTU/h cada;
 - Duas (02) evaporadoras tipo built-in, com capacidades de 18.000BTU/h cada;
 - Três (03) evaporadoras tipo K7, com capacidades de 18.000BTU/h cada.
- Um (01) sistema VRF com um (01) condensador, com capacidade de 22HP, composto por:
 - Oito (08) evaporadoras tipo K7, com capacidades de 24.000BTU/h cada;
 - Uma (01) evaporadora tipo hi-wall, com capacidade de 24.000BTU/h;
 - Uma (01) evaporadora tipo hi-wall, com capacidade de 12.000BTU/h;
- Um (01) sistema VRF, com dois (02) condensadores, com capacidade total de 36HP, composto por:
 - Quatorze (14) unidades evaporadoras tipo cassette, com capacidades de 24.000BTU/h cada.
- Um (01) sistema VRF, com um (01) condensador, com capacidade total de 18HP, composto por:
 - Duas (02) evaporadoras dutadas, 76.000BTU/h cada unidade, 100% de ar externo.
- Um (01) sistema VRF, com um (01) condensador, com capacidade total de 18HP, composto por:

São Paulo-SP, Rua Volkswagen, nº 291, Bairro: Parque Jabaquara,
CEP 04344020.

Volkswagen Participações Ltda.

VOKSWAGEN



- Duas (02) evaporadoras dutadas, 48.000BTU/h cada unidade, externo.
- Vinte e quatro (24) equipamentos tipo fan-coil, nas seguintes capacidades:
 - Cinco (05) equipamentos tipo fan-coil, com capacidades de 20TR cada;
 - Cinco (05) equipamentos tipo fan-coil, com capacidades de 15TR cada;
 - Cinco (05) equipamentos tipo fan-coil, com capacidades de 12,5TR cada;
 - Cinco (05) equipamentos tipo fan-coil, com capacidades de 10TR cada.
- Vinte e quatro (24) renovadores de ar externo;
- Fabricação, instalação, higienização robotizada de rede de dutos de chapa galvanizada
- Fabricação, instalação, higienização robotizada de rede de dutos de chapa preta
- Fabricação, instalação, higienização robotizada de rede de dutos de chapa aço inox

REF 02: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE AUTOMACÃO:

- Um (01) sistema VRF, com quatro (04) condensadores, com capacidade total de 78HP, composto por:
 - Vinte (20) unidades evaporadoras tipo built-in, com capacidades de 42.000BTU/h cada.
- Um (01) sistema VRF, com um (01) condensador, com capacidade de 18HP, composto por:
 - Duas (02) evaporadoras built-in, com capacidades 48.000BTU/h cada;
 - Três (03) evaporadoras tipo K7, com capacidades de 18.000BTU/h cada.
- Um (01) sistema VRF com um (01) condensador, com capacidade de 18HP, composto por:
 - Três (03) evaporadoras tipo built-in, com capacidades de 24.000BTU/h cada;
 - Duas (02) evaporadoras tipo built-in, com capacidades de 18.000BTU/h cada;
 - Três (03) evaporadoras tipo K7, com capacidades de 18.000BTU/h cada.
- Um (01) sistema VRF com um (01) condensador, com capacidade de 22HP, composto por:
 - Oito (08) evaporadoras tipo K7, com capacidades de 24.000BTU/h cada;
 - Uma (01) evaporadora tipo hi-wall, com capacidade de 24.000BTU/h;
 - Uma (01) evaporadora tipo hi-wall, com capacidade de 12.000BTU/h;
- Um (01) sistema VRF, com dois (02) condensadores, com capacidade total de 36HP, composto por:

São Paulo-SP, Rua Volkswagen, nº 291, Bairro: Parque Jabaquara,
CEP 04344020.



Volkswagen Participações Ltda.



- Quatorze (14) unidades evaporadoras tipo cassete, com capacidade de 24.000BTU/h cada.
- Um (01) sistema VRF, com um (01) condensador, com capacidade total de 18HP, composto por:
 - Duas (02) evaporadoras dutadas, 76.000BTU/h cada unidade, 100% de ar externo.
- Um (01) sistema VRF, com um (01) condensador, com capacidade total de 18HP, composto por:
 - Duas (02) evaporadoras dutadas, 48.000BTU/h cada unidade, 100% de ar externo.

REF 03.: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COIFAS E LAVADORES DE AR:

- Uma (01) coifa da cocção da cozinha em aço inox com filtros firegard para uma vazão de 23.580m³/h;
- Uma (01) coifa do buffet de grelhados em aço inox, com filtro firegard para uma vazão de 7.380m³/h;
- Uma (01) coifa para lavador de pratos, para uma vazão de 5.200 m³/h;
- Um (01) exaustor para lavagem de panelas para uma vazão de 1.500m³/h.
- Um (01) lavador de gases para uma vazão de 23.580m³/h conjunto completo;
- Um (01) lavador de gases para uma vazão de 7.380m³/h conjunto completo;
- Um (01) ventilador para cocção da cozinha para uma vazão de 21.000m³/h;
- Um (01) ventilador para buffet de grelhados para uma vazão de 4.320m³/h;

REF 04.: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA DE CONGELADOS:

- Uma (01) câmara frigorífica alimentícia de congelados de 2,5HP, com faixa de trabalho de 18°C negativo.

REF 05.: REALIZAÇÃO DE PROJETOS PARA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO:

- Realização de três (03) projetos finais e completos, com as built-in, gravados em CD e plotados.

São Paulo-SP, Rua Volkswagen, nº 291, Bairro: Parque Jabaquara,
CEP 04344020.



Volkswagen Participações Ltda.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Quantidade em BTU/h: 1.964.000 BTU/h
Quantidade em HP: 210,50 HP
Quantidade em TR: 287,50 TR
Quantidade em m³/h: 93.940,00 m³/h

Valo Total do Serviço: R\$ 1.419.159,22 reais.

Início dos Serviços: 13.01.2017
Término dos Serviços: 20.07.2017
ART: 28027230172194301



1º SUBG
STO ANDRÉ

De acordo,
Dezessete de julho de 2017.

Volkswagen Participações Ltda.
CNPJ: 03.495.672/0001-03.
Responsável: Luiz Carlos Rodrigues;
RG: 21.645.679;
CPF: 164.484.238-69
Contato: 55982-5227.

1º Registro Civil
São Paulo - SP

Reconheço por semelhança a firma de LUIZ CARLOS RODRIGUES, em documento sem valor econômico, e dou fe. Em test. 24/07/2017
São Paulo, 19 de julho de 2017
R\$ 5,00

CLEBER DE SOUZA LUCIANO - Escrevente

Cleber de Souza Luciano
Escrevente

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE BEM EMERDAS E AGU RASURAS

São Paulo-SP, Rua Volkswagen, nº 291, Bairro: Parque Jabacurá
CEP 04344-020





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

973301/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, do Acervo Técnico do profissional **LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS**

Registro: **12516/07 AM**

RNP: **0404195873**

Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**



Número da ART: **AM20210241533**

Tipo de ART: **OBRA OU SERVIÇO**

Registrada em: **20/01/2021**

Baixada em: **26/02/2021**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **FB SOLUÇÕES EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA**

Contratante: **MATERNIDADE DE REFERENCIA DA ZONA LESTE DE MANAUS - ANA BRAGA**

CPF/CNPJ: **08.573.386/0001-32**

Endereço do contratante: **AVENIDA COSME FERREIRA**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **SAO JOSE I**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: **69083000**

Contrato: **029/2020**

Celebrado em: **01/09/2019**

Valor do contrato: **R\$ 816.554,08**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional; Outros

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA COSME FERREIRA**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **SAO JOSE I**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: **69083000**

Data de início: **01/09/2019**

Conclusão efetiva: **19/01/2021**

Finalidade: **Saúde**

Proprietário: **MATERNIDADE DE REFERENCIA DA ZONA LESTE DE MANAUS - ANA BRAGA**

CPF/CNPJ: **08.573.386/0001-32**

Atividade Técnica: **6 - DIREÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TERMODINÂMICA APLICADA > MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS > #2262 - DE CLIMATIZAÇÃO 43 - MANUTENÇÃO 47.00 unidade; 6 - DIREÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TERMODINÂMICA APLICADA > MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS > #2267 - CONDICIONAMENTO DE AR 43 - MANUTENÇÃO 527.58 tonelada refrigeração;**

Observações

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PECAS.

Informações Complementares

- Conforme Atestado de Capacidade Técnica, anexo (04 páginas), para os serviços efetivamente executados, compreendidos no período de 01/09/2019 e 19/01/2021, circunscrito APENAS às atividades inerentes à sua modalidade, ENGENHARIA MECÂNICA, em coerência com as suas atribuições profissionais. Obs.: O referido atestado foi objeto de Laudo Técnico (02 páginas, referente à ART Nº AM20210241536), elaborado pelo Eng. Mec. ADISON DE JESUS DOS SANTOS, CPF Nº 707.060.692-34, RNP Nº 040059906-6, cujo qual é profissional habilitado no âmbito do Sistema Confea-Crea. CERTIFICAMOS, finalmente, que a responsabilidade pela VERACIDADE E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS CONSTANTES NOS DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM VINCULADOS À PRESENTE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, CABE AOS SEUS EMISSORES.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 973301/2021

25/06/2021, 14:56

yWB87

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Este certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://publico.crea-am.org.br/>, com a chave: yWB87

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Tel: + 55 (92) 2125-7120 Fax: + 55 (92) 2125-7122 E-mail: faleconosco@crea-am.org.br



CREA-AM
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Impresso em: 25/06/2021, às 17:04.





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **FB SOLUÇÕES SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Amazonas Cavalcante, Nº 02, Bairro Parque Dez, CEP. 69054-738, Manaus-AM, inscrita no CNPJ/MF nº **21.628.686/0001-30**, registro no **CREA 0049449850-AM**. Tendo como responsável técnico o **Engenheiro Mecânico LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS**, portador do RG nº 1244146-5, CPF nº 437.292.232-91, CREA-AM 12516-D, RNP 040419587-3. Executou satisfatoriamente os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PECAS** na dependência do **MATERNIDADE DE REFERENCIA DA ZONA LESTE DE MANAUS - ANA BRAGA**, situado na Alameda Cosme Ferreira, s/n, São Jose I, Conforme a anotação de responsabilidade técnica – ART nº AM20210241533, no período de 01 de setembro de 2019 a 10 de janeiro de 2021, **contrato indenizatório**, para maior detalhamento do Atestado de Capacidade Técnica, segue características vão a seguir discriminadas:

Dados do Contrato:

ART: AM20210241533

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PECAS.

Contratante /Proprietário:

MATERNIDADE DE REFERENCIA DA ZONA LESTE DE MANAUS - ANA BRAGA

CNPJ/MF sob nº 08.573.386/0001-32

Contratada:

FB SOLUÇÕES SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ SOB O Nº 21.628.686/0001-30

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 973301/2021, emitida em 25/06/2021



Certidão nº 973301/2021

25/06/2021, 17:04

Chave de Impressão: yWB87

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/05/2021 e contém 4 folhas

MATERNIDADE ANA BRAGA
Avenida Cosme Ferreira, s/n – São José I
Fone: (92) 3647-4200 / 3647-4205
Manaus-AM – CEP 69083-000

**Secretaria de
Estado da Saúde**



**Resp. Técnico**

Eng. Mecânico Lisangelo de Jesus dos Santos
CREA-AM 12516-D, RNP 0404195873

Período de Execução: 01/09/2019 a 10/01/2021

Endereço da Obra/Serviço: Alameda Cosme Ferreira, s/n, Aleixo, Manaus-AM Cep 69083-000.

Valor Total do Contrato: R\$ 816.554,08 (Oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos)

Valor Mensal: R\$ 51.034,63 (Cinquenta e um mil e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos)

Quantidade em TR: 524,25 TR

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 973301/2021, emitida em 25/06/2021

ANEXO – LISTA DE EQUIPAMENTOS:

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO CONFORME PLANILHA ABAIXO

Item	CIFICAÇÃO DE APARELHOS AR CONDICIONADO	Quantidade
1)	SPLIT DE 9.000 BTU'S	03
2)	SPLIT DE 12.000 BTU'S	08
3)	SPLIT DE 18.000 BTU'S	01
4)	SPLIT DE 18.000 BTU'S	08
5)	SPLIT DE 18.000 BTU'S	02
6)	SPLIT DE 36.000 BTU'S	07
7)	SPLIT DE 48.000 BTU'S	19
8)	SPLIT DE 58.000 BTU'S	03
9)	SPLIT DE 60.000 BTU'S	04

MATERNIDADE ANA BRAGA
Avenida Cosme Ferreira, s/n – São José I
Fone: (92) 3647-4200 / 3647-4205
Manaus-AM – CEP 69083-000

**Secretaria de
Estado da Saúde**



Certidão nº 973301/2021
25/06/2021, 17:04

Chave de Impressão: yWB87

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/05/2021 e contém 4 folhas





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



Item	ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA A CHILLER DESCRIÇÃO	Quantidade
1)	MOTORES CHILLER COM 120 TR CAPACIDADE DE 380V CADA;	03
2)	FANCOIL TRANER (6 TR "6"; 20 TR "6"; 10TR "14"; 7,5 TR "13")	39
3)	BOMBAS D'AGUA GELADA WEG 380V, 40CV CO 58,7	04
4)	SENSORES DE TEMPERATURA	39
5)	EXAUTORES COM MOTORES DE 16 CV, 380V E 0,926 DE AMPERAGEM	15

Item	ESPECIFICAÇÃO DE APARELHOS AR CONDICIONADOR DE JANELA	Quantidade
1)	AR CONDICIONADO DE JANELA 10.000 BTU'S	04

Item	ESPECIFICAÇÃO DE BEBEDOUROS	Quantidade
1)	BEBEDOUROS P/ GARRAFÃO	27
2)	BEBEDOURO E PURIFICADOR	06

Item	ESPECIFICAÇÃO DE REFRIGERADORES	Quantidade
1)	REFRIGERADORES	06
2)	MÁQUINA DE GELO	01

Item	ESPECIFICAÇÃO DE REFRIGERADORES	Quantidade
1)	FREEZER VERTICAL	04
2)	FREEZER HORIZONTAL	03

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 973301/2021, emitida em 25/06/2021



Certidão nº 973301/2021
25/06/2021, 17:04

Chave de Impressão: YWB87

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/05/2021 e contém 4 folhas

MATERNIDADE ANA BRAGA
Avenida Cosme Ferreira, s/n – São José I
Fone: (92) 3647-4200 / 3647-4205
Manaus-AM – CEP 69083-000

**Secretaria de
Estado da Saúde**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas
Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM
Tel: + 55 (92) 2125-7120 Fax: + 55 (92) 2125-7122 E-mail: faleconosco@crea-am.org.br

CREA-AM
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Impresso em: 25/06/2021, às 17:04.



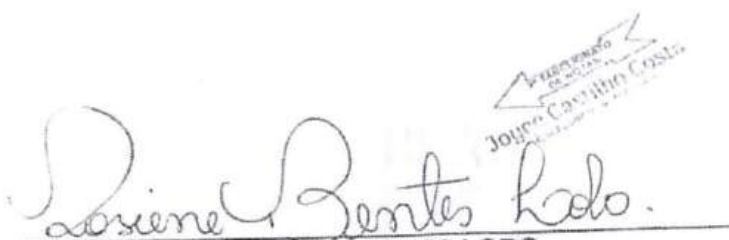


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

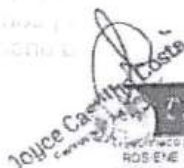


Atendendo adequadamente aos padrões e normas de especificação técnicas da ABNT NBR 16.401 que trata das instalações de equipamentos de ar condicionado. A empresa cumpriu as exigências quanto aos prazos de execução e a qualidade dos serviços. Nada consta em nossos arquivos que desabone a sua capacidade de prestação de serviço.

Manaus/AM, 21 de janeiro de 2021.

Rosiene Bentes Lobo


ROSIENE BENTES LOBO
Diretora Geral
Cpf: 771.531.972 - 49
Rg: 1630618-0

Joyce Castilho Costa


7ª TABELA DE NOVAS FORTES - BOM JARDIM DE SÃO FLORENTE
 ROSEME BENTES LOBO D. - 16.311.531.972-49
 EMISSOR: JOYCE CASTILHO COSTA
 ESCRITURA: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO
 DO TJ-AM REC/2021/144331 R\$ 8,00
 O documento eletrônico com o código de verificação em: www.tj-am.gov.br



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 973301/2021, emitida em 25/06/2021



Certidão nº 973301/2021
25/06/2021, 17:04

Chave de Impressão: YWB87

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/05/2021 e contém 4 folhas

MATERNIDADE ANA BRAGA
Avenida Cosme Ferreira, s/n - São José I
Fone: (92) 3647-4200 / 3647-4205
Manaus-AM - CEP 69083-000

Secretaria de Estado da Saúde





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

960800/2019

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho de Acervo Técnico do profissional **LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS**

Registro: **12516/07 AM**

RNP: **0404195873**

Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**



Número da ART: **AM20190167882**

Tipo de ART: **OBRA OU SERVIÇO**

Registrada em: **22/05/2019**

Baixada em: **21/10/2019**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **FB SOLUÇÕES EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA**

Contratante: **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA - ZONA LESTE**

CPF/CNPJ: **04.332.939/0001-04**

Endereço do contratante: **AVENIDA AL COSME FERREIRA**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **SÃO JOSÉ I**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: **69085000**

Contrato: **011/2018**

Celebrado em: **01/10/2018**

Valor do contrato: **R\$ 96.012,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA AL COSME FERREIRA**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **SÃO JOSÉ I**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: **69085000**

Data de início: **01/10/2018**

Conclusão efetiva: **01/10/2019**

Finalidade: **Saúde**

Proprietário: **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA - ZONA LESTE**

CPF/CNPJ: **04.332.939/0001-04**

Atividade Técnica: **6 - DIREÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TERMODINÂMICA APLICADA > SISTEMAS > #2276 - DE CLIMATIZAÇÃO 43 - MANUTENÇÃO 102.75 tonelada refrigeração;**

Observações

serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar SPLIT e/ou JANELA, com implantação de pmoc: 13 de 9.000 btus, 2 de 10.000 btus, 7 de 12.000 btus, 6 de 18.000 btus, 1 de 20.000 btus, 2 de 22.000 btus, 5 de 24.000 btus, 2 de 30.000 btus, 5 de 36.000 btus, 8 de 60.000 btus, 11 bebedouros, 7 frigobar, 1 geladeira.

Informações Complementares

- Conforme Atestado de Capacidade Técnica, anexo (03 páginas, emitido em 07/02/2020), para os serviços efetivamente executados, circunscrito APENAS às atividades inerentes à sua modalidade, ENGENHEIRO MECANICO, em coerência com as suas atribuições profissionais. Obs.: O referido atestado foi objeto de Laudo Técnico (01 página, emitido em 02/01/2020, referente à ART Nº AM20200200465), elaborado pelo Eng. Mec. ADISON DE JESUS DOS SANTOS, CPF Nº 707.060.692-34, RNP Nº: 040059906-6, cujo qual é profissional habilitado no âmbito do Sistema Confea-Crea. CERTIFICAMOS, finalmente, que a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações declaradas constantes nos documentos que se encontram vinculados à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, cabe aos seus emissores.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 960800/2019

06/04/2020, 20:46

YBYb1

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://publico.crea-am.org.br/>, com a chave: YBYb1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Tel: + 55 (92) 2125-7120 Fax: + 55 (92) 2125-7122 E-mail: faleconosco@crea-am.org.br



Impresso em: 08/04/2020, às 15:12.





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e validação da execução do serviço, que a empresa **FB SOLUÇÕES SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Amazonas Cavalcante, Nº 02, Bairro Parque Dez, CEP. 69054-738, Manaus-AM, inscrita no CNPJ/MF nº 21.628.686/0001-30, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico Industrial **LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS**, portador do RG nº 1244146-5, CPF nº 437.292.232-91, CREA-AM 12516-D, RNP 040419587-3. Executou de forma satisfatória os serviços manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado e bebedouro, na dependência do **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA LESTE**, na Alameda Cosme Ferreira, s/n, São José I, por meio do Termo de Contrato nº 011/2018. ART nº AM 20190167882, período de vigência contratual de 01/12/2018 a 01/12/2019.

Dados do contrato – contratante: **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA LESTE**, com sede na Alameda Cosme Ferreira, s/n, São José I, Manaus-AM, inscrita no CNPJ/MF nº 04.332.939/0001-04, neste ato, representada por sua Diretora Geral **MICHELE ADRIANE PIMENTEL AFONSO**, nomeado pelo Decreto do dia 02/05/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33992- pag.07, do dia 02/05/2019, caderno do Poder Executivo, portadora da carteira de identidade nº 0992329-2 SSP/AM. Cujo valor do contrato de R\$ 96.012,00 (noventa e seis mil e doze reais), atendendo adequadamente aos padrões e normas de especificação técnicas da ABNT NBR 16.401 que trata das instalações de equipamentos de ar condicionado. A empresa cumpriu todas as exigências quanto aos prazos de execução e a qualidade dos serviços. Nada consta em nossos arquivos que desabone a sua capacidade de prestação de serviços.

Informação completares:

Quantidade em BTU/h: 1.158.000 BTU/h.

Quantidade em TR: 102,75 TR

Quantidade em Litros: 280 L

Valor Total do Serviço: R\$ 96.012,00 reais

Manaus/AM, 07 de Fevereiro de 2020.

H.P.S da Criança-Zona Leste
Michele Adriane Pimentel
MICHELE ADRIANE PIMENTEL AFONSO
Diretora Geral

Alameda Cosme Ferreira, S/N
São José I -
Fone: (92) 3249-9002
Manaus-AM-CEP 69085-000

Hospital e
Pronto Socorro
da Criança Zona
Leste



Scanned with CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 960800/2019, emitida em 06/04/2020

Certidão nº 960800/2019
08/04/2020, 15:12

Chave de Impressão: YBYb1
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/04/2020 e contém 3 folhas





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



ANEXO - LISTA DE EQUIPAMENTOS:

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO CONFORME PLANILHA ABAIXO:

Item	Qtde	Marca	Capacidade	Local de Instalação
1)	01	PHILCO	9.000 BTU/h	ALMOXARIFADO
2)	01	VG	60.000 BTU/h	ALMOXARIFADO
3)	01	SPRINGER - MIDEA	22.000 BTU/h	CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO
4)	01	PHILCO	9.000 BTU/h	T.I.
5)	01	SPRINGER - MIDEA	12.000 BTU/h	CENTRAL DE LEITOS
6)	01	VG	60.000 BTU/h	CIRURGIA - 01
7)	01	SPRINGER - MIDEA	22.000 BTU/h	CIRURGIA - 02
8)	01	PHILCO	12.000 BTU/h	CIRURGIA - RECUPERAÇÃO
9)	01	PHILCO	12.000 BTU/h	CONFORTO - ENFERMEIROS
10)	01	PHILCO	12.000 BTU/h	CONFORTO - TECNICO
11)	01	PHILCO	9.000 BTU/h	CONSULTORIO DUDU
12)	01	SPRINGER - MIDEA	12.000 BTU/h	CONSULTORIO CEBOLINHA
13)	01	PHILCO	9.000 BTU/h	CONSULTORIO HIRO
14)	01	SPRINGER - MIDEA	12.000 BTU/h	CONSULTORIO NHOLAU
15)	01	PHILCO	9.000 BTU/h	DIRETORIA
16)	01	PHILCO	9.000 BTU/h	SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM
17)	01	SPRINGER - MIDEA	22.000 BTU/h	ENFERMARIA CHICO BENTO
18)	01	SPRINGER - MIDEA	22.000 BTU/h	ENFERMARIA MAGALI
19)	01	SPRINGER - MIDEA	22.000 BTU/h	ENFERMARIA ZÉ DA ROÇA
20)	01	VG	12.000 BTU/h	FARMACIA
21)	01	SPRINGER - MIDEA	22.000 BTU/h	ENFERMARIA PITECO
22)	01	SPRINGER - MIDEA	60.000 BTU/h	ENFERMARIA BIDU
23)	01	PHILCO	9.000 BTU/h	NUTRIÇÃO
24)	01	SPRINGER - MIDEA	22.000 BTU/h	ENFERMARIA HORÁCIO
25)	01	NOVEXIUM	36.000 BTU/h	ENFERMARIA HORÁCIO
26)	01	CARRIER	60.000 BTU/h	ENFERMARIA CAPITÃO PICOLÉ
27)	01	VG	60.000 BTU/h	ENFERMARIA FRANJINHA
28)	01	YORK	12.000 BTU/h	PSICOLOGIA
29)	01	PANASONIC	22.000 BTU/h	RAIO - X
30)	01	SPRINGER - MIDEA	12.000 BTU/h	RAIO - X - SALA DE COMANDO
31)	01	PHILCO	12.000 BTU/h	REANIMAÇÃO
32)	01	NOVEXIUM	36.000 BTU/h	RECEPÇÃO - PRINCIPAL
33)	01	CARRIER	36.000 BTU/h	RECEPÇÃO - URGENCIA / EMERGENCIA
34)	01	VG	60.000 BTU/h	ENFERMARIA SANSÃO
35)	01	PHILCO	9.000 BTU/h	REGISTRO
36)	01	SPRINGER - MIDEA	12.000 BTU/h	SALA DE NEBULIZAÇÃO
37)	01	PHILCO	9.000 BTU/h	SERVIÇO SOCIAL

Alameda Cosme Ferreira, 5/N
São José I -
Fone: (92) 3249-9002
Manaus-AM-CEP 69085-000

Hospital e
Pronto Socorro
da Criança Zona
Leste



Scanned with CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 960800/2019, emitida em 06/04/2020

Certidão nº 960800/2019
08/04/2020, 15:12

Chave de Impressão: YBYb1

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/04/2020 e contém 3 folhas





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

38)	01	PHILCO	9.000 BTU/h	BRINQUEDOTECA
39)	01	SPRINGER - MIDEA	12.000 BTU/h	UTI CEBOLINHA
40)	01	SPRINGER - MIDEA	22.000 BTU/h	UTI CEBOLINHA
41)	01	SPRINGER - MIDEA	60.000 BTU/h	UTI MÔNICA
42)	01	PHILCO	9.000 BTU/h	ISOLAMENTO CASÇÃO
43)	01	VG	12.000 BTU/h	CCIH
44)	01	SPRINGER - MIDEA	12.000 BTU/h	CONFORTO TÉCNICO - UTI CEBOLINHA
45)	01	CONFREE	18.000 BTU/h	ADM
46)	01	PHILCO	12.000 BTU/h	SAME
47)	01	NOVEXIUM	36.000 BTU/h	SAME
48)	01	PHILCO	9.000 BTU/h	RH
49)	01	SPRINGER - MIDEA	18.000 BTU/h	REFEITÓRIO
50)	01	CONSUL	12.000 BTU/h	GERÊNCIA CLÍNICA
51)	01	HITACHI	60.000 BTU/h	CORREDOR FRANJINHA



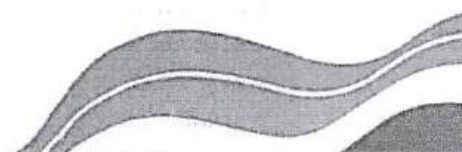
CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO CONFORME PLANILHA ABAIXO:

Item	Equipamento	Capacidade	Local de Instalação
1)	BEBEDOURO IND. 2 TORNEIRAS	40 L	RECEPÇÃO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA
2)	BEBEDOURO IND. 2 TORNEIRAS	40 L	CORREDOR UTI MÔNICA
3)	BEBEDOURO IND. 2 TORNEIRAS	40 L	CORREDOR DA COZINHA
4)	BEBEDOURO DE GARRAÇÃO	20 L	RECEPÇÃO PRINCIPAL
5)	BEBEDOURO DE GARRAÇÃO	20 L	UTI CEBOLINHA
6)	BEBEDOURO DE GARRAÇÃO	20 L	UTI MÔNICA
7)	BEBEDOURO DE GARRAÇÃO	20 L	NEONATAL
8)	BEBEDOURO DE GARRAÇÃO	20 L	CENTRO CIRURGICO
9)	BEBEDOURO DE GARRAÇÃO	20 L	COPA
10)	BEBEDOURO DE GARRAÇÃO	20 L	LACTÁRIO
11)	BEBEDOURO DE GARRAÇÃO	20 L	SALA DE IMPRESSÃO

H.P.S da Criança- Zona Leste
Michele Adriane Pimentel
Direção Geral

Alameda Cosme Ferreira, S/N
São José I -
Fone: (92) 3249-9002
Manaus-AM-CEP 69085-000

Hospital e
Pronto Socorro
da Criança Zona
Leste



Scanned with CamScanner

Certidão nº 960800/2019
08/04/2020, 15:12

Chave de Impressão: YBYb1

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/04/2020 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

938445/2017

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - Crea-AM, o Acervo Técnico do profissional **LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS**

Registro: **0404195873**

RNP: **0404195873**

Título profissional: **ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**



Número da ART: **AM20170102424**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **25/10/2017**

Baixada em: **26/10/2017**

Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **ALEX DE S TAVARES - ME**

Contratante: **trevo turismo ltda -me**

CPF/CNPJ: **03.176.083/0001-62**

Endereço do contratante: **RUA PARA**

Nº: **91**

Complemento: **SALA 10**

Bairro: **N.S.DAS GRACAS**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: **69005110**

Contrato: **001/2017**

Celebrado em: **26/06/2017**

Valor do contrato: **R\$ 8.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RUA QUINTINO BOCAIUVA**

Nº: **791**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: **69005110**

Data de início: **26/06/2017**

Conclusão efetiva: **30/06/2017**

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **trevo turismo ltda -me**

CPF/CNPJ: **03.176.083/0001-62**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TERMODINÂMICA APLICADA -> SISTEMAS -> #2276 - DE CLIMATIZAÇÃO 43 - MANUTENÇÃO 76.00 tonelada refrigeração;**

Observações

Serv. desinstalação, instalação com manutenção prev. e corret. no sistema de climatização com fornecimento de material (6)split de 7.000 btu's, (9)split de 9.000 btu's, (14)split de 12.000 btu's, (5)split de 18.000 btu's, (3)split de 24.000 btu's, (12)split de 30.000 btu's, (2)split de 60.000 btu's.

Informações Complementares

- Conforme ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, anexo (03 páginas, emitido em 21/07/2017), circunscrito APENAS às atividades inerentes à sua modalidade, ENG. ENGENHEIRO MECÂNICO e ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, em coerência com as suas atribuições profissionais. Obs.1: O referido Atestado foi objeto de Laudo Técnico (01 página, emitido em 26/07/2017), elaborado pelo Engenheiro Mecânico ADISON DE JESUS DOS SANTOS, profissional habilitado no âmbito do sistema Confea-Crea com registro nacional sob o Nº 040059906-6, resultante na ART Nº AM20170092637. Obs.2: Signatário do atestado na condição de Representante Legal, FÁBIO MAIA PEREIRA, CPF Nº 471.634.912-34. CERTIFICAMOS, finalmente, que a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações declaradas constantes nos documentos que se encontram vinculados à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, cabe aos seus emissores.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 938445/2017

31/10/2017, 15:52

BDCZA

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://publico.crea-am.org.br/>, com a chave: BDCZA





TREVO TURISMO LTDA.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que a empresa **ALEX DE S TAVARES - ME**, CNPJ. 12.044.080/0001-66 com sede à **Rua Major Gabriel nº 1506, PRACA 14 DE JANEIRO - CEP. 69.020-060 MANAUS/AM** - seu representante legal o Sr. ALEX DE SOUZA TAVARES CPF 617.914.742-68 tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico Industrial **LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS** portador do CPF Nº437.292.232-91 CREA Nº12516-D-AM. Gerenciou, Supervisionou e Coordenou **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA COM DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE COMPRESSORES NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO** Cuja lista de equipamentos segue em anexo com todos equipamentos para atendimento das áreas da **CASA DO ESTUDANTE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAZONAS, SITUADA NA Rua QUINTINO BOCAUIVA nº 791- CENTRO, CEP 69055-110 - Manaus/AM, ADMINISTRADA PELA EMPRESA TREVO TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.176.083/0001-62 com sede à Rua PARA nº 901, sala 10, Nossa Senhora das Graças - Manaus/AM CEP. 69.053-540, cujo valor do contrato global contratado é: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) os serviços foram prestados durante o período: 26 de junho de 2017 à 30 de junho de 2017, atendendo adequadamente aos padrões e suas normas vigentes no contrato.

Rua Pará 901 sala 9/10 Centro Comercial Vieirals Trading -Vieirals CEP - 69053-070 Manaus AM Fone:3584-3338
Fax: 3584-3320 CNPJ 03.176.083/0001-62 Embratur AM 010.031.468.3/0001-62

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 938445/2017, emitida em 31/10/2017

Certidão nº 938445/2017
31/10/2017, 17:34

Chave de Impressão: BDCZA

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/10/2017 e contém 4 folhas



TREVO TURISMO LTDA.



Quantidade	Máquinas
06	SPLIT 7.000 BTU'S
09	SPLIT 9.000 BTU'S
14	SPLIT 12.000 BTU'S
05	SPLIT 18.000 BTU'S
03	SPLIT 24.000 BTU'S
12	SPLIT 30.000 BTU'S
02	SPLIT 60.000 BTU'S.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 938445/2017, emitida em 31/10/2017



-Local de execução dos serviços: CASA DO ESTUDANTE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAZONAS, SITUADA NA Rua QUINTINO BOCAUIVA nº 791-CENTRO, CEP 69055-110 - Manaus/AM, ADMINISTRADA PELA EMPRESA TREVO TURISMO LTDA - ME.

-RESPONSABILIDADE TÉCNICA: LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS - CREA 12516-D/AM

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Quantidade em TR: 76 TR
 Valor Total do Serviço: R\$ 8.000,00 reais.

Início dos Serviços: 26/06/2017
 Término dos Serviços: 30/06/2017

Rua Pará 901 sala 9/10 Centro Comercial Vieira Alves Trading -Vieira Alves CEP - 69053-070 Manaus AM Fone: 3584-3338
 Fax: 3584-3320 CNPJ 03.176.083/0001-62 Embratur AM 910.031.468.3/0001-62

Certidão nº 938445/2017
 31/10/2017, 17:34

Chave de Impressão: BDCZA

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/10/2017 e contém 4 folhas



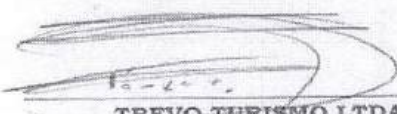
TREVO TURISMO LTDA.



De acordo,

Ratificado por:

MANAUS - AM 21 DE JULHO DE 2017


TREVO-TURISMO LTDA - ME
FÁBIO MAIA PEREIRA
DIRETOR
CPF: 471.634.912-34
92-98112-1664

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 938445/2017, emitida em 31/10/2017



Certidão nº 938445/2017
 31/10/2017, 17:34

Chave de Impressão: BDCZA

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/10/2017 e contém 4 folhas

Rua Pará- 901 sala 9/10 Centro Comercial Vieira Alves Trading -Vieira Alves CEP – 69053-070 Manaus AM Fone:3584-3338
 Fax: 3384-3320 CNPJ 03.176.083/0001-62 Embratur AM 010.031.468.3/0001-62

**TJDF**

Poder Judiciário da União
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal
 Seção de Compras, Contratos e Licitações - SCCL

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

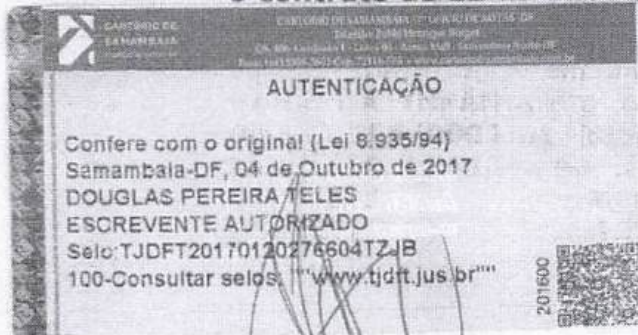
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que a empresa **HABIL COMERCIO E SERVICOS DE REFORMAS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA - ME**, com sede na RUA Q QR 408 CJ 06 CS, Nº 03, Bairro SAMAMBAIA, CEP. 72.318-306, BRASILIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 15.079.623/0001-79, tendo como responsável técnico o **Engenheiro Mecânico Industrial LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS**, portador do RG nº 1244146-5, CPF nº 437.292.232-91, CREA-AM 12516-D, RNP040419587-3. Gerenciou, supervisionou e coordenou, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, bem como reposicionamento de aparelhos (desinstalação e instalação), contrato nº 019/2016, ART nº 0720170055538, manutenção preventiva nos seguintes aparelhos: 60 splits de 12.000 btus/h, 71 splits de 24.000 btus/h, 6 splits de 60.000 btus/h, reposicionamento de 10 splits e manutenção corretiva, cuja a lista de equipamentos segue em anexo. Empresa **UNIÃO FEDERAL**, representada pela **VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº **00.531.954/0002-01**, localizada na SGAN 909, Lote D/E, Bairro Asa Norte, CEP: 70790-090, BRASILIA-DF, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Juiz titular da Infância e da Juventude do Distrito Federal, **Dr. RENATO RODOVALHO SCUSSEL**, CPF nº **476.295.686-49** cujo valor do contrato (obra) foi de R\$ 56.640,00 cujos, serviços foram prestados durante o período de 12 de dezembro de 2016 a 12 de dezembro de 2017, atendendo adequadamente aos padrões e normas de especificação técnicas da ABNT NBR 16.401 das instalações de equipamentos de ar condicionado. Ficará assegurada a ora declarante pelos serviços que lhe foram prestados pela executora acima citada, a garantia prevista na legislação vigente durante o prazo legalmente cabível.

Quantidade em BTU/h: 2.784,00 BTU/h.

Quantidade em TR: 232 TR

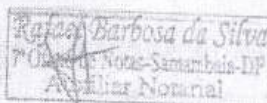
Obs: obra/Serviços em andamento com previsão de termino de acordo com o contrato de 12 de dezembro de 2017.

Brasília/DF, 11 de setembro de 2017.



Jaciara da Silva Dutra
 Supervisora da SCCL

Seção de Compras, Contratos e Licitações
 Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal



**TJDF**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal

Seção de Compras, Contratos e Licitações - SCCL



MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
Item	Descrição	Qtd
1	Manutenção preventiva-split 12.000 btus	60
2	Manutenção preventiva-split 24.000 btus	65
3	Manutenção preventiva- teto 24.000 btus	6
4	Manutenção preventiva- teto 60.000 btus	6
REPOSICIONAMENTO		
5	Reposicionamento de aparelho (distancia entre condensadora e evaporadora-ate 5 metros)	5
6	Reposicionamento de aparelho (distancia entre condensadora e evaporadora-ate 10 metros)	5
MANUTENÇÃO CORRETIVA		
7	Carga de gás r22 (12.000 btus)	15
8	Carga de gás r22 (24.000 btus)	15
9	Capacitor de 30-40-60	10
10	Controle universal	10
11	Contactora	5
12	Contactora auxiliar	5
13	Compressor -12.000 btus	10
14	Compressor -24 000 btus	10
15	Filtro de ar	10
16	Hélice	5
17	Placa eletrônica principal -12.000 btus	5
18	Placa eletrônica principal -24.000 btus	5
19	Placa eletrônica condensadora -12.000 btus	5



Rafael Barbosa da Silva
Município de São Pedro dos Crentes-DF
Auxiliar Notarial

**TJDF**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal

Seção de Compras, Contratos e Licitações - SCCL



20	Placa eletrônica condensadora -24.000 btus	5
21	Placa eletrônica display	5
22	Pressostato	5
23	Protetor térmico	5
24	Sensor de pressão	5
25	Sensor de temperatura	5
26	Sensor de degelo	5
27	Termostato	5
28	Turbina	5
29	Motor de ventilador -12.000 btus	5
30	Motor de ventilador - 24.000 btus	5





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-DF

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
0720170001198

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional **LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART, cujo(s) discriminado(s):

Profissional: **LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS** RNP: 0404195873 Registro: 12516/D-AM

Título profissional: **Engenheiro Mecânico**

Número da ART: 0720170055538..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**.. Registrada em: 13/09/2017
Forma de registro: **Substituição à 0720170032796**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **11213 -..HABIL COMERCIO E SERVICOS DE REFORMAS E MANUTENCAO PREDIAL**
L.....

Contratante: **VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO DF.....**

CPF/CNPJ: 00.531.954/0002-01

SGAN 909..... Número: 909....

Bairro: **Asa Norte**.....

CEP: 70790-090

Cidade: **Brasília**..... UF: **DF**

Complemento: **LOTE D/E**.....

E-Mail: **cristina.benvindo@tjdft.jus.br**

Fone: (61....) 3486720....

Contrato: **019/2016..**

Celebrado em: **12/12/2016**

Valor R\$: 56.640,00.....

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Órgão Público..**

Endereço da Obra/Serviço: **SGAN 909**.....

Número: 909....

Bairro: **Asa Norte**.....

CEP: 70790-090.....

Cidade: **Brasília**..... UF: **DF**

Complemento: **LOTE D/E**.....

Data de início: **12/12/2016**

Situação: **"atividade em andamento"**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Judicial**

Código/Obra pública:

Proprietário: **VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO DF.....**

CPF/CNPJ: 00.531.954/0002-01

E-Mail: **cristina.benvindo@tjdft.jus.br**

Fone: (61....) 3486720...

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Realização Manutenção Instalações Condicionamento de Ar, 232,0000 tonelada refrigeração;**

Observações

MANUT. PREV. DE APARELHOS DE 12.000 BTU'S(60), 24.000 BTU'S(71), 60.000 BTU'S(6), REPOSICIONAMENTO DE (10) APARELHOS E SERV. DE MANUT. CORRETIVA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME PARECER DE 26/09/2017 DO DEPARTAMENTO TÉCNICO/DTE, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 212091/2017, CERTIDÃO VÁLIDA PARA O PROFISSIONAL ACIMA CITADO, DENTRO DOS SERVIÇOS CONDIZENTES COM SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 73376 a 73378, o atestado contendo <3> página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 0720170001198

Data: 27/09/2017 Hora: 12:41:00

Código de Controle: VYFRMYS

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas. A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70390-010
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619 E-mail: informacao@creadf.org.br

CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Rafael Barbosa da Silva
7º Oficial de Notas-Samanbaix-DF
Auxiliar Notarial



Processo: 212091/2017
LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS

CREA-DF

CAT COM REGISTRO DE
ATESTADO



Data: 24/07/2017 09:49:40
nyiltonalves

212091/2017

NICO

FM

Folha n.º

Processo:

Assinatura:

Matrícula:



Este requerimento deverá estar assinado e constar a identificação do profissional, ou por procurador, desde que acompanhado, obrigatoriamente, por instrumento de procuração pública ou advogado constituído via procuração "ad judicia" com poderes para tal, ambas com documento de identificação com foto e assinatura atual. Inclusive retirada de documentos.

DADOS DO(A) REQUERENTE

Nome do(a) profissional: Lisangelo de Jesus dos Santos

Endereço: QD QR 408 CJ 06 CASA 03 - SAMAMBAIA

Cidade/UF: BRASÍLIA / DF

CEP: 72318-313

Telefone(s): (92) 99247-1300

E-mail: lisangelo23@gmail.com

N.º de Registro / Visto: 25851/V

Marque o ITEM desejado	TIPO DE SERVIÇO - VERIFICAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO VERSO
☒ 01	Emissão de CAT - Certidão de Acervo Técnico (obra específica)
☐ 02	Emissão de CAT sem registro de atestado até 20 ARTs
☐ 03	Emissão de CAT sem registro de atestado acima de 20 ARTs
☐ 04	Outros serviços não relacionados (especifique no campo observações)

Declaro estar ciente que o(s) documento(s) físico(s) protocolizado(s) será(ão) digitalizado(s) em decorrência do Sistema de Movimentação Eletrônica de Documentos - MED, e ficará(ão) disponível(eis) por 60 (sessenta) dias para devolução, a contar do dia útil subsequente à data do protocolo. Decorrido o prazo sem a retirada do(s) documento(s), fico certificado que o(s) documento(s) poderá(ão) ser descartado(s).

Brasília, 21/07/2017

Assinatura do profissional

OBSERVAÇÕES

Solicitação de Acervo Técnico (CAT).

PARA USO EXCLUSIVO DO CREA-DF

Taxas Recolhidas: 82,34	Recibo(s) n.º: 217007844	N.º de Fls.: 01
N.º da Certidão:	Emissão: / /	
Conferido em: / /	Assistente Técnico e Carimbo	

É de inteira responsabilidade do(a) requerente a prestação de informações e a apresentação da documentação exigida. O requerimento não poderá conter rasuras.



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Distrito Federal



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
informacao@crea.org.br
www.crea.org.br

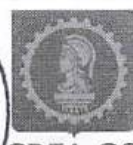
FL01

Versão 18

Rafael Barbosa da Silva
Oficial de Registro Público
Auxiliar Notarial



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020170000968

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS** RNP: **0404195873** Registro: **1251607/D-AM**

Título profissional: **Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho**

Nº ART: **1020170028352**..... Tipo: **Obra ou serviço**.. Registrada em: **17/02/2017** .. Baixada em: **30/03/2017**

Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**.....

Empresa contratada: **23710 - GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA - ME**.....

Contratante: **GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA**.....

CPF/CNPJ: **00.774.265/0001-47**

Rua 14..... Número: 00.....

Bairro: **Pólo Empresarial**
Goiás...

CEP: **74985-220**

Quadra: 14 A..... Lote: 00..... Complemento: **MODULO 01/31**
.....

Cidade: **Aparecida de Goiânia**.....-GO

E-Mail: **CONTABILIDADE@GRUPOGSA.COM.BR**

Fone: **(62....)3923-8077**...

Contrato: **0001/2017**

Celebrado em: **10/02/2017**

Valor R\$: **28.144,52**.....

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

Endereço da Obra/Serviço: **Rua 14**.....

Número: 00.....

Bairro: **Pólo Empresarial Goiás**.....

CEP: **74985-220**.....

Quadra: 14 A..... Lote: 00..... Complemento:

Cidade: **Aparecida de Goiânia**.....-GO

Data de Início: **10/02/2017** Previsão término: **27/03/2017**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**.....

Código/Obra pública:

Proprietário: **GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA**.....

CPF/CNPJ: **00.774.265/0001-47**

E-Mail:

Fone: **(62....) 3923-8077**

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO MANUTENCAO SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO, 99,50 TONELADAS REFRIGERACAO;**

Observações

Manutenção corretiva e preventiva remoção, instalação, recarga de gás, higienização e trocas de compressores de tais equipamentos: 17 Cassete, marca: CARRIER de 40.000 BTU's; 02 Cassete, marca: CARRIER de 36.000 BTU's; 02 Piso Teto, marca: CARRIER de 48.000 BTU's; 01 Piso Teto, marca: CARRIER de 36.000 BTU's; 02 Split, marca: CARRIER de 18.000 BTU's; 01 Piso Teto, marca: CARRIER de 30.000 BTU's; 02 Split, marca: CARRIER de 30.000 BTU's e 02 Split, marca: CARRIER de 24.000 BTU's.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: **10/02/2017** até **27/03/2017**.

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA MECÂNICA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 17004553 a 17004555, o atestado contendo <3> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020170000968

Data: 02/05/2017 Hora: 14:42:00

Código de Controle: SAIGZLP

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
60400/2017

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br



GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS - LTDA - INDUSTRIA DE ALIMENTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Nº 07/2017

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.596.391/0001-51, Inscrição Estadual Nº 10.558.172-0, e inscrição Municipal Nº 415.079-1 com sede à Av. Platina Qd. 49 Lt. 01 Nº 09 Condomínio das Esmeraldas - Goiânia - GO CEP: 74.355-446, seu representante legal o Sr. **JOSIEL ROCHA ALVES** - Sócio, CI. 4460868SSP/GO CPF. 999.726.111-91, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico Industrial **LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS** portador do CPF Nº 437.292.232-91 CREA Nº 12516 - D-AM, Gerenciou, Supervisionou e Coordenou os **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE COMPRESSORES, NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO** cuja lista de equipamentos segue em anexo com todos os equipamentos para atendimento das áreas de **DO COMPLEXO DA GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS - LTDA, LOCALIZADO NO POLO EMPRESARIAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIAS**, cujo valor do contrato (obra) **Valor Global Contratado: 28.144,52 (vinte e oito mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)** os serviços foram prestados durante o período: **10 de Fevereiro de 2017** Terminou: **27 de Março de 2017**, atendendo adequadamente aos padrões e suas normas vigentes em contrato.

DESCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MANUTENIDO

ITEM	LOCAL	QNT	MODELO	MARCA	BTU's
01	Auditório	05	Cassete	CARRIE	48.000
02	Sala Administrativa	06	Cassete	CARRIE	48.000
03	Sala de Reunião Principal	02	Cassete	CARRIE	48.000
04	Sala de Reunião VELLI	01	Cassete	CARRIE	36.000
05	Hall de Entrada	01	Cassete	CARRIE	36.000
06	Sala de Reunião Refrescante	01	Cassete	CARRIE	48.000
07	Sala de Reunião Sandella	01	Cassete	CARRIE	48.000
08	Sala de Reunião Ice bel	01	Cassete	CARRIE	48.000
09	Cozinha Gourmet	01	Cassete	CARRIE	48.000
10	Recepção Principal	02	Piso Teto	CARRIE	48.000
11	Recepção Principal	01	Piso Teto	CARRIE	36.000
12	Hall de entrada administrativa	02	Split	CARRIE	18.000
13	Hall de entrada administrativa	01	Piso Teto	CARRIE	30.000
14	Departamento de Vendas	02	Split	CARRIE	30.000
15	Sala Vetor	02	Split	CARRIE	24.000
Quantidade em BTU's		1.194.000,00 (um milhão cento e noventa e quatro mil)			
Quantidade em TR		99,500 (noventa e nove mil e quinhentos)			

Rua 14 Quadra 14A Nº 00 Polo Empresarial Goiás - Aparecida de Goiânia - CEP: 74.985-220



Autenticidade nº: 1700453
CAR nº: 1020170000968 Página: 001
www.creago.org.br/autenticacao





RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS.

ITEM	LOCAL	QNT	MODELO	MARCA	BTU's
01	Auditório - Higienização de Condensadora e Evaporadora, Limpeza dos Filtros de Ar e Limpeza Química.	05	Cassete	CARRIE	48.000
02	Sala Administrativa - Higienização de Condensadora e Evaporadora, Limpeza dos Filtros de Ar.	06	Cassete	CARRIE	48.000
03	Sala de Reunião Principal - Higienização de Condensadora e Evaporadora, Limpeza dos Filtros de Ar.	02	Cassete	CARRIE	48.000
04	Sala de Reunião VELLI - Higienização de Condensadora e Evaporadora, Limpeza dos Filtros de Ar e Substituição de Capacitor.	01	Cassete	CARRIE	36.000
05	Hall de Entrada - Higienização de Condensadora e Evaporadora, Limpeza dos Filtros de Ar, Substituição de Hélice e Motor ventilador.	01	Cassete	CARRIE	36.000
06	Sala de Reunião Refrescante - Higienização dos Filtros e Recarga de Gás R22 e Substituição de Contatora.	01	Cassete	CARRIE	48.000
07	Sala de Reunião Sandella - Higienização e Limpeza Química.	01	Cassete	CARRIE	48.000
08	Sala de Reunião Ice bel - - Higienização de Condensadora e Evaporadora, Limpeza dos Filtros de Ar e Substituição de Compressor de 48.000BTU's	01	Cassete	CARRIE	48.000
09	Cozinha Gourmet - Higienização dos Filtros, Limpeza Química Desentupimento dos Drenos	01	Cassete	CARRIE	48.000
10	Recepção Principal - Higienização dos Filtros, e Recarga de Gás R22.	02	Piso Teto	CARRIE	48.000
11	Recepção Principal - Higienização e Limpeza Química.	01	Piso Teto	CARRIE	36.000
12	Hall de entrada administrativa - Desinstalação e Reinstalação, Com Substituição de Tubulação e Dreno	02	Split	CARRIE	18.000
13	Hall de entrada administrativa - Instalação, Com recarga de Gás.	01	Piso Teto	CARRIE	30.000
14	Departamento de Vendas - Higienização dos Filtros, e Desentupimento de Dreno.	02	Split	CARRIE	30.000
15	Sala Votor - Higienização Geral de Condensadora e Evaporadora, Limpeza dos Filtros de Ar.	02	Split	CARRIE	24.000

Handwritten signature/initials



- Local de execução dos Serviços: GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA - POLO EMPRESARIAL
- APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

- Responsabilidade Técnica: LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS - CREA 12516-D/AM



Autenticidade n.º: 17004535
CAT n.º: 102017000968 Página: 003
www.crecap.org.br/autenticacao

Goiânia - GO 31 de Março de 2017



2º Tabelionato de Notas, Registro de
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos,
Al. Vicente de Paulo Souza, 82 - Centro - Aparecida de Goiânia - GO - CEP 74060-351
Telfax: (62) 2443.1100 - Telf: (62) 3203.1100 - Tabelião Bernardo Cruz Santos

00471703231022094605415 - Consulte em
<http://extrajudicial.tnq.go.br/selo>
Reconheço verdadeira a firma de PAULO JOAO DE SOUSA, feita perante
mim. Dou fé.
Aparecida de Goiânia, 13/04/2017 - 08:35:24h. Emolumentos:
R\$4,00, Fundos Estaduais: R\$1,68, ISSQN: R\$0,12, TOTAL: R\$5,68
Em testº _____ da Verdade 586165
Aline Erika de Almeida - Escrevente

Ratificado por:

2º OFÍCIO

GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA

Paulo João Sousa

Supervisor Geral de Manutenções

MT: 00103771

RG: 481376 SSP/GO CPF: 133.531.001-87

Contato: 62 9 9149 9441 / 62 4006-6400

Paulo João Sousa
Sup. de Manutenções
Mat. 00103771

Rua 14 Quadra 14A Nº 00 Polo Empresarial Goiás - Aparecida de Goiânia - CEP : 74.985-220

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NOROESTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº. 012/2012



Atestamos para os devidos fins que a empresa **J. E. COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.637.210/0001-71, com sede à Av. Professor Newton Lins, 200, QD. 03, Lote 01, Conj. Parque das Laranjeiras, Flores – Manaus/AM, tendo como representante legal o Sr. **JOSÉ EXPEDITO SOARES PINTO – Sócio**, C. I. n.º 1.029.441-4 SSP/AM, C.P.F. n.º 203.936.442-00, foi prestadora desta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NOROESTE – SRNR – INFRAERO dos serviços descritos no TC TC 0054-EG/2011/0025, que se refere à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CLIMATIZAÇÃO DA ÁREA DE CIRCULAÇÃO INTERNA DOS PAVIMENTOS TÉRREO, 1º E 2º DO EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO NO TERMINAL DE LOGÍSTICA DE CARGAS III, DO AEROPORTO INTERNACIONAL EDUARDO GOMES – SBEG, EM MANAUS/AM, tendo demonstrado Capacidade Técnica no fornecimento dos mesmos, nada constatado em nossos arquivos que a desabone.

1.0 Natureza: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CLIMATIZAÇÃO DA ÁREA DE CIRCULAÇÃO INTERNA DOS PAVIMENTOS TÉRREO, 1º E 2º DO EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO NO TERMINAL DE LOGÍSTICA DE CARGAS III, DO AEROPORTO INTERNACIONAL EDUARDO GOMES – SBEG, EM MANAUS/AM.

2.0 Valor do Contrato:

2.1 Valor Global Contratado: R\$ 477.900,00 (quatrocentos e setenta sete mil e novecentos reais)

2.2 Valor do Termo Aditivo N.º 0134-EG/2011/0025: R\$ 19.894,56 (dezenove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

2.3 Valor Global Consolidado: R\$ 497.794,56 (quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

3.0 – Datas e Prazos:

Data de Assinatura do Contrato: 04/08/2011.

Execução dos Serviços:

- **Início dos serviços:** 10/08/2011
- **Término previsto:** 07/12/2011
- **Término dos serviços:** 15/12/2011
- **Término da Vigência do Contrato:** 06/03/2012

CERTEIRA-AM	
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 341/12	
28 MAIO 2012	
Este Documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida nesta data	

INFRAERO

Continuação do Atestado de Capacidade Técnica Nº. 012/2012



4.0 - Serviços Executados:

Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia para Climatização da Área de Circulação Interna dos Pavimentos Térreo, 1º e 2º do Edifício Administrativo no Terminal de Logística de Carga III, do Aeroporto Internacional Eduardo Gomes-SBEG, em Manaus/Am.

CREA-AM		CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 34112	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		28 MAIO 2012	
ITEM		UNID.	QUANTIDADE
1.0	SERVIÇOS GERAIS E DE IMPLANTAÇÃO		
1.1	EQUIPE ADMINISTRATIVA		4,00
1.2	EPI PARA OPERÁRIOS		1,00
1.3	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DA OBRA (PLACAS, FAIXAS, ETC.)	cj	1,00
1.4	ALIMENTAÇÃO DOS OPERÁRIOS	mês	4,00
1.5	TRANSPORTE DOS OPERÁRIOS	mês	4,00
1.6	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00
1.7	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE	m/mês	240,00
2.0	CLIMATIZAÇÃO		
2.1	UNIDADES CLIMATIZADORAS FAN COIL		
2.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO FAN COIL PISO TETO, MONOFÁSICO, 3TR OU 36.000BTU/H, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V-60HZ / 430W A 2.1A C/ CONTROLE REMOTO SEM FIO E VÁLVULAS ATUADORAS DE 3 VIAS	cj	12,00
2.1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT BOMBA DE CONDENSADO PARA EVAPORADORAS DE FAN COIL PISO-TETO	cj	12,00
2.2	UNIDADES CLIMATIZADORAS BI-SPLIT		
2.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO PISO TETO BI-SPLIT, TRIFÁSICO, 10TR, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA MÓDULO CONDENSADOR 380V-60HZ / 1500W A 6.9A C/ CONTROLE REMOTO C/ FIO, 2 MÓDULOS EVAPORADORES 5TR OU 60.000 BTU/H CADA, TRIFÁSICOS, 300W A 2.8A	cj	8,00
2.2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT BOMBA DE CONDENSADO PARA EVAPORADORAS DE SPLIT PISO-TETO	cj	16,00
3.0	SERVIÇOS GERAIS DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		
3.1	REDE DE DRENAGEM DE CONDENSADO		
3.1.1	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/ÁGUA FRIA PREDIAL DN 20mm, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	118,69
3.1.2	ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DE CONDENSADO COM TUBO-MANTA DE NEOPRENE e= 13mm	m	118,69
3.2	TUBULAÇÃO PARA ÁGUA GELADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
3.2.1	TUBO AÇO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40/NBR 5590 DN INT 3/4" e = 2,87mm - 1,69kg/m	m	55,62
3.2.2	COTOVELO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	un	24,00
3.2.3	VÁLVULA DE ESFERA EM BRONZE Ø 3/4"	un	24,00
3.2.4	TÊ DE AÇO GALVANIZADO 1"	un	4,00
3.2.5	TÊ REDUÇÃO FERRO GALV 90G ROSCA 1 1/2" X 3/4"	un	2,00
3.2.6	TÊ REDUÇÃO FERRO GALV 90G ROSCA 2" X 3/4"	un	4,00
3.2.7	TÊ REDUÇÃO FERRO GALV 90G C/ ROSCA 4" X 2"	un	8,00
3.2.8	TÊ REDUÇÃO FERRO GALV 90G ROSCA 2 1/2" X 1 1/2"	un	4,00
3.2.9	TÊ REDUÇÃO FERRO GALV 90G ROSCA 3" X 1 1/2"	un	2,00

INFRAERO

Continuação do Atestado de Capacidade Técnica Nº. 012/2012

Fl. 3 de 4



3.2.10	LUVA REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO 1"x3/4"	un	4,00
3.2.11	LUVA REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO 2" x 3/4"	un	8,00
3.2.12	LUVA REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO 1.1/2X3/4"	un	6,00
3.2.13	ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DE CONDENSADO COM TUBO-MANTA DE NEOPRENE e= 19mm	un	55,62
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
4.1	ELETROCALHA E ACESSÓRIOS		
4.1.1	ELETROCALHA PERFURADA 100X50mm, 3 METROS		92,00
4.1.2	CONEXÕES E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM DE ELETROCALHA		1,00
4.2	QUADROS DE FORÇA E COMANDO		
4.2.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR	cj	2,00
4.2.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA METÁLICA, DE SOBREPOR	cj	1,00
4.3	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO		
4.3.1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30 A	un	29,00
4.3.2	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 80 A 100 A	un	2,00
4.3.3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 125 A	un	1,00
4.3.4	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS - DPS, 8KA - 1.2KV / 1.4KV	un	3,00
4.4	REDE DE ALIMENTAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
4.4.1	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1 kV 50mm ²	m	300,00
4.4.2	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 0,6/1 kV 35mm ²	m	156,00
4.4.3	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 25mm ²	m	304,00
4.4.4	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 6mm ²	m	1.954,00
4.4.5	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4mm ²	m	455,00
5.0	ESQUADRIAS		
5.1	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE ESQUADRIAS		
5.1.1	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	m ²	137,90
5.2	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE VIDRO		
5.2.1	FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR (INSTALAÇÃO DO PERFIL EXISTENTE)	m ²	137,90
6.0	SERVIÇOS FINAIS		
6.1	LIMPEZA FINAL	m ²	607,55
7.0	SERVIÇOS EXTRAS		
7.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO (TUBO DE COBRE, TUBO ESPONJOSO, CARGA DE GÁS, ETC)	CJ	1,00
7.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 220V-3F COMP. 1200mm	CJ	1,00

5.0 - Local de execução: Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, em Manaus/AM..

6.0 - Responsabilidade técnica:

Eng.º LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS – CREA 12516-D/AM

INFRAERO

Continuação do Atestado de Capacidade Técnica Nº. 012/2012



Manaus (AM), 11 de maio de 2012.

Verificado por:

Claudomar Prestes Bentes

CLAUDOMAR PRESTES BENTES

Engº Eletricista – AS IV – Mat. 12.609-41

CREA 11515-D – C.P.F Nº 317.854.092-04

Ratificado por:

Jonas Rocha de Almeida

JONAS ROCHA DE ALMEIDA

Coordenador Regional de Obras - EGNR-4

CREA 6901-D/AM-RR – C.P.F Nº 342.611.682-00



Certidão de Acervo Técnico

No. 341/2012



Nome: LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS

No. CREA: 12516-D/AM

Modalidades:

ENGENHEIRO MECÂNICO

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Endereço: RUA B - 4 N.624

CONJUNTO AJURICABA

PLANALTO - MANAUS/AM

Atribuições:

ARTIGO 12 DA RES. 218/73 CONFEA COM OBS. AO SEU ART. 25

ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359/91, ACRESCIDO DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 437/99, AMBAS DO CONFEA.

Certificamos, para fins de Acervo Técnico, de acordo com a resolução No. 1.025 de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, que dos arquivos deste CREA constam a(s) seguinte(s) Anotações de Responsabilidade Técnica:

1. Referente a ART No. 19473/2011 de 10/08/2011

Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO

Empresa Contratada: JE COMERCIO DE PROD. ELETRO-ELET. LTDA-EPP

Local Obra/Serviço: AV. SANTOS DUMONT N.1350

- MANAUS/AM

Valor Obra/Serviço: R\$ 477.900,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CLIMATIZAÇÃO DA ÁREA DE CIRCULAÇÃO INTERNA DOS PAVIMENTOS TÊRREO, 1º E 2º DO EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO NO TERMINAL DE LOGÍSTICA DE CARGAS III DO AEROPORTO INTERNACIONAL EDUARDO GOMES, EM MANAUS/AM.

INFORMAÇÕES DO

SISTEMA DE ART ON LINE

Atividade : CONTRATO

2. Referente a ART No. 12011/2012 de 25/05/2012 -

Contratante: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

Empresa Contratada: JE COMERCIO DE PROD. ELETRO-ELET. LTDA-EPP

Local Obra/Serviço: Av Santos Dumont N.1350

- MANAUS/AM

Valor Obra/Serviço: R\$ 19.894,56

Vinculada a ART No. 19473 de 10/08/0011

Do Profissional: 12516-D/AM - LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS - ENGENHEIRO MECÂNICO

PRIMEIRO ADITAMENTO DO TERMO DE CONTRATO DE

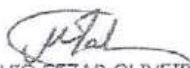
N.0054-EG/2011/0025.OBJETO:ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA

ACRESCIMO DE SERVIÇOS.

ASS. DO ADITIVO:23/12/2011.

Histórico: CONFORME ATESTADO ANEXO, CIRCUNSCRITO APENAS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES A SUA MODALIDADE, ENGENHARIA MECÂNICA, EM COERÊNCIA COM AS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

Manaus, 28 de Maio de 2012


ENGENHEIRO CIVIL SILVIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CONFEA  **CREA-AM**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº35/2021
Documento nº 02500.053276/2021-18



Atesto para os devidos fins que a empresa HABIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 15.079.623/0001-79, sediada na QR 408, Conjunto 6, Casa 3, Samambaia Norte-DF, CEP. 72.318-306, tendo como responsáveis técnicos a engenheira mecânica POLLIANNA JESUS DE PAIVA MENDES GODOI, Registro: 13777/D-DF, RNP: 0700620303, ART nº 0720210052295; e o engenheiro mecânico LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS, Registro 25851/V, RNP: 0404195873, ART nº 0720210079649, executou de forma satisfatória os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ventilação, exaustão, sistema central de ar condicionado do tipo VRF (Fluxo de Refrigerante Variável), recuperadores de energia com célula LOOSNAY do sistema central de água gelada tipo CHILLER SCROLL INVERTER - HITACHI, rede elétrica dos sistemas condicionadores de ar, monitoramento da qualidade do ar, análise gravimétrica de partículas, limpeza e higienização geral dos dutos condutores do ar refrigerado, sem limite de chamados, para atendimento das exigências contidas na Portaria GM/MS nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, bem como de serviço de desinstalação e instalação de condicionadores de ar do tipo SPLIT, condicionadores de ar do tipo SPLIT de alta eficiência, condicionadores de ar do tipo janela (ACJ), com fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição, insumos e componentes genuínos dos respectivos fabricantes e mão de obra na dependência da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA, no Setor Policial-SPO, Área 5, Quadra 3, na cidade de Brasília/DF, por meio do Contrato de nº 18/2020/ANA, no período de vigência contratual de 30/09/2020 a 30/09/2021. O serviço foi licitado por meio do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/ANA/2020, e foi realizado na conformidade do Processo Administrativo ANA nº 02501.000182/2020-55. O valor do contrato é de R\$ 557.598,54 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos). A quantidade de refrigeração dos equipamentos é de 6.684.000 BTU/h ou 557,00 TR.

Os itens, juntamente com o grupo a qual pertencem, compreendem os serviços a seguir:



Item	Descrição / Especificação – GRUPO I	Unidade	
1	Serviço de Manutenção Preventiva, MENSAL , em Sistema Central de Ar Condicionado de Água Gelada tipo CHILLER de 120 TRs (marca HITACHI), composto de 68 (sessenta e oito) equipamentos cassetes de 125,2 TRs, com fornecimento de materiais, peças de consumo, acessórios e mão de obra, conforme estabelecido no Termo de Referência.	Mês	12
2	Serviço de Manutenção Corretiva, MENSAL , em Sistema Central de Ar Condicionado de Água Gelada tipo CHILLER de 120 TRs (marca HITACHI), composto de 68 (sessenta e oito) equipamentos cassetes de 125,2 TRs, por demanda , com fornecimento de materiais, peças de consumo, acessórios e mão de obra, conforme estabelecido no Termo de Referência.	Serviço	24
3	Serviço de Manutenção Preventiva, MENSAL , em 173 (cento e setenta e três) equipamentos de ar condicionado de 7.000 a 90.000 BTUs, tipo Splits, ACJ/Gaveta, de diversos modelos e marcas, com fornecimento de materiais, peças de consumo, acessórios e mão de obra, conforme estabelecido no Termo de Referência.	Mês	12
4	Serviço de Manutenção Corretiva em 173 (cento e setenta e três) equipamentos de ar condicionado de 7.000 a 90.000 BTUs, tipo Splits, ACJ/Gaveta, de diversos modelos e marcas, por demanda , com fornecimento de materiais, peças de consumo, acessórios e mão de obra, conforme estabelecido no Termo de Referência.	Serviço	17
5	Serviço de desinstalação de equipamentos de ar condicionado de 7.000 a 90.000 BTUs, tipo Splits, ACJ/Gaveta, de diversos modelos e marcas, por demanda , de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso quando for utilizado e descarte correto quando inservível. Inclui mão de obra, ferramentas, equipamentos, furações e reparações (teto, janela, paredes, pintura), conforme estabelecido no Termo de Referência.	Serviço	36
6	Serviço de instalação de equipamentos de ar condicionado de 7.000 a 90.000 BTUs, tipo Splits, ACJ/Gaveta, de diversos modelos e marcas, por demanda , com fornecimento de materiais, peças de reposição, acessórios, tubulação de cobre e elétrica (com cabo PP) com até 5m, materiais elétricos para instalação de acordo com as normas técnicas e manual do equipamento. Inclui mão de obra, ferramentas, equipamentos, furações e reparações (teto, janela e paredes) e teste final visando entrega pronto para funcionar, conforme estabelecido no Termo de Referência.	Serviço	36



[Assinatura]

Item	Descrição / Especificação – GRUPO II	Unidade	Qtd
1	Serviço de Manutenção Preventiva, MENSAL , em Sistema Central de Ar Condicionado de 130 TRs (Tipo VRF – Fluxo de Refrigerante Variável marca Mitsubishi), composto de 45 (quarenta e cinco) equipamentos cassetes, com fornecimento de materiais, peças de consumo, acessórios e mão de obra, conforme estabelecido no Termo de Referência.	Mês	12
2	Serviço de Manutenção Corretiva , em Sistema Central de Ar Condicionado de 130 TRs (Tipo VRF – Fluxo de Refrigerante Variável marca Mitsubishi), composto de 45 (quarenta e cinco) equipamentos cassetes, por demanda , com fornecimento de materiais, peças de consumo, acessórios e mão de obra, conforme estabelecido no Termo de Referência.	Serviço	22
3	Limpeza, Inspeção Geral com Análise Gravimétrica de Dutos, ANUAL , em Sistema Central de Ar Condicionado de 130 (cento e trinta) TRs (Tipo VRF – Fluxo de Refrigerante Variável marca Mitsubishi), em 300 (trezentos) metros lineares com análise gravimétrica dos dutos com 06 (seis) pontos, conforme estabelecido no Termo de Referência.	Serviço	01
4	Serviços de manutenção corretiva com introdução de novos componentes nos sistemas de ar condicionado central do tipo VRF (Fluxo de Refrigerante Variável), com exaustão e ventilação mecânica, com recuperadores de energia com célula LOOSNAY, e atualização do sistema de automação e controle gerencial dos sistemas existentes, da marca MITSUBISHI ELETRIC, com fornecimento e instalação de todas as peças.	Serviço	01

A capacidade de refrigeração de cada grupo é indicada a seguir:

Grupo	Serviço	Unidade de medida	Quantidade
I	Serviço de Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA, MENSAL, em Sistema Central de Ar Condicionado de Água Gelada tipo CHILLER, com fornecimento de materiais, peças de consumo, acessórios e mão de obra, conforme estabelecido no Termo de Referência. Serviço de Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA, MENSAL, em equipamentos de ar condicionado, tipo Splits, ACJ/Gaveta, de diversos modelos e marcas, com fornecimento de materiais, peças de	BTU	5.126.000



[Assinatura]



	consumo, acessórios e mão de obra, conforme estabelecido no Termo de Referência.		
II	Serviço de Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA, MENSAL, em Sistema Central de Ar Condicionado Tipo VRF – Fluxo de Refrigerante Variável), com fornecimento de materiais, peças de consumo, acessórios e mão de obra, conforme estabelecido no Termo de Referência.	BTU	1.558.000
TOTAL		BTU	6.684.000 (557 TR)

Um quadro resumo relacionado ao quantitativo de equipamentos com a capacidade de refrigeração é mostrado a seguir:

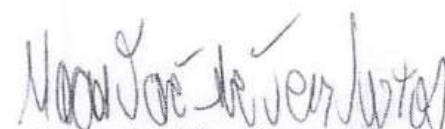
Resumo Geral		
Descrição	Total de equipamentos	Total em BTU/h
Condicionadores de Ar da ANA instalados nos Blocos no SPO	173	3.686.000
Cassetes do Sistema de VRF (Fluxo de Refrigeração Variável) instalados no Bloco L (equipamentos de alto desempenho ou de precisão agregados à estrutura física do imóvel)	45	1.558.000
Cassetes do Sistema de Água Gelada instalados nos Blocos N e O (equipamentos de alto desempenho ou de precisão agregados à estrutura física do imóvel)	68	1.440.000
TOTAL GERAL	286	6.684.000 (557 TR)

Declaro, ainda, que a referida empresa realizou os serviços de maneira satisfatória e na conformidade das especificações técnicas do Termo de Referência do Processo



Administrativo da ANA nº 02501.000182/2020-55, sem qualquer observação a ser feita, motivo pelo qual atesto sua capacidade técnica.

Brasília, 19 de novembro de 2021.


(assinado eletronicamente)
MARCOS JOSÉ DE JESUS SANTOS
Gestor do Contrato nº 18/2020/ANA

De acordo. Para expedir.


(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRÉ MUNIZ
Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-DF

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

0720220000113

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional **LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS** RNP: 0404195873 Registro: 12516/D-AM

Título profissional: **Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho**

Número da ART: 0720210079649..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**. Registrada em: 22/10/2021Baixada em: 12/01/2022
Forma de registro: **Substituição à 0720200071938**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: 11213 -..HABIL COMERCIO E SERVICOS DE REFORMAS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA - ME.....

Contratante: **AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA**.....

CPF/CNPJ: 04.204.444/0001-08

Sector Policial -SPO- Área 5,

Quadra 3

Número: S/N....

Bairro: ASA SUL.....

CEP: 70610-200

Cidade: BRASILIA..... UF: DF

Complemento: Blocos B, L, M, N, O e T

E-Mail: marcos.santos@ana.gov.br

Fone: (61....) 21095400....

Contrato: 018/2020/ANA

Celebrado em: 0

Valor R\$: 557.598,54.....

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

Endereço da Obra/Serviço: Sector Policial -SPO- Área 5, Quadra 5

Número: S/N....

Bairro: ASA SUL.....

CEP: 70610-200

Cidade: BRASILIA..... UF: DF

Complemento: Blocos B, L, M, N, O, Q, T, U e PORTARIA

Data de Inicio: 30/09/2020

Conclusão efetiva: 30/09/2021

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Ambiental**

Código/Obra pública:

Proprietário: **AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA**.....

CPF/CNPJ: 04.204.444/0001-08

E-Mail: marcos.santos@ana.gov.br

Fone: (61....) 21095400..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Supervisão** Manutenção de equipamento de sistemas térmicos de condicionamento de ar, 286.0000 unidade;**2 - Supervisão** Manutenção de equipamento de sistemas térmicos de condicionamento de ar, 557.0000 tonelada refrigeração;

Observações

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME O OBJETO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2020/ANA Total de 6.684.000 BTU/h, sendo 45 und Cassete VRF, 68 und Cassete do sistema de agua gelada e 173 und condicionadores splits.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME PARECER DE 13/01/2022 DA SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA E DE FISCALIZAÇÃO, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 213557/2021. CERTIDÃO VÁLIDA PARA O PROFISSIONAL ACIMA CITADO, REFERENTE AO PERÍODO DE 30/09/2020 A 30/09/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE VENTILAÇÃO, EXAUSTÃO, SISTEMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO DO TIPO VRF (FLUXO DE REFRIGERANTE VARIÁVEL), RECUPERADORES DE ENERGIA COM CÉLULA LOOSNAY DO SISTEMA CENTRAL DE ÁGUA GELADA TIPO CHILLER SCROLL INVERTER - HITACHI, REDE ELÉTRICA DOS SISTEMAS CONDICIONADORES DE AR, MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR, ANÁLISE GRAVIMÉTRICA DE PARTÍCULAS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO GERAL DOS DUTOS CONDUTORES DO AR REFRIGERADO, E SOMENTE PARA OS SERVIÇOS CONSTANTES DAS ARTS E DO ATESTADO QUE SÃO CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES DE ACORDO COM ARTIGO 12º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 126968 a 126972, o atestado contendo <5> página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 0720220000113

Data: 09/02/2022 Hora: 15:37:18

Código de Controle: VITUPWE

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70390-010
Tel: (61) 3961-2800 Fax: E-mail: informacao@creadf.org.br





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional **LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica ART, anexo discriminada(s):

Profissional: **LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS** RNP: **0404195873** Registro: **12516/D-AM**

Título profissional: **Engenheiro Mecânico**

Número da ART: **0720170003506**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**.. Registrada em: **20/01/2017**Baixada em: **18/07/2018**

Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**.....

Empresa contratada: **11213 -..HABIL COMERCIO E SERVICOS DE REFORMAS E MANUTENCAO PREDIAL**

L.....

Contratante: **CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA**.....

CPF/CNPJ: **60.984.473/0001-00**

AE SHIS QI 15 LOTE L..... Número: 0000...

Cidade: **BRASILIA**..... UF: **DF**

E-Mail: **PRESIDENCIA@CFF.ORG.BR**

Contrato: **01/2017**...

Vinculada a ART:

Ação institucional: **Órgão Público**..

Endereço da Obra/Serviço: **AE SHIS QI 15 LOTE L**.....

Bairro: **SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS SUL**

Cidade: **BRASILIA**..... UF: **DF**

Data de Início: **06/01/2017**

Conclusão efetiva: **06/01/2018**

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA**.....

E-Mail: **PRESIDENCIA@CFF.ORG.BR**

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Coordenação Manutenção Instalações Condicionamento de Ar, 371,0000 tonelada refrigeração;**

Observações

Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, coifa e ventilador axial

Informações Complementares

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME PARECER DE 23/05/2018 DO DEPARTAMENTO TÉCNICO/DTE, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 206743/2018. CERTIDÃO VÁLIDA PARA O PROFISSIONAL ACIMA CITADO CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS DO ARTIGO 12º, COMBINADO COM O ARTIGO 25º, DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA. ATESTADO FOI OBJETO DE LAUDO TÉCNICO, CONFORME O ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO Nº 1025/2009, DO CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 83201 a 83203, o atestado contendo <3> página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 0720180000736

Data: **18/07/2018** Hora: **16:34:00**

Código de Controle: **DFGTAYF**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal

Gustavo Soares Monteiro
Engenheiro Mecânico
Autorizado



Gustavo Soares Monteiro
7º Ofício de Notas-Samambaia-DF
Escrevente Autorizado

Gustavo Soares Monteiro
7º Ofício de Notas-Samambaia-DF
Escrevente Autorizado



CARTÓRIO DE
SAMAMBAIA

7º Ofício de Notas - DF

CARTÓRIO DE SAMAMBAIA - 7º OFÍCIO DE NOTAS - DF

Tabelado: Paulo Henrique Borges

QS. 406- Conjunto E - Lotes 03 - Arena Mall - Samambaia Norte-DF

Fone: (61) 3358-3891 Cep: 72318-575 - www.cartoriodesamambaia.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei 8.935/94)
Samambaia-DF, 06 de Agosto de 2018

GUSTAVO SOARES MONTEIRO

ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo: TJDFT20180120206969KAOK

073-Consultar selos: ""www.tjdft.jus.br""

486540



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70390-010
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619 E-mail: informacao@creadf.org.br



Gustavo Soares Monteiro
Assessor de Planejamento e Desenvolvimento
Assessor de Planejamento e Desenvolvimento



CARTÓRIO DE
SAMAMBAIA
OFÍCIO DE NOTAS - DF

CARTÓRIO DE SAMAMBAIA - 7º OFÍCIO DE NOTAS - DF

Tubelino Pablo Henrique Borges

Qs. 406 - Conjunto E - Lote 03 - Arena Mall - Samambala Norte-DF

Fone: (61) 3358-3891 Cep: 72318-875 - www.cartoriodesamambala.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei 8.935/94)
Samambala-DF, 06 de Agosto de 2018

GUSTAVO SOARES MONTEIRO

ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo: TJDFT20180120206970KRIY

073-Consultar selos: ""www.tjdft.jus.br""

Gustavo Soares Monteiro
7º Ofício de Notas-Samambala-DF
Escrevente Autorizado

486541





**Conselho
Federal de
Farmácia**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **HABIL COMERCIO E SERVICOS DE REFORMAS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 15.079.623/0001-79, estabelecida na Rua Q QR 408 conjunto 06 casa 03, Bairro Samambaia, CEP. 72.318-306, Brasília-DF, prestaram serviços para o **CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA**, CNPJ Nº 60.984.473/0001-00 sediado no SHIS QI 15 Lote L, Lago Sul, Brasília- DF, consignados no Processo Administrativo Nº 3364/2016, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico Industrial **Lisangelo de Jesus dos Santos**, portador do RG nº 1244146-5, CPF nº 437.292.232-91, CREA-AM 12516-D, RNP040419587-3. Gerenciou, supervisionou e coordenou, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, coifa e ventilador axial, contrato nº 01/2017, no valor total do contrato de R\$ 52.323,96 (cinquenta e dois mil e trezentos vinte e três reais e noventa e seis centavos) em consonância com autos do Pregão Eletrônico nº 11/2016, executou os serviços cuja lista de equipamentos segue abaixo, com vigência de 06/01/2017 á 05/01/2018, atendendo adequadamente aos padrões e normas de especificação técnicas da ABNT NBR 16.401 das instalações de equipamentos de ar condicionado. Ficará assegurada a ora declarante pelos serviços que lhe foram prestados pela executora acima citada, a garantia prevista na legislação vigente durante o prazo legalmente cabível.

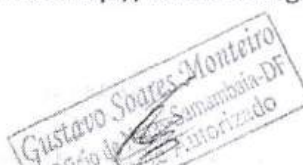
Quantidade em BTU/h: 812,000BTU/h.

Quantidade em TR: 92,7 TR

EQUIPAMENTOS/LOCAL DE INSTALAÇÃO:					
Item	Qtde	Tipo	Marca	Capacidade	Local de Instalação
a)	04	Mini Split de Teto embutido (Bult-in) – para dutos	Hitachi	30.000 BTU/h	Plenária Subsolo
b)	06	Mini Split de parede (Hi Wall), Inverter	Hitachi	18.000 BTU/h	Apoio à Plenária, Assessoria de Comissões, Transporte, Almojarifado, Sala de som e

SHIS QI 15 Lote "L" – Lago Sul - Brasília - DF – CEP: 71.635-615

Fone: (61) 3878-8700 HOME PAGE:<http://www.cff.org.br>





CARTÓRIO DE
SAMAMBAIA
» OFÍCIO DE NOTAS »

CARTÓRIO DE SAMAMBAIA - 7º OFÍCIO DE NOTAS - DF
Tabelião: Paulo Henrique Borges
QS. 406 - Conjunto E - Lotes 03, Arena Mall - Samambaia Norte-DF
Fone: (61) 3358-3891 Cep: 72314-575 - www.cartoriodesamambaia.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei 8.935/94)
Samambaia-DF, 06 de Agosto de 2019
GUSTAVO SOARES MONTEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: TJDFT20180120206971JGGC
073-Consultar selos: "www.tjdft.jus.br"

486542



Ofício de Notas
Escrivente
Gustavo Soares Monteiro
Samambaia-DF



Conselho Federal de Farmácia



c)	01	Mini Split de Teto embutido (Built-in) – para dutos	Hitachi	18.000 BTU/h	Sala de estar Subsolo
d)	01	Mini Split de Teto embutido (Built-in) – para dutos	Hitachi	24.000 BTU/h	Refeitório Subsolo
e)	01	01 Mini Split de parede (Hi wall) inverter	Fujitsu	24.000 BTU/h	Sala de Vídeo Conferência, Subsolo
f)	03	Mini Split de parede embutido (Built-in) – para dutos	Hitachi	18.000 BTU/h	Salas de Reuniões Subsolo
g)	01	Mini Split de parede (Hi wall) inverter	Fujitsu	24.000 BTU/h	Arquivo Subsolo
h)	11	Mini Split de Teto embutido (Built-in) – para dutos	Hitachi	18.000 BTU/h	Áreas administrativas Térreo Alas “A” e “B”
i)	01	Mini Split de parede (Hi wall) Inverter	Hitachi	18.000 BTU/h	Sala de Reunião nº 02 Térreo – Ala “B”
j)	01	Mini Split de parede (Hi Wall) Inverter	Hitachi	18.000 BTU/h	Assessoria de Imprensa Térreo – Ala “B”
k)	02	Mini Split de parede (Hi Wall) Inverter	Hitachi	18.000 BTU/h	Material e Patrimônio Térreo – Ala “B”
l)	02	Mini Split de parede (Hi Wall) Inverter	Hitachi	24.000 BTU/h	No-Break Térreo – Ala “A”
m)	02	Teto Aparente RPC	Hitachi	36.000 BTU/h	TI/Servidor Térreo – Ala “A”
n)	02	Roof Top	Hitachi	5,0 TR,	Ala Assessoria

SHIS QI 15 Lote “L” – Lago Sul - Brasília - DF – CEP: 71.635-615
Fone: (61) 3878-8700 HOME PAGE: <http://www.cff.org.br>

Gustavo Soares Monteiro
de Notas e Rubricas
Brasília-DF



CARTÓRIO DE
SAMAMBAIA
P. M. DO ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DE SAMAMBAIA - 7º OFÍCIO DE NOTAS - DF

Tabelião: Pablo Henrique Borges

QS. 406 - Conjunto E - Lotes 03 - Arena Mall - Samambaia Norte - DF

Fone: (61) 3358-5891 Cep: 72318-575 - www.cartoriodesamambaia.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei 8.935/94)
Samambaia-DF, 06 de Agosto de 2018

GUSTAVO SOARES MONTEIRO

ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo: TJDFT20180120206973QDUV

073-Consultar selos: www.tjdft.jus.br

Gustavo Soares Monteiro
1º Ofício de Notas - Samambaia
Escrevente Autorizado

486543





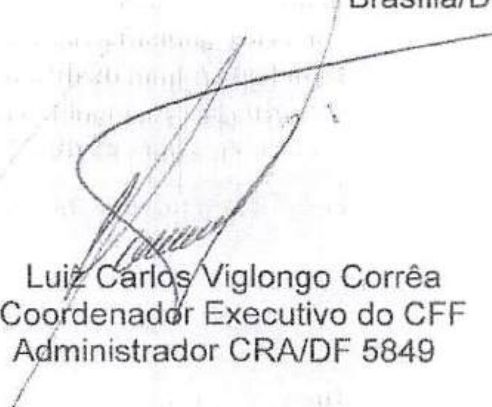
Conselho Federal de Farmácia



				3.400m ³ /h	1º piso – Ala "B"
o)	02	Roof Top	Hitachi	7,5TR, 3.400m ³ /h	Ala Diretoria 1º piso – Ala "A"
p)	01	Coifa Inox de parede, 2000m ³ /h, washpull 2.000x1000x600 marca Melting, caixa de ventilação 2800m ³ /h 20 mmCA c/gabinete, filtro g4, marca Berliner Luft e exaustor centrifugo 2000m ³ /h 25 mmca para coifa			Copa Subsolo
q)	02	Ventilador Axial, AXC 350 ² , marca SICFLUX			Banheiros Subsolo

Atestamos ainda, que a contratada prestou os serviços de modo satisfatório, demonstrando ser idônea e dotada de Capacidade Técnica, nada constando em nossos registros nada que possa desaboná-la.

Brasília/DF, 08 de janeiro de 2018.


Luiz Carlos Viglongo Corrêa
Coordenador Executivo do CFF
Administrador CRA/DF 5849



SHIS QI 15 Lote "L" – Lago Sul - Brasília - DF – CEP: 71.635-615
Fone: (61) 3878-8700 HOME PAGE: <http://www.cff.org.br>





CARTÓRIO DE
SAMAMBAIA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOTAS

CARTÓRIO DE SAMAMBAIA - 7º OFÍCIO DE NOTAS - DF

Tabelião: Paulo Henrique Borges

QS. 406 - Conjunto E - Lotes 03 - Arena Mall - Samambaia Norte-DF

Fone: (61) 3358-3891 Cep: 72318-970 - www.cartoriodesamambaia.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei 8.935/94)
Samambaia-DF, 06 de Agosto de 2018

GUSTAVO SOARES MONTEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo: TJDFT20180120206974OPKU

073-Consultar selos: www.tjdft.jus.br

486544



Escritório de Notas
Gustavo Soares Monteiro
Samambaia-DF
Tabelião



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, entidade de fiscalização da prática médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 915 Sul, lote 72 – Brasília-DF, CNPJ sob o nº 33.583.550/0001-30, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente **Dr. MAURO LUIZ DE BRITTO RIBEIRO**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 43.472.638/SSP-RJ, CPF nº 895.719.917/91, **ATESTA** que a empresa **HÁBIL COMERCIO E SERVIÇOS DE REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA - ME**, com sede na RUA Q QR 408 CJ 06 CS, Nº 03, Bairro Samambaia, CEP. 72.318-306, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 15.079.623/0001-79, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico Industrial **LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS**, portador do RG nº 1244146-5, CPF nº 437.292.232-91, CREA-AM 12516-D, RNP 040419587-3, executou de forma satisfatória os serviços de manutenção preditiva, preventiva, corretiva e operação, do sistema de climatização (sistema de ar condicionado, refrigeração e ventilação mecânica a) e dos aparelhos de ar condicionado, tipo Split com fornecimento de mão-de-obra, com cobertura total de peças, componentes e acessórios, de sistema e subsistemas integrantes, ferramentas, equipamentos, por meio do Contrato de Nº 07/2019, ART Nº 0720200026993, período de vigência contratual de 14/08/2019 a 14/08/2020.

Informação completares:

❖ Equipe fixa:

- 01 (um) operador;
- 01(um) ajudante de operação.

❖ Equipe profissional disponível para visitas e vistoria:

- Eng.º Eletricista;
- Eng.º Mecânico;
- Técnico Eletromecânico;
- Técnico de Refrigeração;
- Técnico de Ar Condicionado.

Quantidade em BTU/H: 688,000 BTU/H.

Quantidade em TR: 177,33 TR



Dr. Mauro Luiz de Britto Ribeiro



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



Valor Total do Serviço: R\$ 96.000,00 Reais

ART:0720200026993

Contrato: 07/2019

Início Dos Serviços: 14.08.2019

Término Dos Serviços: 14.08.2020



ANEXO –LISTA DE EQUIPAMENTOS:

Características do serviço conforme planilha abaixo:

ITEM	LOCALIZAÇÃO	TIPO	CAPACIDADE
01	01(um) CHILLER – compressor SCROLL, condensação ar fabricação CARRIER, modelo 30RBA 120 02 (duas) bombas – In Line 34,52m³/h e 36 mca sensor less Equipamento: Central de Água Gelada (CAG) Quadro Elétrico da CAG em caixa autoportante 40(quarenta) Fancoil de ambiente do tipo console de fabricação Carrier e seus acessórios; Rede Dutos e componentes; Rede Hidráulica e acessórios e Rede Elétrica e acessórios Equipamento de controle; Demais componentes que integram o sistema		120 TR
02	SALA DE PROCESSO	SPLIT	48.000 BTUS
03	SALA DO JURÍDICO	SPLIT	9.000 BTUS
04	SALA DO JURÍDICO	SPLIT	12.000 BTUS
05	SALA DO JURÍDICO	SPLIT	12.000 BTUS
06	SALA DO SETOR TI	SPLIT	12.000 BTUS
07	SALA DE IMPRENSA	SPLIT	12.000 BTUS
08	SALA DE IMPRENSA	SPLIT	32.000 BTUS
09	SALA DA INFORMÁTICA	SPLIT	18.000 BTUS
10	SALA DA INFORMÁTICA	SPLIT	18.000 BTUS
11	SALA DE LICITAÇÃO	SPLIT	12.000 BTUS
12	SALA SECRETARIA GERAL	SPLIT	9.000 BTUS
13	SALA DO TESOUREIRO	SPLIT	12.000 BTUS
14	SALA FINANCEIRO	SPLIT	18.000 BTUS
15	SALA FINANCEIRO	SPLIT	18.000 BTUS
16	SALA DO REPROGRAFIA	SPLIT	12.000 BTUS





CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



ITEM	LOCALIZAÇÃO	TIPO	CAPACIDADE
17	SETOR DE GESTÃO DE PESSOA	SPLIT	12.000 BTUS
18	SALA DE EXPEDIÇÃO	SPLIT	12.000 BTUS
19	SALA PRESIDÊNCIA	SPLIT	12.000 BTUS
20	SALA PRESIDÊNCIA	SPLIT	12.000 BTUS
21	SALA PRESIDÊNCIA	SPLIT	12.000 BTUS
22	SALA PRESIDÊNCIA	SPLIT	12.000 BTUS
23	SALA DO PRESIDENTE	SPLIT	12.000 BTUS
24	DEPARTAMENTO DE PROCESSO CONSULTA	SPLIT	12.000 BTUS
25	SALA CÂMARA 01	SPLIT	12.000 BTUS
26	SALA CÂMARA 02	SPLIT	12.000 BTUS
27	SALA CÂMARA 03	SPLIT	12.000 BTUS
28	SALA COMISSÃO TÉCNICA	SPLIT	12.000 BTUS
29	SALA COMISSÃO TÉCNICA	SPLIT	12.000 BTUS
30	SALA CÂMARA 05	SPLIT	12.000 BTUS
31	SALA CÂMARA 06	SPLIT	12.000 BTUS
32	SALA DOS CONSELHEIROS	SPLIT	32.000 BTUS
33	SALA GUARITA	SPLIT	12.000 BTUS
34	SALA MOTORISTA	SPLIT	18.000 BTUS
35	SALA ALMOXARIFADO	SPLIT	12.000 BTUS
36	SALA TELEFONISTA	SPLIT	12.000 BTUS
37	REFEITÓRIO	SPLIT	36.000 BTUS
38	DEPARTAMENTO DE CORREGEDORIA	SPLIT	12.000 BTUS
39	DEPARTAMENTO DE CORREGEDORIA	SPLIT	12.000 BTUS
40	PLENÁRIO	SPLIT	60.000 BTUS
41	PLENÁRIO	SPLIT	60.000 BTUS
42	CPD	SPLIT	36.000 BTUS
43	SALA DE MONITORAMENTO	SPLIT	9.000 BTUS



SGAS 915 Lote 72
CEP: 70390-150 Brasília DF
Fone: (0xx61) 3445-5900
Fax: (0xx61) 3346-0231
<http://www.portalmédico.org.br>

Alba Ribeiro



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



Atestamos, ainda, que a citada empresa atendeu satisfatoriamente todas as obrigações do contrato, atendendo adequadamente aos padrões e normas de especificação técnicas da ABNT NBR 16.401, que trata das instalações de equipamentos de ar condicionado, não havendo fatos que desabonem sua conduta ou a qualidade dos serviços prestados.

Brasília-DF, 08 de junho de 2020.

De acordo com o Processo
Administrativo – Pregão
Eletrônico nº 7/2019


Dra DILZA AMBRÓS RIBEIRO
SECRETÁRIA-GERAL DO CFM




Dr. MAURO LUIZ DE BRITTO RIBEIRO
PRESIDENTE DO CFM



1º Office de Notas e Protesto de Brasília
SANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA



SGAS 915 Lote 72
CEP: 70390-150 Brasília DF
Fone: (0xx61) 3445-5900
Fax: (0xx61) 3346-0231
<http://www.portalmédico.org.br>



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-DF

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
0720210000328

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional **LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS** RNP: 0404195873 Registro: 12516/D-AM

Título profissional: **Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho**

Número da ART: 0720200026993..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**.. Registrada em: 06/05/2020Baixada em: 20/01/2021
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: 11213 -..HABIL COMERCIO E SERVICOS DE REFORMAS E MANUTENCAO PREDIAL

Contratante: **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**.....

CPF/CNPJ: 33.583.550/0001-30

SGAS 915..... Número: S/N.....

CEP: 70390-150

Cidade: Brasília..... UF: DF

Bairro: Asa Sul.....

Complemento: LOTE 72.....

E-Mail: cfm@portalmedico.org.br.....

Fone: (61.....)34455900.....

Contrato: 07/2019.....

Celebrado em: 14/08/2019

Valor R\$: 96.000,00.....

Vinculada a ART:

Tipo da contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público..

Endereço da Obra/Serviço: SGAS 915.....

Número: S/N.....

Bairro: Asa Sul.....

CEP: 70390-150.....

Cidade: Brasília..... UF: DF

Complemento: LOTE 72.....

Data de início: 14/08/2019

Conclusão efetiva: 14/08/2020

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Saúde**.....

Código/Obra pública:

Proprietário: **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**.....

CPF/CNPJ: 33.583.550/0001-30

E-Mail: cfm@portalmedico.org.br

Fone: (61.....) 34455900..

Atividade(s) Técnica(s): 1 - **Supervisão** Manutenção Máquinas / Equipamentos de climatização, 120.0000 tonelada refrigeração; 2 - **Supervisão** Manutenção Máquinas / Equipamentos Condicionamento de Ar, 50.0000 unidade;

Observações

MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO: 01 CHILLER 120 TR, COMPRESSOR SCROLL, 02 BOMBAS IN- LIVE 34,52 M³/H COM 40 FANCOILS. 50 APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

Informações Complementares

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA PELA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL E SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEIST EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 666, DE 23/03/2021, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 211052/2020, CERTIDÃO VÁLIDA PARA O PROFISSIONAL ACIMA CITADO, REFERENTE AO PERÍODO DE 14/08/2019 A 08/06/2020, SOMENTE PARA OS SERVIÇOS CONSTANTES DAS ARTS E DO ATESTADO QUE SÃO CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES DE ACORDO COM ARTIGOS 12º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, COMBINADO COM O ARTIGO 25º, DA RESOLUÇÃO Nº 359/91 E ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359/91 E ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 437/99 AMBAS DO CONFEA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 116218 a 116221, o atestado contendo <4> página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 0720210000328

Data: 15/04/2021 Hora: 09:26:00

Código de Controle: GVGXKLK

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas. A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70390-010
Tel: (61) 3961-2800 Fax: E-mail: informacao@creadf.org.br

CREA-DF



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

IMPAR - Instituto de Previdência do Município de Araguaína, inscrito no CNPJ Nº 02.664.384/0001-72, prefeitura municipal de Araguaína - TO, **ATESTA** para os devidos fins de comprovação de qualificação técnica e demais comprovações, que a empresa **REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 33.540.682/0001-84, situada no endereço, rua Josefa Sousa Silva QD 12 LT 09, Loteamento Boa Vista, Araguaína-TO, realizou A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CENTRAL DE AR CONDICIONADO, de acordo com o instrumento convocatório, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2024, em conformidade ao Processo Administrativo nº 1DOC 2.789/2024., respeitando todos os prazos, e as especificações dos serviços. Conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1	Manutenção preventiva e corretiva central de ar de 7.000 btus.	Serv.	1
2	Limpeza e higienização de central de ar de 7.000 btus.	Serv.	2
3	Manutenção preventiva e corretiva central de ar de 9.000 btus.	Serv.	8
4	Limpeza e higienização de central de ar de 9.000 btus.	Serv.	16
5	Manutenção preventiva e corretiva de central de ar de 12.000 btus.	Serv.	1
6	Limpeza e higienização de central de ar de 12.000 btus	Serv.	2
7	Manutenção preventiva e corretiva de central de ar de 18.000 btus.	Serv.	1
8	Limpeza e higienização de central de ar de 18.000 btus.	Serv.	2
9	Manutenção preventiva, corretiva de cortina de ar de 200w.	Serv.	1
10	Limpeza e higienização de cortina de ar de 200w.	Serv.	2
11	Complemento de gás R22, (valor de cada 10 libras), estimativa de 20 lbs por central ao ano.	Unid.	22

Araguaína - TO, 15 de setembro de 2025.

CARLOS
MURAD:0049
8502880

Assinado de forma
digital por CARLOS
MURAD:00498502
880

Carlos Murad
Presidente – IMPAR



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA
MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO
CNPJ: 19.840.569/0001-84
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **Refrigeração Sousa**, estabelecida na rua Josefa Sousa Silva, S/N QD 12 LT 09 Loteamento Boa Vista, 77.825-881 Araguaína - TO, CNPJ 33.540.682/0001-84, foi nossa fornecedora de serviço de **manutenção preventiva e reposição de gás em aparelho de ar condicionado** da instituição, por período de aproximadamente 10 (dez) meses contados a partir de 21 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
Manutenção preventiva em ar condicionado de 12.000 à 30.000 Btus	SV	11
Recarga de gás R410 em aparelho de ar condicionado com capacidade de 12.000 à 30.000 Btus	SV	18

Por ser verdade, firmamos a presente.

Araguaína -TO 24 de outubro 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUCIA HELENA GOMES CARNEIRO
Data: 24/10/2024 11:25:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUCIA HELENA GOMES CARNEIRO
CPF: 526.540.101-63
DIRETORA

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO
CEI DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS
ARAGUAÍNA TOCANTINS
CNPJ:10.377.874/0001-16



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.377.874/0001-16, situada à Rua 07 Qd J Lt 01 Nº 146 Setor Dom Orione, CEP: 77823-220, na cidade de Araguaína - TO, neste ato representado pela Presidente da Associação, a Sra. FLAVIANA NUNES DA SILVA SOUSA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 359.645 SSP/TO e inscrito (a) no CPF nº 963.677.411-00, e a empresa **REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ 33.540.682/0001-84, estabelecida no Loteamento Boa Vista Qd12 Lt09, S/N, Araguaína - TO, representada por seu representante legal, o Sr. ALISSON DE SOUSA COIMBRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.447.263 SSP/TO e inscrito no CPF nº 904.476.541-87, tem contrato decorrente conosco na modalidade de dispensa de licitação contrato Nº 017/2023, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as disposições expressas. **Atestamos** para devidos fins e direitos que a empresa acima mencionada cumpre integralmente as cláusulas contratuais relativas as suas obrigações legais no contrato firmado, plenamente satisfatória, não existindo em nossos registros fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

OBJETO:

Prestação de serviço de limpeza e higienização e recarga de gás de aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS unidade escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Araguaína- TO, com entrega parcelada, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes deste instrumento.

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, QUANTITATIVOS E DO PREÇO CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE SERVIÇOS/ANO
01	Limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração e aquecimento de 12.000 a 18.000 BTU's/h. Pelo período de abril a dezembro de 2023.	SV	14

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO
CEI DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS
ARAGUAÍNA TOCANTINS
CNPJ:10.377.874/0001-16

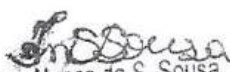


Cada serviço, discriminado no Quadro acima será realizado na periodicidade de 02 (duas) vezes, durante a vigência do contrato.

O valor da contratação é de R\$ 1.820,00 (MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)

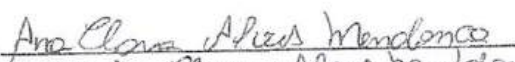
A CONTRATADA fornece mão de obra especializada para a execução dos serviços, bem como estar equipada e se responsabilizar por todo insumo (materiais e equipamentos) a serem utilizados na manutenção preventiva e recarga(s) nos aparelhos de ar condicionados instalados na CONTRATANTE.

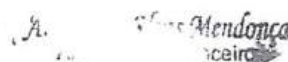
ARAGUAÍNA-TO 27 de setembro de 2023.


Flaviana Nunes da S. Sousa
Presidente da Assoc. de Apoio
P e M do CEI-D. Regina S. Campos

FLAVIANA NUNES DA SILVA SOUSA
Presidente da Associação
CONTRATANTE

Ana Clara Alves Mendonça
Assistente Financeiro
Matrícula: 54645


NOME: Ana Clara Alves Mendonça
CPF: 057.125.692-99


Assistente Financeiro
Matrícula: 54645



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA, Araguaína – TO, **ATESTA** para os devidos fins de comprovação de qualificação técnica, que a empresa **REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **33.540.682/0001-84**, situada no endereço, Rua Josefa Sousa Silva QD 12 LT 09, Loteamento Boa Vista, Araguaína-TO, realizou **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETROPORTÁTEIS**, durante vigência 18/07/2024 e o encerramento em 18/07/2025, de acordo com o instrumento convocatório, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024, em conformidade ao Processo Administrativo Nº 900004/2024 e termo de contrato de compra Nº 058/2024. **ATESTAMOS** que tais fornecimentos e prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas respeitando todos os prazos, e as especificações dos serviços. Conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Especificação
2	20	SV	3506-MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO BEBEDOURO COM 03 E DUAS TORNEIRAS
7	15	SV	3670- MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FREEZER
8	05	SV	3506-MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS- MANUTENÇÃO EM PURIFICADOR 02 TORNEIRAS
10	20	SV	3492-AR CONDICIONADO MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE PAREDE- REPAROS E MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30 MIL BTU
11	20	SV	3492- AR CONDICIONADO MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE PAREDE- REPAROS E MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9 MIL BTU
12	40	SV	3492- AR CONDICIONADO MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE PAREDE- REPAROS E MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12 MIL BTUS
13	15	SV	2720-MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS ELÉTRICOS REPARO E MANUTENÇÃO EM CLIMATIZADOR PORTÁTIL

Araguaína – TO, 08 de outubro 2025.

Vanda Assis

Assinado de
forma digital

Lima:20582

por Vanda Assis

765234

Lima:205827652

34

Presidente da Associação

Responsável legal



Assinatura do responsável



HOTEL Aparecida

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **REFRIGERAÇÃO SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.540.682/0001-84, com sede a rua Josefa Sousa Silva S/N QD 12 LT 09 Loteamento Boa Vista, Araguaína- TO, CEP: 77.825-881, prestou serviço de manutenção preventiva em ar condicionado por período de 12 (doze) meses, com início 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023 à **JOANA D'ARC BRAGA VIEIRA-ME** (Hotel Aparecida) inscrita no CNPJ sob o nº 04.399.380/0001-30 com sede na rua Florêncio Machado nº 462, setor central, Araguaína- TO, CEP: 77.803- 020

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Manutenção preventiva em ar condicionado de 7.000 a 12.000 Btus	SV	13

Declaramos, ainda, que a prestação dos serviços mencionados ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Por ser verdade as informações acima descritas assino o presente.

Araguaína – TO, 20 de maio de 2024.

56.966.712/0001-14
HOTEL APARECIDA LTDA
Rua Florêncio Machado, nº 462
St. Central - CEP: 77.803-020
Araguaína - Tocantins

Antônio Sáez da Costa

Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO- MA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
CNPJ Nº 02.083.767/0001-57



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Informamos que a empresa **REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA**, estabelecida na cidade de Araguaína-TO, na rua Josefa Sousa Silva Qd 12 Lt 09, Loteamento Jardim Boa Vista, CEP: 77.825-881, inscrito no CNPJ **33.540.682/0001-84**, prestou serviço de **Manutenção preventiva e corretiva / instalação do tipo central de ar e Split**. Registramos que a empresa prestou serviço no contrato nº 01/2023, processo administrativo nº 017/2023. modalidade: dispensa de licitação.

Objeto:

Contrato para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central de ar e Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – (SAAE), conforme quantitativos previstos no termo de referência, no período estimado de 10 (dez) meses a partir de 02 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Atestamos que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE
1	Manutenção preventiva de central de ar condicionado tipo Split 7.000 Btus	SV	2
2	Manutenção preventiva de central de ar condicionado tipo Split 9.000 Btus	SV	15
3	Manutenção preventiva de central de ar condicionado tipo Split 12.000 Btus	SV	5

Campestre do Maranhão – MA, 24 de outubro de 2024.

NOME COMPLETO E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Data: 24/10/2024 14:06:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**

Endereço: Rua Pará nº 87, Centro, Campestre do Maranhão/MA.



MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO- MA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
CNPJ Nº 02.083.767/0001-57



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **Refrigeração Sousa**, estabelecida rua Josefa Sousa Silva s/n Qd 12 Lt 09, Loteamento Boa Vista, Araguaína-TO, CEP: 77.825-881, inscrito no CNPJ: 33.540.682/0001-84, prestou serviço de **manutenção preventiva e corretiva / instalação do tipo central de ar e Split**. A empresa prestou serviço no contrato nº 01/2022, processo administrativo nº 028/2022. Modalidade: dispensa de licitação.

Objeto:

Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva / instalação, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central de ar e Split, com fornecimento de mão de obra, materiais necessários para prestar os serviços, gás refrigerante afins de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - (SAAE), conforme quantitativos previstos no termo de referência, por período estimado de 9 (nove) meses a partir de 25 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE
1	Manutenção preventiva de central de ar condicionado tipo Split 7.000 Btus	SV	2
2	Manutenção preventiva de central de ar condicionado tipo Split 9.000 Btus	SV	15
3	Manutenção preventiva de central de ar condicionado tipo Split 12.000 Btus	SV	5

Registramos, ainda, que as prestação dos serviços acima referidos apresentaram um ótimo desempenho operacional, atendendo a todas as especificações e exigências de acordo com o contrato, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações de forma criteriosa e satisfatória, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Campestre do Maranhão - MA, 28 outubro de 2024.

RESPONSÁVEL

Documento assinado digitalmente

FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA NETO

Data: 29/10/2024 05:19:32-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

**MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**

Endereço: Rua Pará nº 87, Centro, Campestre do Maranhão/MA.

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO
INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA EDÍLIA MORAES SOARES
CEI MUL. EDÍLIA MORAES SOARES
CNPJ: 20.584.721/0001-01
ARAGUAÍNA- TO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Professora Edília Moraes Soares, Araguaína - TO, inscrita no CNPJ nº 20.584.721/0001-01. Atesta para os devidos fins, que a empresa **REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.540.682/0001-84, prestou serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO**, serviço realizados de novembro de 2024 à novembro de 2025, atendendo às necessidades desta instituição, de forma satisfatória, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as normas técnicas vigente.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
Nº	Discriminação do Item / Complemento	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO / Instalação de aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração e aquecimento de 24.000 Btus/h.	SV	10
2	SERVIÇO - reparo e manutenção dos ares condicionados de 24.000 Btus com recarga de gás.	SV	5
3	SERVIÇO / Limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado de 12.000 à 24.000 Btus	SV	16
4	SERVIÇO / Reparo e manutenção de ar condicionado de 18.000 Btus	SV	1

Declaramos ainda que a empresa demonstrou capacidade técnica, operacional e profissional, possuindo equipe qualificada e estrutura adequada para a execução dos serviços contratados, não havendo qualquer registro de desabono quanto à qualidade dos serviços prestados.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Araguaína -TO, 20 de dezembro de 2025.



Neirian F. O. Nunes da Silva
Gestora de Unidade Escolar
Portaria 595/2024

DIRETORA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Associação de Apoio da Creche Normando de Souza Linhares em Araguaína - TO, inscrita no CNPJ nº 09.592.870/0001-71. **Atesta** para os devidos fins, que a empresa **REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.540.682/0001-84**, prestou serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO**, realizado **2(duas) vezes no ano de 2025. 21/02/2025 e 19/08/2025** atendendo às necessidades desta instituição, de forma satisfatória, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as normas técnicas vigente.

	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
01	Limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração e aquecimento de 9.000 BTUs/h.	SV	14
02	Limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração e aquecimento de 12.000 BTUs/h.	SV	04
03	Limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração e aquecimento de 18.000 BTUs/h.	SV	06
04	Limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração e aquecimento de 30.000 BTUs/h.	SV	04
05	Recarga de gás R410 em central de aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração e aquecimento de 9.000 BTUs/h.	SV	02
06	Recarga de gás R410 em central de aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração e aquecimento de 12.000 BTUs/h.	SV	02
07	Recarga de gás R410 em central de aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração e aquecimento de 18.000 BTUs/h.	SV	02

Declaramos ainda que a empresa demonstrou capacidade técnica, operacional e profissional, possuindo equipe qualificada e estrutura adequada para a execução dos serviços contratados, não havendo qualquer registro de desabono quanto à qualidade dos serviços prestados.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Araguaína -TO, 29 de dezembro de 2025.

SUELI MARIA DE
FATIMA
RESENDE:50046225668

Assinado de forma digital
por SUELI MARIA DE FATIMA
RESENDE:50046225668
Dados: 2025.12.29 20:57:42
-03'00'

DIRETORA

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO EDUCACIONAL
INFANTIL MUNICIPAL PEDRO CARREIRO
CEI MUL. PEDRO CARREIRO
CNPJ: 10.403.107/0001-34
ARAGUAÍNA- TO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Municipal Pedro Carreiro em Araguaína - TO, inscrita no CNPJ nº 10.403.107/0001-34. Atesta para os devidos fins, que a empresa **REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.540.682/0001-84, prestou serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO** no dia **04 de agosto de 2025**, atendendo às necessidades desta instituição, de forma satisfatória, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Os serviços executados compreenderam, entre outros:

Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo split, janela e/ou centrais, Limpeza e higienização de evaporadores e condensadores; Verificação e correção de vazamentos de fluido refrigerante; Substituição de peças e componentes; Testes de funcionamento e desempenho dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionados em cumprimento as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
Nº	Discriminação do Item / Complemento	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO / Limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração e aquecimento de 9.000 BTUs/h.	SV	2
2	SERVIÇO / Limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração e aquecimento de 18.000 BTUs/h.	SV	6
3	SERVIÇO / Limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração e aquecimento de 24.000 BTUs/h.	SV	1
4	SERVIÇO / Limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração e aquecimento de 30.000 BTUs/h.	SV	3
5	SERVIÇO / Recarga de gás R410 em aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração e aquecimento de 9.000 BTUs/h MARCA HITACHI – SALA DA COORDENAÇÃO.	SV	2
6	SERVIÇO / Recarga de gás R410 em aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração e aquecimento de 18.000 BTUs/h.	SV	6
7	SERVIÇO / Recarga de gás R410 em aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração e aquecimento de 24.000 BTUs/h	SV	1
8	SERVIÇO / Recarga de gás R410 em aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração e aquecimento de 30.000 BTUs/h	SV	3

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO EDUCACIONAL
INFANTIL MUNICIPAL PEDRO CARREIRO
CEI MUL. PEDRO CARREIRO
CNPJ: 10.403.107/0001-34
ARAGUAÍNA- TO



Declaramos ainda que a empresa demonstrou capacidade técnica, operacional e profissional, possuindo equipe qualificada e estrutura adequada para a execução dos serviços contratados, não havendo qualquer registro de desabono quanto à qualidade dos serviços prestados.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Araguaína -TO, 29 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
NILVA PEREIRA REIS
Data: 29/12/2025 10:44:06-0300
Verifique em <https://validar.at.gov.br>

NILVA PEREIRA REIS
CPF: 951.440.131-04
DIRETORA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Moderna Professora Maria dos Anjos Carreiro em Araguaína - TO, inscrita no CNPJ nº 19.840.569/0001-84. Atesta para os devidos fins, que a empresa **REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.540.682/0001-84, prestou serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO** por período de (seis) meses contados de 01 de janeiro de 2025 à 31 de julho de 2025 atendendo às necessidades desta instituição, de forma satisfatória, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Os serviços executados compreenderam, entre outros:

Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo split, janela e/ou centrais, Limpeza e higienização de evaporadores e condensadores; Verificação e correção de vazamentos de fluido refrigerante; Substituição de peças e componentes; Testes de funcionamento e desempenho dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionados em cumprimento as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
Nº	Discriminação do Item / Complemento	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO / Limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração e aquecimento de 12.000 BTUs/h.	SV	4
2	SERVIÇO / Limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração e aquecimento de 18.000 BTUs/h.	SV	1
3	SERVIÇO / Limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração e aquecimento de 24.000 BTUs/h.	SV	4
4	SERVIÇO / Limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração e aquecimento de 30.000 BTUs/h.	SV	4
5	SERVIÇO / Recarga de gás R410 em aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração e aquecimento de 12.000 BTUs/h	SV	4
6	SERVIÇO / Recarga de gás R410 em aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração e aquecimento de 18.000 BTUs/h	SV	1
7	SERVIÇO / Recarga de gás R410 em aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração e aquecimento de 24.000 BTUs/h	SV	4
8	SERVIÇO / Recarga de gás R410 em aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração e aquecimento de 30.000 BTUs/h	SV	4

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA
MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO
CNPJ: 19.840.569/0001-84
ARAGUAÍNA- TO



Declaramos ainda que a empresa demonstrou capacidade técnica, operacional e profissional, possuindo equipe qualificada e estrutura adequada para a execução dos serviços contratados, não havendo qualquer registro de desabono quanto à qualidade dos serviços prestados.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Araguaína -TO, 29 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente:
LUCIA HELENA GOMES CARNEIRO
Data: 29/12/2025 12:09:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LUCIA HELENA GOMES CARNEIRO
CPF: 526.540.101-63
DIRETORA

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS
ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS
ARAGUAÍNA TOCANTINS
CNPJ: 01.673.152/0001-18

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Associação de Pais, Alunos e Mestres de Apoio a Escola São Domingos em Araguaína -TO inscrita no CNPJ nº 01.673.152/0001-18. Atesta para os devidos fins, que a empresa **REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.540.682/0001-84, prestou serviços de **INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO**, no dia 04 de fevereiro de 2025 atendendo às necessidades desta instituição, de forma satisfatória, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Os serviços executados compreenderam, entre outros:

Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo split, janela e/ou centrais, Limpeza e higienização de evaporadores e condensadores; Verificação e correção de vazamentos de fluido refrigerante; Substituição de peças e componentes; Testes de funcionamento e desempenho dos equipamentos; instalação de aparelho de ar condicionados em cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
Nº	Discriminação do Item / Complemento	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO / Instalação de aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração e aquecimento de 30.000 BTUs/h.	SV	1
2	SERVIÇO / Instalação de aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração e aquecimento de 18.000 BTUs/h.	SV	1
3	SERVIÇO / Instalação de aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração e aquecimento de 24.000 BTUs/h.	SV	1
4	SERVIÇO / Limpeza e manutenção de aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração e aquecimento de 12.000 BTUs/h.	SV	3
5	SERVIÇO / Limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração e aquecimento de 22.000 BTUs/h.	SV	2
6	SERVIÇO / Limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração e aquecimento de 24.000 BTUs/h.	SV	3
	SERVIÇO / Limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração e aquecimento de 30.000 BTUs/h.	SV	5

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS
ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS
ARAGUAÍNA TOCANTINS
CNPJ: 01.673.152/0001-18

Declaramos ainda que a empresa demonstrou capacidade técnica, operacional e profissional, possuindo equipe qualificada e estrutura adequada para a execução dos serviços contratados, não havendo qualquer registro de desabono quanto à qualidade dos serviços prestados.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Araguaína -TO, 29 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br NILMA SANTOS FERREIRA
Data: 29/12/2025 14:42:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente da Associação

GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS - LTDA - INDUSTRIA DE ALIMENTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Nº 07/2017

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.596.391/0001-51, Inscrição Estadual Nº 10.558.172-0, e inscrição Municipal Nº 415.079-1 com sede à Av. Platina Qd. 49 Lt. 01 Nº 09 Condomínio das Esmeraldas - Goiânia - GO CEP : 74.355-446, seu representante legal o Sr. **JOSIEL ROCHA ALVES - Sócio, CI. 4460868SSP/GO CPF. 999.726.111-91**, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico Industrial **LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS** portador do CPF Nº 437.292.232-91 CREA Nº 12516 - D- AM, Gerenciou, Supervisionou e Coordenou os **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE COMPRESSORES, NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO** cuja lista de equipamentos segue em anexo com todos os equipamentos para atendimento das áreas de **DO COMPLEXO DA GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS - LTDA, LOCALIZADO NO POLO EMPRESARIAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIAS**, cujo valor do contrato (obra) Valor Global Contratado: 28.144,52 (vinte e oito mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) os serviços foram prestados durante o período: 10 de Fevereiro de 2017 Terminou: 27 de Março de 2017, atendendo adequadamente aos padrões e suas normas vigentes em contrato.

DESCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MANUTENIDO

ITEM	LOCAL	QNT	MODELO	MARCA	BTU's
01	Auditório	05	Cassete	CARRIE	48.000
02	Sala Administrativa	06	Cassete	CARRIE	48.000
03	Sala de Reunião Principal	02	Cassete	CARRIE	48.000
04	Sala de Reunião VELLI	01	Cassete	CARRIE	36.000
05	Hall de Entrada	01	Cassete	CARRIE	36.000
06	Sala de Reunião Refrescante	01	Cassete	CARRIE	48.000
07	Sala de Reunião Sandella	01	Cassete	CARRIE	48.000
08	Sala de Reunião Ice bel	01	Cassete	CARRIE	48.000
09	Cozinha Gourmet	01	Cassete	CARRIE	48.000
10	Recepção Principal	02	Piso Teto	CARRIE	48.000
11	Recepção Principal	01	Piso Teto	CARRIE	36.000
12	Hall de entrada administrativa	02	Split	CARRIE	18.000
13	Hall de entrada administrativa	01	Piso Teto	CARRIE	30.000
14	Departamento de Vendas	02	Split	CARRIE	30.000
15	Sala Votor	02	Split	CARRIE	24.000
Quantidade em BTU's		1.194.000,00 (um milhão cento e noventa e quatro mil)			
Quantidade em TR		99,500 (noventa e nove mil e quinhentos)			

Rua 14 Quadra 14A Nº 00 Polo Empresarial Goiás - Aparecida de Goiânia - CEP: 74.985-220



Autenticidade nº: 17004553
CNPJ nº: 10201/0009568
Página: 001
http://gso.org.br/autenticacao





RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS.

ITEM	LOCAL	QNT	MODELO	MARCA	BTU's
01	Auditório - Higienização de Condensadora e Evaporadora, Limpeza dos Filtros de Ar e Limpeza Química.	05	Cassete	CARRIE	48.000
02	Sala Administrativa - Higienização de Condensadora e Evaporadora, Limpeza dos Filtros de Ar.	06	Cassete	CARRIE	48.000
03	Sala de Reunião Principal - Higienização de Condensadora e Evaporadora, Limpeza dos Filtros de Ar.	02	Cassete	CARRIE	48.000
04	Sala de Reunião VELLI - Higienização de Condensadora e Evaporadora, Limpeza dos Filtros de Ar e Substituição de Capacitor.	01	Cassete	CARRIE	36.000
05	Hall de Entrada - Higienização de Condensadora e Evaporadora, Limpeza dos Filtros de Ar, Substituição de Hélice e Motor ventilador.	01	Cassete	CARRIE	36.000
06	Sala de Reunião Refrescante - Higienização dos Filtros e Recarga de Gás R22 e Substituição de Contatora.	01	Cassete	CARRIE	48.000
07	Sala de Reunião Sandella - Higienização e Limpeza Química.	01	Cassete	CARRIE	48.000
08	Sala de Reunião Iee bel - - Higienização de Condensadora e Evaporadora, Limpeza dos Filtros de Ar e Substituição de Compressor de 48.000BTU's	01	Cassete	CARRIE	48.000
09	Cozinha Gourmet - Higienização dos Filtros, Limpeza Química Desentupimento dos Drenos	01	Cassete	CARRIE	48.000
10	Recepção Principal - Higienização dos Filtros, e Recarga de Gás R22.	02	Piso Teto	CARRIE	48.000
11	Recepção Principal - Higienização e Limpeza Química.	01	Piso Teto	CARRIE	36.000
12	Hall de entrada administrativa - Desinstalação e Reinstalação, Com Substituição de Tubulação e Dreno	02	Split	CARRIE	18.000
13	Hall de entrada administrativa - Instalação, Com recarga de Gás.	01	Piso Teto	CARRIE	30.000
14	Departamento de Vendas - Higienização dos Filtros, e Desentupimento de Dreno.	02	Split	CARRIE	30.000
15	Sala Votor - Higienização Geral de Condensadora e Evaporadora, Limpeza dos Filtros de Ar.	02	Split	CARRIE	24.000

Handwritten signature/initials



Autenticidade nº: 1704555
CAT nº: 1020170000568
Página: 003
www.crcgo.org.br/autenticacao

- Local de execução dos Serviços: GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA - POLO EMPRESARIAL
- APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS
- Responsabilidade Técnica: LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS - CREA 12516-D/AM

Goiânia - GO 31 de Março de 2017

2º Tabelionato de Notas, Registro de
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.
Av. Vinte e Nove de Abril, 87 - Centro - Aparecida de Goiânia - GO - CEP 74060-120
Tefax (62) 3531.185 - Tel: (62) 3531.186 - Tabelião Benedito Cruz Santos

00471703231022094605415 - Consulte em
<http://extrajudicial.tpo.go.br/selo>
Reconheço verdadeira a firma de PAULO JOAO DE SOUSA, feita perante
mim. Dou fé.
Aparecida de Goiânia, 13/04/2017 - 09:35:24h. Emolumentos:
R\$4,00, Fundos Estaduais: R\$1,68, ISSQN: R\$0,12, TOTAL: R\$5,68
Em test. da Verdade 588165
Aline Erika da Silva - Escrevente

Ratificado por:



Paulo João de Sousa

Paulo João Sousa
Sup. de Manutenções
Mat. 00103771

GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA

Paulo João Sousa

Supervisor Geral de Manutenções

MT: 00103771

RG: 481376 SSP/GO CPF: 133.531.001-87

Contato: 62 9 9149 9441 / 62 4006-6400

Rua 14 Quadra 14A Nº 00 Polo Empresarial Goiás - Aparecida de Goiânia - CEP: 74.985-220



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020170000968
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS** RNP: 0404195873 Registro: 1251607/D-AM

Título profissional: **Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho**

Nº ART: **1020170028352**..... Tipo: **Obra ou serviço**.. Registrada em: **17/02/2017** .. Baixada em: **30/03/2017**

Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**.....

Empresa contratada: **23710 - GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA - ME**.....

Contratante: **GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA**.....

CPF/CNPJ: **00.774.265/0001-47**

Rua 14.....

Número: 00.....

Bairro: **Pólo Empresarial**
Goiás...

CEP: **74985-220**

Quadra: **14 A**..... Lote: **00**.....

Complemento: **MODULO 01/31**

Cidade: **Aparecida de Goiânia**.....-GO

E-Mail: **CONTABILIDADE@GRUPOGSA.COM.BR**

Fone: **(62....)3923-8077...**

Contrato: **0001/2017**

Celebrado em: **10/02/2017**

Valor R\$: **28.144,52**.....

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

Endereço da Obra/Serviço: **Rua 14**.....

Número: **00**.....

Bairro: **Pólo Empresarial Goiás**.....

CEP: **74985-220**.....

Quadra: **14 A**..... Lote: **00**.....

Complemento:

Cidade: **Aparecida de Goiânia**.....-GO

Data de Início: **10/02/2017**

Previsão término: **27/03/2017**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**.....

Código/Obra pública:

Proprietário: **GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA**.....

CPF/CNPJ: **00.774.265/0001-47**

E-Mail:

Fone: **(62....) 3923-8077**

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO MANUTENCAO SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO, 99,50 TONELADAS REFRIGERACAO;**

Observações

Manutenção corretiva e preventiva remoção, instalação, recarga de gás, higienização e trocas de compressores de tais equipamentos: 17 Cassete, marca: CARRIER de 40.000 BTU's; 02 Cassete, marca: CARRIER de 36.000 BTU's; 02 Piso Teto, marca: CARRIER de 48.000 BTU's; 01 Piso Teto, marca: CARRIER de 36.000 BTU's; 02 Split, marca: CARRIER de 18.000 BTU's; 01 Piso Teto, marca: CARRIER de 30.000 BTU's; 02 Split, marca: CARRIER de 30.000 BTU's e 02 Split, marca: CARRIER de 24.000 BTU's.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: **10/02/2017 até 27/03/2017**.

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA MECÂNICA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 17004553 a 17004555, o atestado contendo <3> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020170000968

Data: 02/05/2017 Hora: 14:42:00

Código de Controle: SAIGZLP

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea!

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnica - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
60400/2017

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **FB SOLUÇÕES SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Amazonas Cavalcante, Nº 02, Bairro Parque Dez, CEP. 69054-738, Manaus-AM, inscrita no CNPJ/MF nº **21.628.686/0001-30**, registro no **CREA 0049449850-AM**. Tendo como responsável técnico o **Engenheiro Mecânico LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS**, portador do RG nº 1244146-5, CPF nº 437.292.232-91, CREA-AM 12516-D, RNP 040419587-3 e o Técnico em Refrigeração **Ulysses Mendes de Souza Junior**, CRT 65762711234. Executou satisfatoriamente os serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva dos Condicionadores de Ar modelo SPLIT, CASSETE VRF, SPLIT HI WALL - HITACHI e BEBEDOURO, na dependência da **RNC CONSTRUTORA, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**, situado na Rua R do Sol, nº 300, Lt Paq. Morada do Sol, Manaus/ AM, CEP 60.060-084, conforme a anotação de responsabilidade técnica – ART nº **AM20230359121**, no período de **30 de julho de 2022 a 10 de janeiro de 2023**, cujas características vão a seguir discriminadas:

Dados do Contrato:

Objeto: Serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva dos Condicionadores de Ar modelo SPLIT, CASSETE VRF, SPLIT HI WALL - HITACHI e BEBEDOURO.

Contratante /Proprietário:

RNC CONSTRUTORA, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ/MF sob nº 12.139.172/0001-20, inscrita no CREA 0049449850-AM

Contratada:

FB SOLUÇÕES SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ SOB O Nº 21.628.686/0001-30

Resp. Técnico:

Eng. Mecânico Lisangelo de Jesus dos Santos
CREA-AM 12516-D, RNP 0404195873

Técnico: Ulysses Mendes de Souza Junior CRT 65762711234

Período de Execução: 30/07/2022 a 10/01/2023

Endereço da Obra/Serviço: Ramal do Brito Porto Calnave, 220, Cacau – Pereira / Iranduba.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Quantidade em TR: 226,80 TR

Quantidade em Equipamento de Refrigeração: 800 L

Descrição / Especificação:

Serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva dos Condicionadores de Ar modelo SPLIT, CASSETE VRF, SPLIT HI WALL - HITACHI e BEBEDOURO.

Contratante /Proprietário

RNC CONSTRUTORA, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ sob nº 12.139.172/0001-20, inscrita no CREA 0049449850-AM

Contratada

FB SOLUÇÕES SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ SOB O Nº 21.628.686/0001-30

Resp. Técnico:

Eng. Mecânico Lisangelo de Jesus dos Santos

CREA-AM 12516-D, RNP 0404195873

Técnico: Ulysses Mendes de Souza Junior CRT 65762711234

Período de Execução: 30/07/2022 a 10/01/2023

Endereço da Obra/Serviço: Ramal do Brito Porto Calnave, 220, Cacau – Pereira / Iranduba.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Quantidade em TR: 226,80 TR

Quantidade em Equipamento de Refrigeração: 800 L

Descrição / Especificação:

Serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva dos Condicionadores de Ar modelo SPLIT, CASSETE VRF, SPLIT HI WALL - HITACHI e BEBEDOURO.

Contratante /Proprietário

RNC CONSTRUTORA, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ sob nº 12.139.172/0001-20, inscrita no CREA 0049449850-AM

Contratada

FB SOLUÇÕES SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ SOB O Nº 21.628.686/0001-30

Resp. Técnico:

Eng. Mecânico Lisangelo de Jesus dos Santos

CREA-AM 12516-D, RNP 0404195873

Técnico: Ulysses Mendes de Souza Junior CRT 65762711234

Período de Execução: 30/07/2022 a 10/01/2023

Endereço da Obra/Serviço: Ramal do Brito Porto Calnave, 220, Cacau – Pereira / Iranduba.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Quantidade em TR: 226,80 TR

Quantidade em Equipamento de Refrigeração: 800 L

Descrição / Especificação:

Serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva dos Condicionadores de Ar modelo SPLIT, CASSETE VRF, SPLIT HI WALL - HITACHI e BEBEDOURO.

Contratante /Proprietário

RNC CONSTRUTORA, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ sob nº 12.139.172/0001-20, inscrita no CREA 0049449850-AM

Contratada

FB SOLUÇÕES SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ SOB O Nº 21.628.686/0001-30

Resp. Técnico:

Eng. Mecânico Lisangelo de Jesus dos Santos

CREA-AM 12516-D, RNP 0404195873

Técnico: Ulysses Mendes de Souza Junior CRT 65762711234

Período de Execução: 30/07/2022 a 10/01/2023

Endereço da Obra/Serviço: Ramal do Brito Porto Calnave, 220, Cacau – Pereira / Iranduba.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Quantidade em TR: 226,80 TR

Quantidade em Equipamento de Refrigeração: 800 L

Descrição / Especificação:

Serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva dos Condicionadores de Ar modelo SPLIT, CASSETE VRF, SPLIT HI WALL - HITACHI e BEBEDOURO.

Contratante /Proprietário

RNC CONSTRUTORA, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ sob nº 12.139.172/0001-20, inscrita no CREA 0049449850-AM

Contratada

FB SOLUÇÕES SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ SOB O Nº 21.628.686/0001-30

Resp. Técnico:

Eng. Mecânico Lisangelo de Jesus dos Santos

CREA-AM 12516-D, RNP 0404195873

Técnico: Ulysses Mendes de Souza Junior CRT 65762711234

Período de Execução: 30/07/2022 a 10/01/2023

Endereço da Obra/Serviço: Ramal do Brito Porto Calnave, 220, Cacau – Pereira / Iranduba.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Quantidade em TR: 226,80 TR

Quantidade em Equipamento de Refrigeração: 800 L

Descrição / Especificação:

Serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva dos Condicionadores de Ar modelo SPLIT, CASSETE VRF, SPLIT HI WALL - HITACHI e BEBEDOURO.

Contratante /Proprietário

RNC CONSTRUTORA, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ sob nº 12.139.172/0001-20, inscrita no CREA 0049449850-AM

Contratada

FB SOLUÇÕES SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ SOB O Nº 21.628.686/0001-30

Resp. Técnico:

Eng. Mecânico Lisangelo de Jesus dos Santos

CREA-AM 12516-D, RNP 0404195873

Técnico: Ulysses Mendes de Souza Junior CRT 65762711234

Período de Execução: 30/07/2022 a 10/01/2023

Endereço da Obra/Serviço: Ramal do Brito Porto Calnave, 220, Cacau – Pereira / Iranduba.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Quantidade em TR: 226,80 TR

Quantidade em Equipamento de Refrigeração: 800 L

Descrição / Especificação:

Serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva dos Condicionadores de Ar modelo SPLIT, CASSETE VRF, SPLIT HI WALL - HITACHI e BEBEDOURO.

Contratante /Proprietário

RNC CONSTRUTORA, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ sob nº 12.139.172/0001-20, inscrita no CREA 0049449850-AM

Contratada

FB SOLUÇÕES SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ SOB O Nº 21.628.686/0001-30

Resp. Técnico:

Eng. Mecânico Lisangelo de Jesus dos Santos

CREA-AM 12516-D, RNP 0404195873

Técnico: Ulysses Mendes de Souza Junior CRT 65762711234

Período de Execução: 30/07/2022 a 10/01/2023

Endereço da Obra/Serviço: Ramal do Brito Porto Calnave, 220, Cacau – Pereira / Iranduba.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Quantidade em TR: 226,80 TR

Quantidade em Equipamento de Refrigeração: 800 L

Descrição / Especificação:

Serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva dos Condicionadores de Ar modelo SPLIT, CASSETE VRF, SPLIT HI WALL - HITACHI e BEBEDOURO.

Contratante /Proprietário

RNC CONSTRUTORA, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ sob nº 12.139.172/0001-20, inscrita no CREA 0049449850-AM

Contratada

FB SOLUÇÕES SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ SOB O Nº 21.628.686/0001-30

Resp. Técnico:

Eng. Mecânico Lisangelo de Jesus dos Santos

CREA-AM 12516-D, RNP 0404195873

Técnico: Ulysses Mendes de Souza Junior CRT 65762711234

Período de Execução: 30/07/2022 a 10/01/2023

Endereço da Obra/Serviço: Ramal do Brito Porto Calnave, 220, Cacau – Pereira / Iranduba.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Quantidade em TR: 226,80 TR

Quantidade em Equipamento de Refrigeração: 800 L

Descrição / Especificação:

Serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva dos Condicionadores de Ar modelo SPLIT, CASSETE VRF, SPLIT HI WALL - HITACHI e BEBEDOURO.

Contratante /Proprietário

RNC CONSTRUTORA, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ sob nº 12.139.172/0001-20, inscrita no CREA 0049449850-AM

Contratada

FB SOLUÇÕES SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ SOB O Nº 21.628.686/0001-30

Resp. Técnico:

Eng. Mecânico Lisangelo de Jesus dos Santos

CREA-AM 12516-D, RNP 0404195873

Técnico: Ulysses Mendes de Souza Junior CRT 65762711234

Período de Execução: 30/07/2022 a 10/01/2023

Endereço da Obra/Serviço: Ramal do Brito Porto Calnave, 220, Cacau – Pereira / Iranduba.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Quantidade em TR: 226,80 TR

Quantidade em Equipamento de Refrigeração: 800 L

Descrição / Especificação:

Serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva dos Condicionadores de Ar modelo SPLIT, CASSETE VRF, SPLIT HI WALL - HITACHI e BEBEDOURO.

Contratante /Proprietário

RNC CONSTRUTORA, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ sob nº 12.139.172/0001-20, inscrita no CREA 0049449850-AM

Contratada

FB SOLUÇÕES SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ SOB O Nº 21.628.686/0001-30

Resp. Técnico:

Eng. Mecânico Lisangelo de Jesus dos Santos

CREA-AM 12516-D, RNP 0404195873

Técnico: Ulysses Mendes de Souza Junior CRT 65762711234

Período de Execução: 30/07/2022 a 10/01/2023

Endereço da Obra/Serviço: Ramal do Brito Porto Calnave, 220, Cacau – Pereira / Iranduba.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Quantidade em TR: 226,80 TR

Quantidade em Equipamento de Refrigeração: 800 L

Descrição / Especificação:

Serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva dos Condicionadores de Ar modelo SPLIT, CASSETE VRF, SPLIT HI WALL - HITACHI e BEBEDOURO.

Contratante /Proprietário

RNC CONSTRUTORA, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ sob nº 12.139.172/0001-20, inscrita no CREA 0049449850-AM

Contratada

FB SOLUÇÕES SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ SOB O Nº 21.628.686/0001-30

Resp. Técnico:

Eng. Mecânico Lisangelo de Jesus dos Santos

CREA-AM 12516-D, RNP 0404195873

Técnico: Ulysses Mendes de Souza Junior CRT 65762711234

Período de Execução: 30/07/2022 a 10/01/2023

Endereço da Obra/Serviço: Ramal do Brito Porto Calnave, 220, Cacau – Pereira / Iranduba.

Valor Total do Contrato: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Quantidade em TR: 226,80 TR

Quantidade em Equipamento de Refrigeração: 800 L

Descrição / Especificação:

Serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva dos Condicionadores de Ar modelo SPLIT, CASSETE VRF, SPLIT HI WALL - HITACHI e BEBEDOURO.

Contratante /Proprietário

RNC CONSTRUTORA, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ sob nº 12.139.172/0001-20, inscrita no CREA 0049449850-AM

Contratada

FB SOLUÇÕES SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ SOB O Nº 21.628.686/0001-30

Resp. Técnico:

Eng. Mecânico Lisangelo de Jesus dos Santos

CREA-AM 12516-D, RNP 0404195873



ANEXO I

Relação de equipamentos pertencentes ao contrato:

ITEM	EQUIPAMENTO	TR	QUANTIDADE
1	CONDENSADORA CASSETE VRF HITACHI	213,50 TR	5 UNID. CONDENSADORA
2	EVAPORADORA SPLIT CASSETE HITACHI VRF 2HP /4HP /1,5 HP/ 2,5 HP COMPOSTA	UNID.	39 UNID. EVAPORADORA
3	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18.000 BTUS – 4 UNID. EVAPORADORA	6 TR	04 UNID. EVAPORADORA
4	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18.000 BTUS- 04 UNID. CONDENSADORA	UNID.	04 UNID. CONDENSADORA
5	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS – 7 UNID. EVAPORADORA	7 TR	07 UNID. EVAPORADORA
6	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS- 07 UNID. CONDENSADORA	UNID.	07 UNID. CONDENSADORA
7	BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS	4	200 LT
8	INSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CASSETE VRF HITACHI	UNID	39 UNID. EVAPORADOR
9	INSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CASSETE VRF HITACHI	UNID	05 UNID. CONDENSADORA
10	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18.000 BTUS – 4 UNID. EVAPORADORA	UNID	04 UNID. EVAPORADORA
11	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18.000 BTUS- 04 UNID. CONDENSADORA	UNID.	04 UNID. CONDENSADORA
12	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS	UNID.	07 UNID. EVAPORADORA
13	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS- 07 UNID. CONDENSADORA	UNID.	07 UNID. CONDENSADORA

Atendendo adequadamente aos padrões e normas de especificação técnicas da ABNT NBR 16.401 que trata das instalações de equipamentos de ar condicionado. A empresa cumpriu as exigências quanto aos prazos de execução e a qualidade dos serviços. Nada consta em nossos arquivos que desabone a sua capacidade de prestação de serviço.

Manaus/AM, 10 de janeiro de 2023.

DANIEL TELES
SILVA 940.753.012-49

RNC CONSTRUTORA
Daniel Teles da Silva
Gerente Regional
CPF 940.753.012-49

Rua do Sol, 300 - Aleixo - CEP: 69.060-084 - Manaus /AM - Fone: (92) 99350-1990 / 99118-2535
CNPJ.: 12.139.172/0001-20 - E-mail: rnonegroconstrucaoelocacao@gmail.com

Certidão nº 997327/2023

26/01/2023, 12:26

Chave de Impressão: 60Cy8

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/01/2023 e contém 2 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 997327/2023, emitida em 26/01/2023





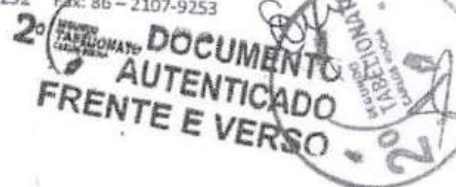
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ - CREA/PI

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CAT Nº 2807

Certificamos para fins de comprovação de Acervo Técnico que o Engenheiro Mecânico/Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS, registro nacional nº 0404195873XXXX, tendo como atribuições o Artigo 12 da Resolução 218/73, DO CONFEA, com obs. ao Artigo 25, registrou neste Conselho sob forma de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no âmbito das atribuições do responsável técnico, os seguintes serviços: ART Nº 00004041958735000217 registrada em 07.04.2016 e ART Nº 00004041958735000817 registrada em 10.11.2017 – A Execução de manutenção preventiva e corretiva, operação e controle do sistema de climatização, composto por rede de dutos com volume de ar variável e operação de unidade resfriadora de líquidos dos seguintes aparelhos abaixo: 10 chiller marca Carrier com 02 compressores de 7,5 TR'S total 150 TR'S cada; 02 Torres de resfriamento, modelo VTX-55-250560 kcal/h marca ALFATREM; 10 motores elétricos das unidades internas dos chiller, 5 CV cada 380V; 02 motores ventilador das torres de resfriamento de água, de 10 CV cada 12 pólos 380 V trifásico; 02 conjuntos motor-bomba 15 CV cada 380 V trifásico do sistema de água das torres de resfriamento; 02 conjuntos motor bomba da cisterna com 02 unidades de 10 CV cada 380v trifásico cada; Reparo e troca de componentes dos quadros elétricos dos chiller; 05 Aparelhos de ar condicionado tipo split cassete de 60.000 BTU/H cada; 02 Aparelhos de ar condicionado tipo split cassete de 48.000 BTU/H cada; 01 Aparelho de ar condicionado tipo split piso teto de 30.000BTU/H; 01 Aparelho de ar condicionado tipo split HI WALL de 24.000BTU/H; 01 Aparelho de ar condicionado tipo split HI WALL de 18.000BTU/H cada; 01 Aparelho de ar condicionado tipo split HI WALL de 12.000BTU/H; 02 Aparelhos de ar condicionado tipo split HI WALL de 9.000BTU/H; 03 Aparelho de ar condicionado tipo split HI WALL de 7.000BTU/H; com total 193 toneladas de refrigeração; Objeto do Contrato nº 05/2015 e 1º Termo Aditivo ao Contrato; Valor do Contrato: R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais), Valor do Aditivo: R\$ 6.708,33 (Seis mil, setecentos e oito reais e trinta e três centavos), sendo contratada pelos serviços profissionais a empresa CARLOS SERGIO SOARES DOS SANTOS – F. INDIVIDUAL; obra/serviço de propriedade da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PIAUÍ – SRTE/PI. E, como nada mais foi solicitado referente a registro de obra ou serviço e não existindo nenhuma reclamação ou processo contra o requerente, eu, Eulália Sousa de

Praça Demóstenes Avelino, 1767 – Centro Teresina-PI CEP: 64000-120 Fone: 86 – 2107-9292 Fax: 86 – 2107-9253
Site: www.crea-pi.org.br



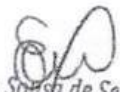


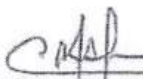
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ - CREA/PI

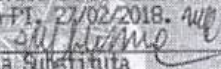
Sena Rosa, Gerente da Divisão de ART, por Delegação da Presidência Portaria nº 06/2015, expedi presente certidão que vai datada e assinada por mim e pelo funcionário lotado nesta Divisão. xxxxx

VISTO:

Teresina (PI), 13 de dezembro de 2017.


Eulália Sousa de Sena Rosa
Matrícula: 0076
Gerente da Div. de ART
Por delegação da Presidência
Portaria Nº 06/2015


Carlos Heitor Alencar de Oliveira
Matrícula: 0051
Assistente Administrativo
Por delegação da Presidência
Portaria Nº 06/2015

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabelã
Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-8865
CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA
Nestas Notas Dou Fe TERESINA-PI, 27/02/2018. 
ROSENIR DE MOURA LIMA - Tabelã Substituta
Emol.: 2,39 TJ: 0,48 Selo: 0,25 Total: 3,12 Selo: ABO-98951 (F430P106)

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
5º Ofício de Nota:
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo
Tabelã Público
Teresina-Piauí

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
Rosenir de Moura Lima
Tabelã Substituta
Teresina-Piauí



CARTÓRIO CARLOS RÓCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelã
Av. Nogueira, 119 - Centro - CEP: 64001-130 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-8865
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original
Art. 1º - inciso V da Lei nº 8.935 - Dou Fe
AUTENT0444024EPZPBSAXTR7SX34
Data/Hora: 19/09/2019 12:00:21
Bel. Vercio Alves de Andrade - Escrevente
consulte o selo em <https://oidades.portaisioam.com.br>
AUTENTICAÇÃO
FUNES: R\$ 0,30
FUNDO: R\$ 0,40



CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
5º Ofício de Notas
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo
Teresina - Piauí

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabela
Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6665

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA
Nestas Notas. Dou Fe Teresina-PI, 27/02/2018.

ROSENIR DE MOURA LIMA - Tabela Substituta
Emol.: 2,39 TJ: 0,48 Selo: 0,25 Total: 3,12 Selo: ABG.98952 (F430P106)

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
Rosenir de Moura L
Tabela Substituta
Teresina-Piauí





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620170007653

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica, a(s) não discriminada(s):

Profissional: LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS

Registro: 5069782826-SP

RNP: 404195873

Título Profissional: Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho

Número ART: 28027230172194301 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . Registrada em: 14/07/2017 Baixa em: 02/08/2017

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa Contratada: QUALIAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI EPP

Contratante: VOLKSWAGEN PARTICIPACOES LTDA

RUA VOLKSWAGEN

No.: 291

Complemento: 6 ANDAR

Bairro: JABAQUARA

Cidade: São Paulo

UF: SP CEP: 04344901 PAIS: BRASIL

Contrato: 01/2017

Celebrado em: 13/01/2017

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 1.419.159,22

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Endereço da Obra/serviço: RUA VOLKSWAGEN

No.: 291

Complemento: 6 ANDAR

Bairro: JABAQUARA

Cidade: São Paulo

UF: SP CEP: 04344901 PAIS: BRASIL

Data de início: 13/01/2017 Conclusão Efetiva: 20/07/2017

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: COMERCIAL

Proprietário: VOLKSWAGEN PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 03.495.672/0001-03

Atividade Técnica: 1) Execução, Instalação, Sistemas, Climatização. 287,50000 tonelada refrigeração.

Observações

FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREV. E CORRET. DE SIST. DE AR CONDICIONADO, AUTOMAÇÃO, COIFAS E LAVADORES DE AR, CÂMARA FRIA DE CONGELADOS E REALIZAÇÃO PROJETOS PARA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.

Instalação de sistemas VRF (08) condensadores 78HP, 18HP, 22HP, 36HP, com evaporadoras e evaporadoras de 42.000BTU/h, tipo K7, de 18.000BTU/h, 24.000BTU/h, 12.000BTU/h, 24.000BTU/h, 76.000BTU/h.

(05) de cada equipamentos tipo fan-coil, 20TR, 15TR, 12,5TR, 10TR cada;

(24) renovadores de ar externo;

(03) coifa, buffet de grelhados, lavador de pratos, em aço inox com filtros vazão de 23.580m³/h;

(01) exaustor para uma vazão de 1.500m³/h;

(01) lavador de gases vazão de 23.580m³/h e de 7.380m³/h;

(01) ventilador vazão 21.000m³/h;

(01) ventilador vazão 4.320m³/h;

(01) câmara frigorífica 2,5HP de 18°C negativo.

Realização (03) projetos com as built-in;

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Mecânica.

A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 4 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 17/07/2017, devidamente assinado por Luiz Carlos Rodrigues, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620170007653

08/08/2017 07:22:57

Autenticação Digital: A3Cx1gC5A3naT5JAUJlyABY6FTJCUFCn

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Avenida BRIGADEIRO FARIA LIMA 1059, 1059 TÉRREO PINHEIROS São Paulo-SP, CEP 01452-900

Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020170000968
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS** RNP: **0404195873** Registro: **1251607/D-AM**

Título profissional: **Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho**

Nº ART: **1020170028352**..... Tipo: **Obra ou serviço**.. Registrada em: **17/02/2017** .. Baixada em: **30/03/2017**

Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**.....

Empresa contratada: **23710 - GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA - ME**.....

Contratante: **GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA**.....

CPF/CNPJ: **00.774.265/0001-47**

Rua 14.....

Número: 00.....

Bairro: **Pólo Empresarial**
Goiás...

CEP: **74985-220**

Quadra: **14 A**..... Lote: 00.....

Complemento: **MODULO 01/31**
.....

Cidade: **Aparecida de Goiânia**.....-GO

E-Mail: **CONTABILIDADE@GRUPOGSA.COM.BR**.

Fone: **(62....)3923-8077**...

Contrato: **0001/2017**.

Celebrado em: **10/02/2017**

Valor R\$: **28.144,52**.....

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

Endereço da Obra/Serviço: **Rua 14**.....

Número: 00.....

Bairro: **Pólo Empresarial Goiás**.....

CEP: **74985-220**.....

Quadra: **14 A**..... Lote: 00.....

Complemento:

Cidade: **Aparecida de Goiânia**.....-GO

Data de Início: **10/02/2017**

Previsão término: **27/03/2017**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**.....

Código/Obra pública:

Proprietário: **GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA**.....

CPF/CNPJ: **00.774.265/0001-47**

E-Mail:

Fone: **(62....) 3923-8077**.

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO MANUTENCAO SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO , 99,50 TONELADAS REFRIGERACAO;**

Observações

Manutenção corretiva e preventiva remoção, instalação, recarga de gás, higienização e trocas de compressores de tais equipamentos: 17 Cassete, marca: CARRIER de 40.000 BTU's; 02 Cassete, marca: CARRIER de 36.000 BTU's; 02 Piso Teto, marca: CARRIER de 48.000 BTU's; 01 Piso Teto, marca: CARRIER de 36.000 BTU's; 02 Split, marca: CARRIER de 18.000 BTU's; 01 Piso Teto, marca: CARRIER de 30.000 BTU's; 02 Split, marca: CARRIER de 30.000 BTU's e 02 Split, marca: CARRIER de 24.000 BTU's.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: **10/02/2017** até **27/03/2017**.

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA MECÂNICA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 17004553 a 17004555, o atestado contendo <3> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020170000968

Data: 02/05/2017 Hora: 14:42:00

Código de Controle: SAIGZLP

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

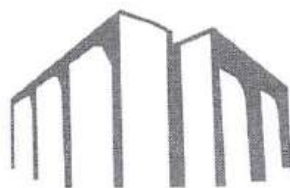
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
60400/2017

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br





**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR

N. 546a3a11

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

REFRIGERACAO SOUSA LTDA

CNPJ n. 33.540.682/0001-84

Certidão emitida em: 22/06/2026, às 09:15:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figure no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 22/06/2026, 09:15:35



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. c317160f

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA

CNPJ n. 33.540.682/0001-84

Certidão emitida em: 26/04/2026, às 15:46:36 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 26/04/2026, 15:46:37



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS



2ª INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS**

N. 637a1d94

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

REFRIGERACAO SOUSA LTDA

CNPJ n. 33.540.682/0001-84

Certidão emitida em: 22/06/2026, às 09:40:49 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar;
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 22/06/2026, 09:40:50

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES

Eu, **Joaci Pereria da Silva Neto**, CPF: 045.121.351-38, Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº CRC- TO: TO-006551/0-6, na qualidade de responsável técnico contábil da empresa **REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 33.540.682/0001-84, **DECLARO**, sob as penas da lei e para os devidos fins de habilitação no processo licitatório em referência, que após análise das Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial) do último exercício social encerrado em 31/12/2025, a referida empresa apresenta os seguintes índices:

1. **Liquidez Geral (LG): 3,37**
2. **Liquidez Corrente (LC): 3,37**
3. **Solvência Geral (SG): 3,37**

Atestamos, sob as penas da lei, que os índices acima apurados são **superiores a 1 (um)**, atendendo integralmente ao requisito de qualificação econômico-financeira do certame.

Araguaína-TO, 16 de março de 2026.

JOACI PEREIRA DA
SILVA
NETO:04512135138

Assinado de forma digital
por JOACI PEREIRA DA
SILVA NETO:04512135138
Dados: 2026.03.16
10:12:48 -03'00'

JOACI PEREIRA DA SILVA

NETO CRC- TO: TO-006551/0-6

CPF: 045.121.351-38



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

997327/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - Crea-AM, o Acervo Técnico do profissional **LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS**

Registro: **12516/07 AM**

RNP: **0404195873**

Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**



Número da ART: **AM20230359121** Tipo de ART: **OBRA OU SERVIÇO** Registrada em: **09/01/2023** Baixada em:
 Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **FB SOLUÇÕES EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA**

Contratante: **RNC CONSTRUTORA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA** CPF/CNPJ: **12.139.172/0001-20**
 Endereço do contratante: **AVENIDA DO SOL** Nº: **300**
 Complemento: **LT PQ MORADA DO SOL** Bairro: **ALEIXO**
 Cidade: **MANAUS** UF: **AM** CEP: **69060084**
 Contrato: Celebrado em: **30/07/2022**
 Valor do contrato: **R\$ 39.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
 Ação institucional: **Outros**
 Endereço da obra/serviço: **RAMAL Brito Porto Calnave** Nº: **200**
 Complemento: Bairro: **Cacau Pirera**
 Cidade: **IRANDUBA** UF: **AM** CEP: **69415000**
 Coordenadas Geográficas: **-3.167476, -60.084856**
 Data de início: **30/07/2022** Conclusão efetiva: **30/01/2023**
 Finalidade: **Outro**
 Proprietário: **RNC CONSTRUTORA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA** CPF/CNPJ: **12.139.172/0001-20**

Atividade Técnica: **6 - DIREÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TERMODINÂMICA APLICADA > MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS > #2262 - DE CLIMATIZAÇÃO 43 - MANUTENÇÃO 800.00 litro; 6 - DIREÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TERMODINÂMICA APLICADA > MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS > #2267 - CONDICIONAMENTO DE AR 43 - MANUTENÇÃO 226.80 tonelada refrigeração; 6 - DIREÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TERMODINÂMICA APLICADA > INSTALAÇÕES > #2274 - CONDICIONAMENTO DE AR 39 - INSTALAÇÃO 55.00 unidade;**

Observações

Serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva dos Condicionadores de Ar modelo SPLIT, CASSETE VRF, SPLIT HI WALL - HITACHI e BEBEDOURO

Informações Complementares

- Conforme Atestado de Capacidade Técnica, anexo (02 páginas), para os serviços efetivamente executados, compreendidos no período de 30/07/2022 e 10/01/2023, circunscrito APENAS às atividades inerentes à sua modalidade, ENGENHARIA MECÂNICA, em coerência com as suas atribuições profissionais. Obs.: O referido atestado foi objeto de Laudo Técnico (02 páginas, datado de 18/01/2023, referente à ART Nº AM20230360684), elaborado pelo Eng. Mec. ADISON DE JESUS DOS SANTOS, CPF Nº 707.060.692-34, RNP Nº 040059906-6, cujo qual é profissional habilitado no âmbito do Sistema Confea-Crea. CERTIFICAMOS, finalmente, que a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações declaradas constantes nos documentos que se encontram vinculados à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, cabe aos seus emissores.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Tel: + 55 (92) 2125-7120 Fax: + 55 (92) 2125-7122 E-mail: faleconosco@crea-am.org.br

CREA-AM
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas



Impresso em: 26/01/2023, às 12:26.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

997327/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folhas, expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 997327/2023
26/01/2023, 10:46
60Cy8



A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://publico.crea-am.org.br/>, com a chave: 60Cy8



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Pregão Eletrônico - 018/2026



Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Instalação completa de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus e tubulações, (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas) - Valor Referência: R\$ 396,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA (33.540.682/0001-84)	Adjudicado em: 23/06/2026 - 15:39:17 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	conf. marca e modelo TR	conforme marca e modelo TR	64	24.576,00

Item: 0002 - Instalação completa de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus e tubulações, (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas) - Valor Referência: R\$ 459,34

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA (33.540.682/0001-84)	Adjudicado em: 23/06/2026 - 15:39:17 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	conf. marca e modelo TR	conforme marca e modelo TR	59	26.196,00

Item: 0003 - Serviços de limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus - Valor Referência: R\$ 165,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA (33.540.682/0001-84)	Adjudicado em: 23/06/2026 - 15:39:17 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	conf. marca e modelo TR	conforme marca e modelo TR	140	19.860,00

Item: 0004 - Serviços de limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus - Valor Referência: R\$ 200,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA (33.540.682/0001-84)	Adjudicado em: 23/06/2026 - 15:39:17 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	conf. marca e modelo TR	conforme marca e modelo TR	93	15.345,00

Item: 0005 - Serviços de manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus, compreendendo a troca de capacitor, troca de compressor, motor de ventilador, reparo e desobstrução de dreno de ar (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas) - Valor Referência: R\$ 217,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE PEQUENO SOUSA - ME (23.019.990/0001-05)	Adjudicado em: 23/06/2026 - 15:39:17 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	SRV	SRV	70	15.225,00

Item: 0006 - Serviços de manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus, compreendendo a troca de capacitor, troca de compressor, motor de ventilador, reparo e desobstrução de dreno de ar (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas) - Valor Referência: R\$ 227,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE PEQUENO SOUSA - ME (23.019.990/0001-05)	Adjudicado em: 23/06/2026 - 15:39:17 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	SRV	SRV	72	16.401,60

Item: 0007 - Recarga de gás ecológico em aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus - Valor Referência: R\$ 262,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE PEQUENO SOUSA - ME (23.019.990/0001-05)	Adjudicado em: 23/06/2026 - 15:39:17 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	SRV	SRV	117	30.712,50

Item: 0008 - Recarga de gás ecológico em aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus - Valor Referência: R\$ 256,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE PEQUENO SOUSA - ME (23.019.990/0001-05)	Adjudicado em: 23/06/2026 - 15:39:17 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	SRV	SRV	99	25.406,37



**Item: 0010 - Helice de ventilador ventoinha 18.000 a 24.000 btus - Valor Referência: R\$ 187,50**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE PEQUENO SOUSA - ME (23.019.990/0001-05)	Adjudicado em: 23/06/2026 - 15:39:17 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	ELGIN	ELGIN	25	4.875,00

Item: 0011 - Motor de ventilador 9.000 a 12.000 btus - Valor Referência: R\$ 227,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE PEQUENO SOUSA - ME (23.019.990/0001-05)	Adjudicado em: 23/06/2026 - 15:39:17 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	ELGIN	ELGIN	40	9.090,00

Item: 0012 - Motor de ventilador 18.000 a 24.000 btus - Valor Referência: R\$ 266,71

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE PEQUENO SOUSA - ME (23.019.990/0001-05)	Adjudicado em: 23/06/2026 - 15:39:17 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	WEG	WEG	24	6.401,04

Item: 0014 - Compressor rotativo 18.000 a 24.000 btus - Valor Referência: R\$ 787,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE PEQUENO SOUSA - ME (23.019.990/0001-05)	Adjudicado em: 23/06/2026 - 15:39:17 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	GMCC	GMCC	16	12.600,00

Item: 0015 - Capacitor do motor ventoinha 9.000 a 12.000 btus - Valor Referência: R\$ 30,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE PEQUENO SOUSA - ME (23.019.990/0001-05)	Adjudicado em: 23/06/2026 - 15:39:17 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	ELGIN	ELGIN	42	1.260,00

Item: 0016 - Capacitor do motor ventoinha 18.000 a 24.000 btus - Valor Referência: R\$ 30,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE PEQUENO SOUSA - ME (23.019.990/0001-05)	Adjudicado em: 23/06/2026 - 15:39:17 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	ELGIN	ELGIN	23	690,00

Item: 0017 - Capacitor do compressor 9.000 a 12.000 btus - Valor Referência: R\$ 80,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE PEQUENO SOUSA - ME (23.019.990/0001-05)	Adjudicado em: 23/06/2026 - 15:39:17 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	ELGIN	ELGIN	42	3.360,00

Item: 0018 - Capacitor do compressor 18.000 a 24.000 btus - Valor Referência: R\$ 82,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE PEQUENO SOUSA - ME (23.019.990/0001-05)	Adjudicado em: 23/06/2026 - 15:39:17 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	ELGIN	ELGIN	24	1.980,00

ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369

Assinado de forma
digital por ROMULO
COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
Autoridade Competente





- considerando dados quantitativos e qualitativos;
- III. - Promover o processo de escuta e participação da sociedade, incluindo profissionais da educação, estudantes, famílias, conselhos, entidades e demais segmentos sociais;
- IV. - Assegurar a articulação do Plano Municipal de Educação com o Plano Nacional e o Plano Estadual de Educação;
- V. - Elaborar, de forma conjunta com a sociedade civil, o PME para o próximo decênio 2026-2036, validando cada etapa por meio de processos participativos e transparentes;
- VI. - Constituir, quando necessário, equipes técnicas ou grupos de trabalho para assessoramento das atividades da Comissão;
- VII. - Estimular a participação ativa da sociedade civil em todas as etapas do processo, garantindo a legitimidade e o compromisso com a implementação do plano;
- VIII. - Acompanhar a execução do processo de elaboração do PME, avaliando os resultados alcançados de acordo com o cronograma estabelecido, e propondo ajustes quando necessários;
- IX. - Manter diálogo com instituições técnicas e científicas especializadas em temáticas e processos pertinentes ao PME - como levantamento e tratamento de dados; resgate, organização e apresentação de percursos históricos, teóricos e metodológicos e produção de informações técnicas específicas - visando embasar as decisões, dar celeridade ao trabalho da Comissão Gestora e garantir a qualidade das informações;
- X. - Planejar as etapas de elaboração do Novo PME (2026-2036), assessorando e acompanhando as ações/etapas inerentes a este trabalho;
- XI. - Prestar suporte técnico e orientação ao FME, ao CME e a SEMED com vista ao planejamento e realização da Conferência Municipal de Educação para aprovação do texto-base do novo PME 2026-2036;
- XII. - Articular-se com o Fórum Municipal de Educação, com o Conselho Municipal de Educação e demais instâncias de controle social para promover processos participativos e mecanismos de escuta social na elaboração do novo Plano Decenal Municipal de Educação;
- XIII- Promover estudos, debates, reuniões e consultas públicas com a comunidade escolar, servidores da educação e sociedade civil, assegurando a gestão democrática durante todo o processo;
- XIV - Instituir Grupos de Trabalho (GTs) temáticos por etapa/modalidade/eixo e supervisionar suas entregas, bem como propor, apoiar e analisar os estudos técnicos e pesquisa para a tomada de decisões;
- Elaborar o Documento-Base do PME e sistematizar contribuições vindas de consultas públicas, audiências e da Conferência Municipal de Educação;
- I. - Garantir a observância da LGPD (Lei nº 13.709/2018) no tratamento de dados XIX - pessoais no processo;
- II. - Manter arquivo e repositório com Atas, documentos e versões preliminares para consulta pública;
- III. - Elaborar um desenho para garantir a intersetorialidade na elaboração do novo PME;
- IV. - Elaborar o plano de comunicação e engajamento da sociedade civil (atores envolvidos);
- V. - Redigir e encaminhar ao Secretário Municipal de Educação a minuta do Projeto de Lei do novo PME e o Relatório Final;
- VI. - Acompanhar a tramitação legislativa na Câmara de Vereadores do Projeto de Lei do novo PME, quando encaminhado.
- VII. - Outras atribuições pertinentes.

Art. 3º Ficam nomeados(as) os(as) seguintes membros(as) para compor a Comissão Gestora de Elaboração do novo PME, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação/FME:

- I. - **Presidente:** Clóvis Cirqueira da Silva (Secretário Municipal de Educação);
- II. - **Vice-Presidente:** Fábio dos Santos Vargas (Técnica

Pedagógica SEMED);

- III. - **Membro:** Maria Aparecida Gomes Lafanjeiras Barros (Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME);
- IV. - **Membro:** Jeilson da Silva Lima (Presidente do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB);
- V. - **Membro:** Raimar Coelho da Silva Castro (Presidente do Conselho Municipal de Alimentação - CAE);
- VI. - **Membro:** Adriana Alves Barbosa Conceição (Secretária Municipal de Finanças);
- VII. - **Membro:** Elizeu Silva pereira (Representante do Conselho Tutelar);
- VIII. - Gardênia de Souza Santos (Técnica Pedagógica SEMED);
- IX. - **Membro:** Maria de Deus Pimentel da Costa (Técnica Pedagógica SEMED);
- X. - **Membro:** Railma da Silva Dias Fialho (Técnica SEMED/Articuladora Programas Educacionais);

X I- **Membro:** Valdiléia Jorge Macedo/ Técnica SEMED/Inspeção Escolar).

§1º - Os membros da Comissão Gestora poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante indicação formal da respectiva instituição representada.

§2º O trabalho da Comissão Gestora terá duração até a conclusão da elaboração e aprovação do novo Plano Municipal de Educação de São Pedro dos Crentes, respeitando o prazo limite estabelecido pela Lei 15.388//2026 que aprovou o novo Plano Nacional de Educação.

§3º Caberá a cada um dos integrantes da Comissão Gestora a organização, em suas respectivas esferas/órgãos de atuação, o amplo trabalho de divulgação, debate e consultas para alinhamento de objetivos, de metas e estratégias e para o recebimento de contribuições e propostas, visando à construção do texto-base do novo Plano Municipal de Educação.

§4º A participação nesta Comissão será exercida sem prejuízo das atividades laborais regulares de seus membros junto ao órgão vinculado, servindo o documento de convocação e lista de frequência como comprovantes de justificativa de ausência no seu local de trabalho regular.

§5º A participação na Comissão Gestora Municipal é considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer forma de remuneração.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação de São Pedro dos Crentes - MA, providenciará os recursos financeiros e materiais necessários à efetivação das ações da Comissão Gestora de Elaboração do Novo Plano Municipal de Educação - PME (2026-2036).

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação, constituirá uma equipe técnica para subsidiar o trabalho da Comissão Gestora do Novo PME (2026-2036), com os conhecimentos específicos (jurídico, planejamento, estatística, TI), para a elaboração do diagnóstico da educação municipal, com a finalidade de descrever e definir os problemas, os objetivos, as metas e estratégias do plano decenal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de São Pedro dos Crentes - MA, 12 de maio de 2026

**Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.**

**Clóvis Cirqueira da Silva
Secretário Municipal de Educação**

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 7dafeb85f5f2d7e28ca2f36acbe12222*

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

Pregão Eletrônico - 018/2026

JOSE PEQUENO SOUSA - ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.019.990/0001-05 - Endereço:
RUA SÃO PEDRO - CEP: 65620000 - UF: MA - Município: Coelho Neto -
Telefone: (98) 98211-0672

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS, COMPREENDENDO A TROCA DE CAPACITOR, TROCA DE COMPRESSOR, MOTOR DE VENTILADOR, REPARO E DESMONTAGEM DE DRENO DE AR (COMPREENDENDO TODAS AS FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADAS)	SRV	SRV	70 UN	R\$ 217,50	R\$ 15.225,00
0006	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS, COMPREENDENDO A TROCA DE CAPACITOR, TROCA DE COMPRESSOR, MOTOR DE VENTILADOR, REPARO E DESMONTAGEM DE DRENO DE AR (COMPREENDENDO TODAS AS FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADAS)	SRV	SRV	72 UN	R\$ 227,80	R\$ 16.401,60
0007	RECARGA DE GÁS ECOLÓGICO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS	SRV	SRV	117 UN	R\$ 262,50	R\$ 30.712,50
0008	RECARGA DE GÁS ECOLÓGICO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS	SRV	SRV	99 UN	R\$ 256,63	R\$ 25.406,37
0010	HELICE DE VENTILADOR VENTONINHA 18.000 A 24.000 BTUS	ELGIN	ELGIN	26 UN	R\$ 187,50	R\$ 4.875,00
0011	MOTOR DE VENTILADOR 9.000 A 12.000 BTUS	ELGIN	ELGIN	40 UN	R\$ 227,25	R\$ 9.090,00
0012	MOTOR DE VENTILADOR 18.000 A 24.000 BTUS	WEG	WEG	24 UN	R\$ 266,71	R\$ 6.401,04
0014	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 A 24.000 BTUS	GMCC	GMCC	16 UN	R\$ 787,50	R\$ 12.600,00
0015	CAPACITOR DO MOTOR VENTONINHA 9.000 A 12.000 BTUS	ELGIN	ELGIN	42 UN	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
0016	CAPACITOR DO MOTOR VENTONINHA 18.000 A 24.000 BTUS	ELGIN	ELGIN	23 UN	R\$ 30,00	R\$ 690,00
0017	CAPACITOR DO COMPRESSOR 9.000 A 12.000 BTUS	ELGIN	ELGIN	42 UN	R\$ 80,00	R\$ 3.360,00
0018	CAPACITOR DO COMPRESSOR 18.000 A 24.000 BTUS	ELGIN	ELGIN	24 UN	R\$ 82,50	R\$ 1.980,00
						TOTAL DO VENCEDOR R\$ 128.001,51

REFRIGERACAO SOUSA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.540.682/0001-84 - Endereço: Q 12 - CEP: 77825881 -
UF: TO - Município: Araguaína - Telefone: (63) 99201-6488

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS E TUBULAÇÕES, (COMPREENDENDO TODAS AS FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADAS)	conf. marca e modelo TR	conforme marca e modelo TR	64 UN	R\$ 384,00	R\$ 24.576,00
0002	INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS E TUBULAÇÕES, (COMPREENDENDO TODAS AS FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADAS)	conf. marca e modelo TR	conforme marca e modelo TR	59 UN	R\$ 444,00	R\$ 26.196,00
0003	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS	conf. marca e modelo TR	conforme marca e modelo TR	140 UN	R\$ 142,00	R\$ 19.880,00
0004	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS	conf. marca e modelo TR	conforme marca e modelo TR	93 UN	R\$ 165,00	R\$ 15.345,00
						TOTAL DO VENCEDOR R\$ 85.997,00

Valor Total: R\$ 213.998,51

São Pedro dos Crentes - MA, 09 de julho de 2026.

SEMAIS DA SILVA MORAIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 85d7e2f660913f9426b23f32a063e752

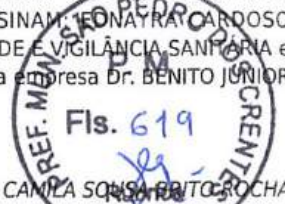
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
165/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 CREDENCIAMENTO, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2025, CONTRATADA: BALSAS MED - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.465.617/0001-50, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA- FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº. 11.417.081/0001-46. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, atendendo o disposto no art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021; Fundamentação Legal: art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2026. ASSINAM: FENAYRA CARDOSO COELHO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA e BALSAS MED LTDA, representante legal da empresa Dr. BENITO JÚNIOR SANTOS DA COSTA.



Publicado por: CAMILA SOUSA RIBEIRO ROCHA
Código identificador: 1377ec925137f71eb72ac94807fd0c05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº. 087, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

“EXONERAR A SECRETÁRIA ADJUNTO DE IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO”.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, IV e V a Lei Orgânica do Município, além da Constituição Federal em especial o art. 30 e

CONSIDERANDO os corolários constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a estruturação dos órgãos da Administração Pública em conformidade Lei Orgânica do Município e Lei nº 01 de 1º de janeiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a senhora **LUCEILDE PINTO SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº.0627966172017-0, inscrito no CPF Nº.575.020.562-20 do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTO DE IGUALDADE RACIAL** do Município de Serrano do Maranhão/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 30 DE JANEIRO DE 2026.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão

Publicado por: NIZE AMORIM GONÇALVES
Código identificador: b595a1d877695f49f74c5a71c882b6b2

PORTARIA Nº. 088 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

“EXONERAR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO”.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, IV e V a Lei Orgânica do Município, além da Constituição Federal em especial o art. 30 e

CONSIDERANDO os corolários constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a estruturação dos órgãos da Administração Pública em conformidade Lei Orgânica do Município e Lei nº 01 de 1º de janeiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a senhora **MARIA JOSE SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº.109581999-0, inscrito no CPF Nº.919.785.723-87 do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL** do Município de Serrano do Maranhão/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Pregão Eletrônico - 018/2026



Resultado da Homologação

0001 - Instalação completa de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus e tubulações, (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas) - conf. marca e modelo TR - Valor Referência: 396,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
REFRIGERACAO SOUSA LTDA	394,00	24.576,00	Homologado em 09/07/2026 09:08:45 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0002 - Instalação completa de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus e tubulações, (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas) - conf. marca e modelo TR - Valor Referência: 459,34

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
REFRIGERACAO SOUSA LTDA	444,00	26.166,00	Homologado em 09/07/2026 09:08:45 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0003 - Serviços de limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus - conf. marca e modelo TR - Valor Referência: 165,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
REFRIGERACAO SOUSA LTDA	142,00	19.880,00	Homologado em 09/07/2026 09:08:45 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0004 - Serviços de limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus - conf. marca e modelo TR - Valor Referência: 200,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
REFRIGERACAO SOUSA LTDA	165,00	15.345,00	Homologado em 09/07/2026 09:08:45 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0005 - Serviços de manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus, compreendendo a troca de capacitor, troca de compressor, motor de ventilador, reparo e desobstrução de dreno de ar (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas) - SRV - Valor Referência: 217,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE PEQUENO SOUSA - ME	217,50	15.225,00	Homologado em 09/07/2026 09:08:45 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0006 - Serviços de manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus, compreendendo a troca de capacitor, troca de compressor, motor de ventilador, reparo e desobstrução de dreno de ar (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas) - SRV - Valor Referência: 227,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE PEQUENO SOUSA - ME	227,80	16.401,60	Homologado em 09/07/2026 09:08:45 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0007 - Recarga de gás ecológico em aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus - SRV - Valor Referência: 262,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE PEQUENO SOUSA - ME	262,50	30.712,50	Homologado em 09/07/2026 09:08:45 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0008 - Recarga de gás ecológico em aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus - SRV - Valor Referência: 256,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE PEQUENO SOUSA - ME	256,63	25.406,37	Homologado em 09/07/2026 09:08:45 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0010 - Hélice de ventilador ventoinha 18.000 a 24.000 btus - ELGIN - Valor Referência: 187,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE PEQUENO SOUSA - ME	187,50	4.875,00	Homologado em 09/07/2026 09:08:45 Por: ROMULO COSTA ARRUDA



**0011 - Motor de ventilador 9.000 a 12.000 btus - ELGIN - Valor Referência: 227,25**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE PEQUENO SOUSA - ME	227,25	9.090,00	Homologado em 09/07/2026 09:08:45 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0012 - Motor de ventilador 18.000 a 24.000 btus - WEG - Valor Referência: 266,71

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE PEQUENO SOUSA - ME	266,71	6.401,04	Homologado em 09/07/2026 09:08:45 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0014 - Compressor rotativo 18.000 a 24.000 btus - GMCC - Valor Referência: 787,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE PEQUENO SOUSA - ME	787,50	12.600,00	Homologado em 09/07/2026 09:08:45 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0015 - Capacitor do motor ventoinha 9.000 a 12.000 btus - ELGIN - Valor Referência: 30,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE PEQUENO SOUSA - ME	30,00	1.260,00	Homologado em 09/07/2026 09:08:45 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0016 - Capacitor do motor ventoinha 18.000 a 24.000 btus - ELGIN - Valor Referência: 30,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE PEQUENO SOUSA - ME	30,00	690,00	Homologado em 09/07/2026 09:08:45 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0017 - Capacitor do compressor 9.000 a 12.000 btus - ELGIN - Valor Referência: 80,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE PEQUENO SOUSA - ME	80,00	3.360,00	Homologado em 09/07/2026 09:08:45 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0018 - Capacitor do compressor 18.000 a 24.000 btus - ELGIN - Valor Referência: 82,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE PEQUENO SOUSA - ME	82,50	1.980,00	Homologado em 09/07/2026 09:08:45 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
Autoridade Competente





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026.

Contratada: JOSÉ PEQUENO SOUSA – EPP.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, convoca a empresa **JOSÉ PEQUENO SOUSA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **23.019.990/0001-05**, sediada na Rua Rio Branco, nº 120, Centro, Coelho Neto – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura dos Contratos nº 388/2026, 389/2026, 390/2026 e 391/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026.

São Pedro dos Crentes - MA, 09 de julho de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026.

Contratada: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA – ME.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, convoca a empresa REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.540.682/0001-84, sediada na Rua Josefa Sousa Silva, QD 12, Lote 09, Loteamento Boa Vista, Araguaína – TO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura dos Contratos nº 392/2026, 393/2026, 394/2026 e 395/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026.

São Pedro dos Crentes - MA, 09 de julho de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA.028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA.02823005369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 388/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA JOSÉ PEQUENO
SOUSA – EPP.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JOSÉ PEQUENO SOUSA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF: **23.019.990/0001-05**, sediada na Rua Rio Branco, nº 120, Centro, Coelho Neto – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. José Pequeno Sousa**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **115341935 SSP/MA**, e CPF nº **804.356.453-15**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 052/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	SERVIÇOS					
005	Serviços de manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus, compreendendo a troca de capacitor, troca de compressor, motor de ventilador, reparo e desobstrução de dreno de ar (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	UNID	10	SRV	R\$ 217,50	R\$ 2.175,00
006	Serviços de manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000	UNID	8	SRV	R\$ 227,80	R\$ 1.822,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	btus, compreendendo a troca de capacitor, troca de compressor, motor de ventilador, reparo e desobstrução de dreno de ar (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)					
007	Recarga de gás ecológico em aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus	UNID	12	SRV	R\$ 262,50	R\$ 3.150,00
008	Recarga de gás ecológico em aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus	UNID	5	SRV	R\$ 256,63	R\$ 1.283,15
PEÇAS						
010	Helice de ventilador ventoinha 18.000 a 24.000 btus	UNID	3	ELGIN	R\$ 187,50	R\$ 562,50
011	Motor de ventilador 9.000 a 12.000 btus	UNID	4	ELGIN	R\$ 227,25	R\$ 909,00
012	Motor de ventilador 18.000 a 24.000 btus	UNID	2	WEG	R\$ 266,71	R\$ 533,42
014	Compressor rotativo 18.000 a 24.000 btus	UNID	2	GMCC	R\$ 787,50	R\$ 1.575,00
015	Capacitor do motor ventoinha 9.000 a 12.000 btus	UNID	6	ELGIN	R\$ 30,00	R\$ 180,00
016	Capacitor do motor ventoinha 18.000 a 24.000 btus	UNID	4	ELGIN	R\$ 30,00	R\$ 120,00
017	Capacitor do compressor 9.000 a 12.000 btus	UNID	6	ELGIN	R\$ 80,00	R\$ 480,00
018	Capacitor do compressor 18.000 a 24.000 btus	UNID	4	ELGIN	R\$ 82,50	R\$ 330,00
					V. TOTAL	R\$ 13.120,47

VALOR TOTAL: R\$ 13.120,47

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 10/07/2026 e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 13.120,47 (treze mil, cento e vinte reais e quarenta e sete centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (Lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviços, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Delinan de Sousa Nascimento**, nomeada pela **Portaria nº 011/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

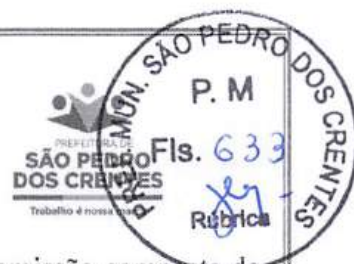
12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma

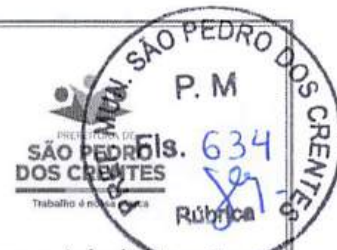
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. pagamento da multa;

12.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

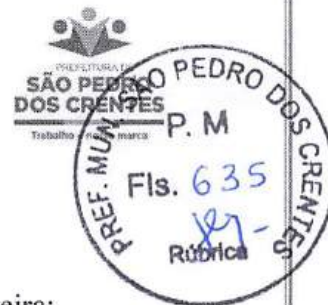
13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 10 de julho de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



JOSE PEQUENO
SOUSA:2301999
0000105

Assinado digitalmente por JOSE PEQUENO
SOUSA:23019990000105
NO: C=BR, CN=JOSE PEQUENO
SOUSA:23019990000105, C=ICP-Brasil,
OU=AC SINGULARID Múltipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2020.07.13 08:48:41-03'00'
Faxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

JOSÉ PEQUENO SOUSA – EPP
CNPJ/MF: 23.019.990/0001-05
SR. JOSÉ PEQUENO SOUSA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA


DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO
CPF: 522.193.483-34
PORTARIA Nº 011/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

- 1 Creyson Dos Santos Silva CPF: 083.094.453-26
- 2 Shilda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF N.º 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº 054.323.373-12 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92638aa255935838715



PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de PROCURADORA ADJUNTO, portadora do CPF Nº. 029.634.551-27 e do RG de nº 976635 SSP/TO, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO



RAZÃO SOCIAL: JOSÉ PEQUENO SOUSA ME
RUA RIO BRANCO, Nº 120 – CENTRO CEP: 65620-000 COELHO NETO-MA
FONE: (98) 98211-0672 EMAIL: zepequenoconstrucoes@gmail.com
CNPJ: 23.019990/0001-05 INSC. ESTADUAL: 12.472226-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA



Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, para atender às necessidades das secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA..

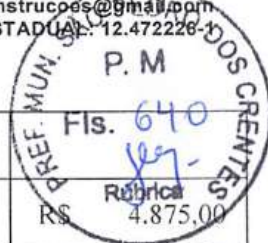
A empresa JOSÉ PEQUENO SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.019.990/0001-05, sediada na Rua Rio Branco, nº 120, Centro na Cidade de Coelho Neto – MA, CEP: 65620-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Pequeno Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 115341935 e do CPF nº 804.356.453-15, vem através deste apresentar nossa proposta de preço com valores readequados conforme tabela abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Serviços de manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus, compreendendo a troca de capacitor, troca de compressor, motor de ventilador, reparo e desobstrução de dreno de ar (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	SRV	UND	70	R\$ 217,50	R\$ 15.225,00
6	Serviços de manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus, compreendendo a troca de capacitor, troca de compressor, motor de ventilador, reparo e desobstrução de dreno de ar (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	SRV	UND	72	R\$ 227,80	R\$ 16.401,60
7	Recarga de gás ecológico em aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus	SRV	UND	117	R\$ 262,50	R\$ 30.712,50
8	Recarga de gás ecológico em aparelhos de ar	SRV	UND	99	R\$ 256,63	R\$ 25.406,37



RAZÃO SOCIAL: JOSÉ PEQUENO SOUSA ME
RUA RIO BRANCO, Nº 120 – CENTRO CEP: 65620-000 COELHO NETO-MA
FONE: (98) 98211-0672 EMAIL: zepequenoconstrucoes@gmail.com
CNPJ: 23.019990/0001-05 INSC. ESTADUAL: 12.472226-4



	condicionado de 18.000 a 24.000 btus					
10	Helice de ventilador ventoinha 18.000 a 24.000 btus	ELGIN	UND	26	R\$ 187,50	R\$ 4.875,00
11	Motor de ventilador 9.000 a 12.000 btus	ELGIN	UND	40	R\$ 227,25	R\$ 9.090,00
12	Motor de ventilador 18.000 a 24.000 btus	WEG	UND	24	R\$ 266,71	R\$ 6.401,04
14	Compressor rotativo 18.000 a 24.000 btus	GMCC	UND	16	R\$ 787,50	R\$ 12.600,00
15	Capacitor do motor ventoinha 9.000 a 12.000 btus	ELGIN	UND	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
16	Capacitor do motor ventoinha 18.000 a 24.000 btus	ELGIN	UND	23	R\$ 30,00	R\$ 690,00
17	Capacitor do compressor 9.000 a 12.000 btus	ELGIN	UND	42	R\$ 80,00	R\$ 3.360,00
18	Capacitor do compressor 18.000 a 24.000 btus	ELGIN	UND	24	R\$ 82,50	R\$ 1.980,00
VALOR TOTAL						R\$ 128.001,51

Valor tota: R\$ 128.001,51 (Cento e vinte e oito mil, um real e cinquenta e um centavos).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo e Forma de entrega: Conforme Termo de Referência

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Dados Bancários da Empresa:

Banco do Brasil, Agência: 1045-6, Conta Corrente: 28438-6

- Declaramos de que não estamos incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021;
- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;
- Declaramos que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;
- Declaramos que não empregamos menor, nos termos da constituição federal;



RAZÃO SOCIAL: JOSÉ PEQUENO SOUSA ME
RUA RIO BRANCO, Nº 120 – CENTRO CEP: 65620-000 COELHO NETO-MA
FONE: (98) 98211-0672 EMAIL: zepequenoconstrucoes@gmail.com
CNPJ: 23.019990/0001-05 INSC. ESTADUAL: 12.472226-1

- Declaramos que cumprimos os requisitos exigidos para a contratação pretendida:

Coelho Neto – MA, 22 de junho de 2026

JOSE PEQUENO
SOUSA:230199900
00105

Assinado digitalmente por JOSE PEQUENO
SOUSA:23019990000105
ID: C=BR, CN=JOSE PEQUENO
SOUSA:23019990000105, O=ICP-Brasil, OU=AC
SingularID Múltipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.22 18:23:18 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

JOSE PEQUENO SOUSA - EPP
José Pequeno Sousa
Proprietário
CPF: 804.356.453-15





São João do Paraíso - MA, 29 de Junho de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE 022/2025	G REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 10.673.146/0001-51 MARCUS VINICIUS ARAÚJO MUNIZ REIS CPF nº 027.474.933-50
TESTEMUNHAS	
NOME:	NOME:



Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4323c8a6e71c9955f6714768fc89e723

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 004.006/2026. Pregão Eletrônico nº 004/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO K2 MULT SERVICE LTDA (K2 MULT SERVICE), inscrita no CNPJ sob nº 20.207.131/0001-51, com sede na Avenida Presidente Médici, Nº 830, Bairro: Olaria, CEP: 65665-000, São João dos Patos - MA. OBJETO DO CONTRATO: Contrato a prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar com fornecimento de materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 9.053,51 (nove mil, cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos), que corresponde a aproximadamente 25% no quantitativo do objeto do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026. BASE LEGAL: artigo 124, inciso I, "b" c/c 125 ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Alexandre Alves de Azevedo Filho, Secretário Interino de Educação. São João dos Patos/MA, 13 de julho de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: f8617af27ec914ff7ce814f1824a9f34

AVISO DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A001/2023.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DE REAJUSTE - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.A001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: Elionara Rosa Alencar Silva Quirino. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro Avançado de Saúde, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se para o funcionamento do Centro Avançado de Saúde (CAS), São João dos Patos/MA. VALOR REAJUSTADO: R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), parcelado em 12 meses, aproximadamente 25% do contrato inicialmente pactuado. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026. BASE LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93; Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA, 13 de julho de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 03acd345ce75797ff2db673ec330d5af

AVISO DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A008/2023.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DE REAJUSTE - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 008.008/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A008/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: Raimundo Nonato Alves Quirino Silva. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do destinando-se para o funcionamento do Centro de Fisioterapia, São João dos Patos/MA. VALOR REAJUSTADO: R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), parcelado em 12 meses, aproximadamente 25% do contrato inicialmente pactuado. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026. BASE LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93; Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA, 13 de julho de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 953b348c3e16278d9a9dd56256192641

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JOSÉ PEQUENO SOUSA - EPP, CNPJ: 23.019.990/0001-05. Valor R\$ 13.120,47 (treze mil, cento e vinte reais e quarenta e sete centavos). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0265202b96404e55fcdaf82dff3da65

EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 389/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA JOSÉ PEQUENO
SOUSA – EPP.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JOSÉ PEQUENO SOUSA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF: **23.019.990/0001-05**, sediada na Rua Rio Branco, nº 120, Centro, Coelho Neto – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. José Pequeno Sousa**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **115341935 SSP/MA**, e CPF nº **804.356.453-15**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 052/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	SERVIÇOS					
005	Serviços de manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus, compreendendo a troca de capacitor, troca de compressor, motor de ventilador, reparo e desobstrução de dreno de ar (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	UNID	35	SRV	R\$ 217,50	R\$ 7.612,50
006	Serviços de manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado de 18.000 a	UNID	40	SRV	R\$ 227,80	R\$ 9.112,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	24.000 btus, compreendendo a troca de capacitor, troca de compressor, motor de ventilador, reparo e desobstrução de dreno de ar (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)					
007	Recarga de gás ecológico em aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus	UNID	50	SRV	R\$ 262,50	R\$ 13.125,00
008	Recarga de gás ecológico em aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus	UNID	50	SRV	R\$ 256,63	R\$ 12.831,50
	PEÇAS					
010	Helice de ventilador ventoinha 18.000 a 24.000 btus	UNID	15	ELGIN	R\$ 187,50	R\$ 2.812,50
011	Motor de ventilador 9.000 a 12.000 btus	UNID	15	ELGIN	R\$ 227,25	R\$ 3.408,75
012	Motor de ventilador 18.000 a 24.000 btus	UNID	15	WEG	R\$ 266,71	R\$ 4.000,65
014	Compressor rotativo 18.000 a 24.000 btus	UNID	10	GMCC	R\$ 787,50	R\$ 7.875,00
015	Capacitor do motor ventoinha 9.000 a 12.000 btus	UNID	15	ELGIN	R\$ 30,00	R\$ 450,00
016	Capacitor do motor ventoinha 18.000 a 24.000 btus	UNID	15	ELGIN	R\$ 30,00	R\$ 450,00
017	Capacitor do compressor 9.000 a 12.000 btus	UNID	15	ELGIN	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
018	Capacitor do compressor 18.000 a 24.000 btus	UNID	15	ELGIN	R\$ 82,50	R\$ 1.237,50
					V. TOTAL	R\$ 64.115,40

VALOR TOTAL: R\$ 64.115,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 10/07/2026 e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 64.115,40 (sessenta e quatro mil, cento e quinze reais e quarenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

12 - FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. EDUCACAO BASICA

12.361.0403.2069 - Manutenção da Educação Basica Fundeb 30%

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar ou não nos casos em que for facultativo.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviços, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Leanes Pereira Sobrinho**, nomeada pela **Portaria nº 012/2026**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. 1º Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



análise jurídica prévia.

12.19. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. pagamento da multa;

12.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 10 de julho de 2026.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSE PEQUENO Assinado digitalmente por JOSE PEQUENO
SOUSA:2301999 SOUSA:2301999000105
0000105 SOUSA:2301999000105, O=CIP-Brasil,
OU=AC SIngularID Multiple
Reason: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.13 08:50:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

JOSÉ PEQUENO SOUSA – EPP
CNPJ/MF: 23.019.990/0001-05
SR. JOSÉ PEQUENO SOUSA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Leanes Pereira Sobrinho
LEANES PEREIRA SOBRINHO
CPF: 934.367.183-00
PORTARIA Nº 012/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

- 1 *Cyrym Dos Santos Silva* CPF: *083.224.453-26*
- 2 *Shulda Cardoso Sobrinho* CPF: *621.280.653-56*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 012/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador (a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ILTON S FERREIRA COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 28.493.367/0001-03. Valor R\$ 55.530,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fbefe938df06621d08c92f107e87edc8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L C R JORGE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 46.463.654/0001-52. Valor R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c2fcb55d90e96430804353eef5cd00c6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ce9e1a81eb4f14cd59e450f9b2bb981d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel

s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d18f0779cab239c6a33e7c23ec90f0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 251.160,00 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b2c013746fd013d366e99ddd1d124e5f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil e oitenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d9dd9d86ebdd5b55ba828d8f026e9413

PORTARIA Nº 012/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador (a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.



Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de
2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: dfd0a08930ebe8ac178cca001360a1c7

PORTARIA N.º 020/2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei; e

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 6º, inciso V, o agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o artigo 8º, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO

Art. 2º **SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 816 - **Agente de Contratação (Pregoeiro)**; nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA NOMEACÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1 - JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES - Matrícula nº 260 -

Membro da equipe de apoio:

II- ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO - Matrícula nº 1030-2 -
Membro da equipe de apoio;

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

Art. 7º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÃO PEDRO DOS CRENTE-MA, em 09 de janeiro de 2026

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1144f64bc868ad9037eaabdbbc1fd66

RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2025

RELATÓRIO GERAL DE INVESTIMENTOS

Outubro a Dezembro de 2025

Evolução do Patrimônio

Comparativo (Rentabilidades | Metas)

unoapp.com.br

[illegible]

unoapp.com.br

CLASSE PERCENTUAL VALOR LEG.

Estruturados 3.00% R\$ 328.956,70

unoapp.com.br





RAZÃO SOCIAL: JOSÉ PEQUENO SOUSA ME
RUA RIO BRANCO, Nº 120 – CENTRO CEP: 65620-000 COELHO NETO-MA
FONE: (98) 98211-0672 EMAIL: zepequenoconstrucoes@gmail.com
CNPJ: 23.019990/0001-05 INSC. ESTADUAL: 121472226-1



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, para atender às necessidades das secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA..

A empresa JOSÉ PEQUENO SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.019.990/0001-05, sediada na Rua Rio Branco, nº 120, Centro na Cidade de Coelho Neto – MA, CEP: 65620-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Pequeno Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 115341935 e do CPF nº 804.356.453-15, vem através deste apresentar nossa proposta de preço com valores readequados conforme tabela abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Serviços de manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus, compreendendo a troca de capacitor, troca de compressor, motor de ventilador, reparo e desobstrução de dreno de ar (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	SRV	UND	70	R\$ 217,50	R\$ 15.225,00
6	Serviços de manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus, compreendendo a troca de capacitor, troca de compressor, motor de ventilador, reparo e desobstrução de dreno de ar (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	SRV	UND	72	R\$ 227,80	R\$ 16.401,60
7	Recarga de gás ecológico em aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus	SRV	UND	117	R\$ 262,50	R\$ 30.712,50
8	Recarga de gás ecológico em aparelhos de ar	SRV	UND	99	R\$ 256,63	R\$ 25.406,37



RAZÃO SOCIAL: JOSÉ PEQUENO SOUSA ME
RUA RIO BRANCO, Nº 120 – CENTRO CEP: 65620-000 COELHO NETO-MA
FONE: (98) 98211-0672 EMAIL: zepequenoconstrucoes@gmail.com
CNPJ: 23.019990/0001-05 INSC. ESTADUAL: 12.472226-1



	condicionado de 18.000 a 24.000 btus					
10	Helice de ventilador ventoinha 18.000 a 24.000 btus	ELGIN	UND	26	R\$ 187,50	R\$ 4.875,00
11	Motor de ventilador 9.000 a 12.000 btus	ELGIN	UND	40	R\$ 227,25	R\$ 9.090,00
12	Motor de ventilador 18.000 a 24.000 btus	WEG	UND	24	R\$ 266,71	R\$ 6.401,04
14	Compressor rotativo 18.000 a 24.000 btus	GMCC	UND	16	R\$ 787,50	R\$ 12.600,00
15	Capacitor do motor ventoinha 9.000 a 12.000 btus	ELGIN	UND	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
16	Capacitor do motor ventoinha 18.000 a 24.000 btus	ELGIN	UND	23	R\$ 30,00	R\$ 690,00
17	Capacitor do compressor 9.000 a 12.000 btus	ELGIN	UND	42	R\$ 80,00	R\$ 3.360,00
18	Capacitor do compressor 18.000 a 24.000 btus	ELGIN	UND	24	R\$ 82,50	R\$ 1.980,00
VALOR TOTAL						R\$ 128.001,51

Valor tota: R\$ 128.001,51 (Cento e vinte e oito mil, um real e cinquenta e um centavos).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo e Forma de entrega: Conforme Termo de Referência

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Dados Bancários da Empresa:

Banco do Brasil, Agência: 1045-6, Conta Corrente: 28438-6

- Declaramos de que não estamos incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021;
- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;
- Declaramos que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;
- Declaramos que não empregamos menor, nos termos da constituição federal;



RAZÃO SOCIAL: JOSÉ PEQUENO SOUSA ME
RUA RIO BRANCO, Nº 120 – CENTRO CEP: 65620-000 COELHO NETO-MA
FONE: (98) 98211-0672 EMAIL: zepequenoconstrucoes@gmail.com
CNPJ: 23.019990/0001-05 INSC. ESTADUAL: 12.472226-1

- Declaramos que cumprimos os requisitos exigidos para a contratação pretendida;



Coelho Neto – MA, 22 de junho de 2026

JOSE PEQUENO
SOUSA:230199900
00105

Assinado digitalmente por JOSE PEQUENO
SOUSA:23019990000105
ND: C=BR, CN=JOSE PEQUENO
SOUSA:23019990000105, O=ICP-Brasil, OU=AC
SingularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.22 18:23:18-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

JOSE PEQUENO SOUSA - EPP
José Pequeno Sousa
Proprietário
CPF: 804.356.453-15

São João do Paraíso - MA, 29 de Junho de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE 022/2025	G REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 10.673.146/0001-51 MARCUS VINICIUS ARAÚJO MUNIZ REIS CPF nº 027.474.933-50
TESTEMUNHAS	
NOME:	NOME:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4323c8a6e71c9955f6714768fc89e723

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 004.006/2026. Pregão Eletrônico nº 004/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO K2 MULT SERVICE LTDA (K2 MULT SERVICE), inscrita no CNPJ sob nº 20.207.131/0001-51, com sede na Avenida Presidente Médici, Nº 830, Bairro: Olaria, CEP: 65665-000, São João dos Patos - MA. OBJETO DO CONTRATO: Contrato a prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar com fornecimento de materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 9.053,51 (nove mil, cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos), que corresponde a aproximadamente 25% no quantitativo do objeto do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026. BASE LEGAL: artigo 124, inciso I, "b" c/c 125 ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Alexandre Alves de Azevedo Filho, Secretário Interino de Educação. São João dos Patos/MA, 13 de julho de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: f8617af27ec914ff7ce814f1824a9f34AVISO DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A001/2023.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DE REAJUSTE - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.A001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: Elionária Rosa Alencar Silva Quirino. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro Avançado de Saúde, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se para o funcionamento do Centro Avançado de Saúde (CAS), São João dos Patos/MA. VALOR REAJUSTADO: R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), parcelado em 12 meses, aproximadamente 25% do contrato inicialmente pactuado. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026. BASE LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93; Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA, 13 de julho de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 03acd345ce75797ff2db673ec330d5afAVISO DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A008/2023.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DE REAJUSTE - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 008.008/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A008/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: Raimundo Nonato Alves Quirino Silva. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do destinando-se para o funcionamento do Centro de Fisioterapia, São João dos Patos/MA. VALOR REAJUSTADO: R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), parcelado em 12 meses, aproximadamente 25% do contrato inicialmente pactuado. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026. BASE LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93; Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA, 13 de julho de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 953b348c3e16278d9a9dd56256192641

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JOSÉ PEQUENO SOUSA - EPP, CNPJ: 23.019.990/0001-05. Valor R\$ 13.120,47 (treze mil, cento e vinte reais e quarenta e sete centavos). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0265202b96404e55fcdafd82dff3da65

EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº



018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JOSÉ PEQUENO SOUSA - EPP, CNPJ: 23.019.990/0001-05. Valor R\$ 64.115,40 (sessenta e quatro mil, cento e quinze reais e quarenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 54a53f8b4ac26f3e22559818482a7312

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JOSÉ PEQUENO SOUSA - EPP, CNPJ: 23.019.990/0001-05. Valor R\$ 37.796,00 (trinta e sete mil, setecentos e oventa e seis reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 5ab7173b6c9bd43941201ce3c6d98d18

EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JOSÉ PEQUENO SOUSA - EPP, CNPJ: 23.019.990/0001-05. Valor R\$ 12.969,64 (doze mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a3e12572a72b3bb8bf98165265688045

EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA - ME, CNPJ: 33.540.682/0001-84. Valor R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE

VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 85c8f1b9dfb1dae10878e039fd6d1089

EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA - ME, CNPJ: 33.540.682/0001-84. Valor R\$ 54.610,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e dez reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 468a2fb5fb015efff12e3f65b84603a1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA - ME, CNPJ: 33.540.682/0001-84. Valor R\$ 15.610,00 (quinze mil, seiscentos e dez reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 6c455a621d7b77496154c6e101122112

EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA - ME, CNPJ: 33.540.682/0001-84. Valor R\$ 5.817,00 (cinco mil, oitocentos e dezessete reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 890c79cc2f356ef78ff4cb712c60482f

PORTARIA N.º 070/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 390/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA JOSÉ PEQUENO
SOUSA – EPP.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JOSÉ PEQUENO SOUSA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF: **23.019.990/0001-05**, sediada na Rua Rio Branco, nº 120, Centro, Coelho Neto – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **José Pequeno Sousa**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **115341935 SSP/MA**, e CPF nº **804.356.453-15**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 052/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	SERVIÇOS					
005	Serviços de manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus, compreendendo a troca de capacitor, troca de compressor, motor de ventilador, reparo e desobstrução de dreno de ar (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	UNID	15	SRV	R\$ 217,50	R\$ 3.262,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



006	Serviços de manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus, compreendendo a troca de capacitor, troca de compressor, motor de ventilador, reparo e desobstrução de dreno de ar (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	UNID	20	SRV	R\$ 227,80	R\$ 4.556,00
007	Recarga de gás ecológico em aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus	UNID	40	SRV	R\$ 262,50	R\$ 10.500,00
008	Recarga de gás ecológico em aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus	UNID	40	SRV	R\$ 256,63	R\$ 10.265,20
PEÇAS						
010	Helice de ventilador ventoinha 18.000 a 24.000 btus	UNID	5	ELGIN	R\$ 187,50	R\$ 937,50
011	Motor de ventilador 9.000 a 12.000 btus	UNID	15	ELGIN	R\$ 227,25	R\$ 3.408,75
012	Motor de ventilador 18.000 a 24.000 btus	UNID	5	WEG	R\$ 266,71	R\$ 1.333,55
014	Compressor rotativo 18.000 a 24.000 btus	UNID	2	GMCC	R\$ 787,50	R\$ 1.575,00
015	Capacitor do motor ventoinha 9.000 a 12.000 btus	UNID	15	ELGIN	R\$ 30,00	R\$ 450,00
016	Capacitor do motor ventoinha 18.000 a 24.000 btus	UNID	2	ELGIN	R\$ 30,00	R\$ 60,00
017	Capacitor do compressor 9.000 a 12.000 btus	UNID	15	ELGIN	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
018	Capacitor do compressor 18.000 a 24.000 btus	UNID	3	ELGIN	R\$ 82,50	R\$ 247,50
					V. TOTAL	R\$ 37.796,00

VALOR TOTAL: R\$ 37.796,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 10/07/2026 e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 37.796,00 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedroscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

09 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.0210.2045 - Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar ou não nos casos em que for facultativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviços, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Roseildon da Silva Conceição**, nomeado pela **Portaria nº 013/2026**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

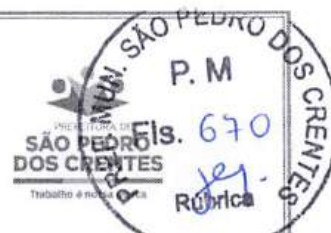
10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. 1º Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



análise jurídica prévia.

12.19. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. pagamento da multa;

12.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 10 de julho de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369

Assinado de forma
digital por ROMULO
COSTA
ARRUDA:0282306536
g

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSE PEQUENO

SOUSA:2301999

0000105

Assinado digitalmente por JOSE PEQUENO
SOUSA:23019990000105
Nº: C=BR, CN=JOSE PEQUENO
SOUSA:23019990000105, O=CP-Brasil, OU=AC
SingularID Multiple
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.13 09:47:09-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2505.3.0

JOSÉ PEQUENO SOUSA – EPP

CNPJ/MF: 23.019.990/0001-05

SR. JOSÉ PEQUENO SOUSA

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA



ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO

CPF: 054.323.373-12

PORTARIA Nº 013/2026

FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

- 1 Crysan Dos Santos Silva CPF: 083.094.453-26
- 2 Shilda Cardoso Sabrinho CPF: 621.280.653-56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO	Assinado de forma
COSTA	digital por
ARRUDA:02823	ROMULO COSTA
065369	ARRUDA:02823065
	369

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº 054.323.373-12 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92638aa255935838715

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de PROCURADORA ADJUNTO, portadora do CPF Nº. 029.634.551-27 e do RG de nº 976635 SSP/TO, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

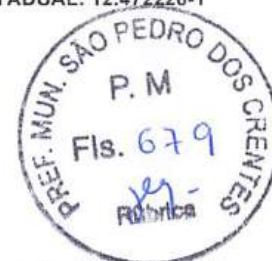
Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO



RAZÃO SOCIAL: JOSÉ PEQUENO SOUSA ME
RUA RIO BRANCO, Nº 120 – CENTRO CEP: 65620-000 COELHO NETO-MA
FONE: (98) 98211-0672 EMAIL: zepequenoconstrucoes@gmail.com
CNPJ: 23.019990/0001-05 INSC. ESTADUAL: 12.472226-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA



Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, para atender às necessidades das secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA..

A empresa JOSÉ PEQUENO SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.019.990/0001-05, sediada na Rua Rio Branco, nº 120, Centro na Cidade de Coelho Neto – MA, CEP: 65620-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Pequeno Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 115341935 e do CPF nº 804.356.453-15, vem através deste apresentar nossa proposta de preço com valores readequados conforme tabela abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Serviços de manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus, compreendendo a troca de capacitor, troca de compressor, motor de ventilador, reparo e desobstrução de dreno de ar (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	SRV	UND	70	R\$ 217,50	R\$ 15.225,00
6	Serviços de manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus, compreendendo a troca de capacitor, troca de compressor, motor de ventilador, reparo e desobstrução de dreno de ar (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	SRV	UND	72	R\$ 227,80	R\$ 16.401,60
7	Recarga de gás ecológico em aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus	SRV	UND	117	R\$ 262,50	R\$ 30.712,50
8	Recarga de gás ecológico em aparelhos de ar	SRV	UND	99	R\$ 256,63	R\$ 25.406,37



RAZÃO SOCIAL: JOSÉ PEQUENO SOUSA ME
RUA RIO BRANCO, Nº 120 – CENTRO CEP: 65620-000 COELHO NETO-MA
FONE: (98) 98211-0672 EMAIL: zepequenoconstrucoes@gmail.com
CNPJ: 23.019990/0001-05 INSC. ESTADUAL: 121472226-1



	condicionado de 18.000 a 24.000 btus					
10	Helice de ventilador ventoinha 18.000 a 24.000 btus	ELGIN	UND	26	R\$ 187,50	R\$ 4.875,00
11	Motor de ventilador 9.000 a 12.000 btus	ELGIN	UND	40	R\$ 227,25	R\$ 9.090,00
12	Motor de ventilador 18.000 a 24.000 btus	WEG	UND	24	R\$ 266,71	R\$ 6.401,04
14	Compressor rotativo 18.000 a 24.000 btus	GMCC	UND	16	R\$ 787,50	R\$ 12.600,00
15	Capacitor do motor ventoinha 9.000 a 12.000 btus	ELGIN	UND	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
16	Capacitor do motor ventoinha 18.000 a 24.000 btus	ELGIN	UND	23	R\$ 30,00	R\$ 690,00
17	Capacitor do compressor 9.000 a 12.000 btus	ELGIN	UND	42	R\$ 80,00	R\$ 3.360,00
18	Capacitor do compressor 18.000 a 24.000 btus	ELGIN	UND	24	R\$ 82,50	R\$ 1.980,00
VALOR TOTAL						R\$ 128.001,51

Valor tota: R\$ 128.001,51 (Cento e vinte e oito mil, um real e cinquenta e um centavos).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo e Forma de entrega: Conforme Termo de Referência

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Dados Bancários da Empresa:

Banco do Brasil, Agência: 1045-6, Conta Corrente: 28438-6

- Declaramos de que não estamos incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021;

- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

- Declaramos que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

- Declaramos que não empregamos menor, nos termos da constituição federal;



RAZÃO SOCIAL: JOSÉ PEQUENO SOUSA ME
RUA RIO BRANCO, Nº 120 – CENTRO CEP: 65620-000 COELHO NETO-MA
FONE: (98) 98211-0672 EMAIL: zepequenoconstrucoes@gmail.com
CNPJ: 23.019990/0001-05 INSC. ESTADUAL: 12.472226-1

- Declaramos que cumprimos os requisitos exigidos para a contratação pretendida;



Coelho Neto – MA, 22 de junho de 2026

JOSE PEQUENO
SOUSA:230199900
00105

Assinado digitalmente por JOSE PEQUENO
SOUSA:23019990000105
Nº: C=BR, CN=JOSE PEQUENO
SOUSA:23019990000105, O=ICP-Brasil, OU=AC
SingularID Múltipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.22 18:23:18-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

JOSE PEQUENO SOUSA - EPP

José Pequeno Sousa

Proprietário

CPF: 804.356.453-15



018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JOSÉ PEQUENO SOUSA - EPP, CNPJ: 23.019.990/0001-05. Valor R\$ 64.115,40 (sessenta e quatro mil, cento e quinze reais e quarenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 54a53f8b4ac26f3e22559818482a7312

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JOSÉ PEQUENO SOUSA - EPP, CNPJ: 23.019.990/0001-05. Valor R\$ 37.796,00 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 5ab7173b6c9bd43941201ce3c6d98d18

EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JOSÉ PEQUENO SOUSA - EPP, CNPJ: 23.019.990/0001-05. Valor R\$ 12.969,64 (doze mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a3e12572a72b3bb8bf98165265688045

EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA - ME, CNPJ: 33.540.682/0001-84. Valor R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE

VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 85c8f1b9dfb1da310d78e039fd6d1088

EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA - ME, CNPJ: 33.540.682/0001-84. Valor R\$ 54.610,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e dez reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 468a2fb5fb015efff12e3f65b84603a1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA - ME, CNPJ: 33.540.682/0001-84. Valor R\$ 15.610,00 (quinze mil, seiscentos e dez reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 6c455a621d7b77496154c6e101122112

EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA - ME, CNPJ: 33.540.682/0001-84. Valor R\$ 5.817,00 (cinco mil, oitocentos e dezessete reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 890c79cc2f356ef78ff4cb712c60482f

PORTARIA Nº 070/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 391/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA JOSÉ PEQUENO
SOUSA – EPP.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JOSÉ PEQUENO SOUSA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF: **23.019.990/0001-05**, sediada na Rua Rio Branco, nº 120, Centro, Coelho Neto – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. José Pequeno Sousa**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **115341935 SSP/MA**, e CPF nº **804.356.453-15**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 052/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	SERVIÇOS					
005	Serviços de manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus, compreendendo a troca de capacitor, troca de compressor, motor de ventilador, reparo e desobstrução de dreno de ar (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	UNID	10	SRV	R\$ 217,50	R\$ 2.175,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.2048 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;
- 5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviços, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Cleane Fonseca Barros Castro**, nomeada pela **Portaria nº 014/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.
- 10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.
- 10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.
- 10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.
- 10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
- 12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
- 12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. pagamento da multa;

12.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 10 de julho de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ROMULO COSTA Assinado de forma
digital por ROMULO
ARRUDA:028230 COSTA
65369 ARRUDA:0282306536
9

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSE Assinado digitalmente por JOSE
PEQUENO SOUSA:2301990000105
ND: C=BR, CN=JOSE PEQUENO
SOUSA:2301990000105, ou=PE-
Brasil, OU=AC SynguaID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.07.13 08:49:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

JOSE PEQUENO SOUSA – EPP

CNPJ/MF: 23.019.990/0001-05

SR. JOSÉ PEQUENO SOUSA

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Cleane Fonseca Barros Castro

CLEANE FONSECA BARROS CASTRO

CPF: 666.787.063-15

PORTARIA Nº 014/2026

FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 *Cayson Dos Santos Silva* CPF: *083.094.453-26*

2 *Shulda Cardoso Sobrinho* CPF: *621.280.653-56*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369

Assinado de forma
digital por ROMULO
COSTA
ARRUDA:0282306536
9

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026,

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº 054.323.373-12 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475a92638aa22593583875

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. 029.634.551-27 e do RG de nº 976635 SSP/TO, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO



RAZÃO SOCIAL: JOSÉ PEQUENO SOUSA ME
RUA RIO BRANCO, Nº 120 – CENTRO CEP: 65620-000 COELHO NETO-MA
FONE: (98) 98211-0672 EMAIL: zepequenoconstrucoes@gmail.com
CNPJ: 23.019990/0001-05 INSC. ESTADUAL: 12.472226-1



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, para atender às necessidades das secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA..

A empresa JOSÉ PEQUENO SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.019.990/0001-05, sediada na Rua Rio Branco, nº 120, Centro na Cidade de Coelho Neto – MA, CEP: 65620-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Pequeno Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 115341935 e do CPF nº 804.356.453-15, vem através deste apresentar nossa proposta de preço com valores readequados conforme tabela abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Serviços de manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus, compreendendo a troca de capacitor, troca de compressor, motor de ventilador, reparo e desobstrução de dreno de ar (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	SRV	UND	70	R\$ 217,50	R\$ 15.225,00
6	Serviços de manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus, compreendendo a troca de capacitor, troca de compressor, motor de ventilador, reparo e desobstrução de dreno de ar (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	SRV	UND	72	R\$ 227,80	R\$ 16.401,60
7	Recarga de gás ecológico em aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus	SRV	UND	117	R\$ 262,50	R\$ 30.712,50
8	Recarga de gás ecológico em aparelhos de ar	SRV	UND	99	R\$ 256,63	R\$ 25.406,37



RAZÃO SOCIAL: JOSÉ PEQUENO SOUSA ME
RUA RIO BRANCO, Nº 120 – CENTRO CEP: 65620-000 COELHO NETO-MA
FONE: (98) 98211-0672 EMAIL: zepequenoconstrucoes@gmail.com
CNPJ: 23.019990/0001-05 INSC. ESTADUAL: 12.472226-1



	condicionado de 18.000 a 24.000 btus					
10	Helice de ventilador ventoinha 18.000 a 24.000 btus	ELGIN	UND	26	R\$ 187,50	R\$ 4.875,00
11	Motor de ventilador 9.000 a 12.000 btus	ELGIN	UND	40	R\$ 227,25	R\$ 9.090,00
12	Motor de ventilador 18.000 a 24.000 btus	WEG	UND	24	R\$ 266,71	R\$ 6.401,04
14	Compressor rotativo 18.000 a 24.000 btus	GMCC	UND	16	R\$ 787,50	R\$ 12.600,00
15	Capacitor do motor ventoinha 9.000 a 12.000 btus	ELGIN	UND	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
16	Capacitor do motor ventoinha 18.000 a 24.000 btus	ELGIN	UND	23	R\$ 30,00	R\$ 690,00
17	Capacitor do compressor 9.000 a 12.000 btus	ELGIN	UND	42	R\$ 80,00	R\$ 3.360,00
18	Capacitor do compressor 18.000 a 24.000 btus	ELGIN	UND	24	R\$ 82,50	R\$ 1.980,00
VALOR TOTAL						R\$ 128.001,51

Valor tota: R\$ 128.001,51 (Cento e vinte e oito mil, um real e cinquenta e um centavos).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo e Forma de entrega: Conforme Termo de Referência

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Dados Bancários da Empresa:

Banco do Brasil, Agência: 1045-6, Conta Corrente: 28438-6

- Declaramos de que não estamos incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021;
- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;
- Declaramos que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;
- Declaramos que não empregamos menor, nos termos da constituição federal;



RAZÃO SOCIAL: JOSÉ PEQUENO SOUSA ME
RUA RIO BRANCO, Nº 120 – CENTRO CEP: 65620-000 COELHO NETO-MA
FONE: (98) 98211-0672 EMAIL: zepequenoconstrucoes@gmail.com
CNPJ: 23.019990/0001-05 INSC. ESTADUAL: 12.472226-1

- Declaramos que cumprimos os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

Coelho Neto – MA, 22 de junho de 2026

JOSE PEQUENO
SOUSA:230199900
00105

Assinado digitalmente por JOSE PEQUENO
SOUSA:23019990000105
ND: C=BR, CN=JOSE PEQUENO
SOUSA:23019990000105, O=ICP-Brasil, OU=AC
SingularID Multisig
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.22 18:23:18-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0



JOSE PEQUENO SOUSA - EPP
José Pequeno Sousa
Proprietário
CPF: 804.356.453-15



018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JOSÉ PEQUENO SOUSA - EPP, CNPJ: 23.019.990/0001-05. Valor R\$ 64.115,40 (sessenta e quatro mil, cento e quinze reais e quarenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 54a53f8b4ac26f3e22559818482a7312

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JOSÉ PEQUENO SOUSA - EPP, CNPJ: 23.019.990/0001-05. Valor R\$ 37.796,00 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 5ab7173b6c9bd43941201ce3c6d98d18

EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JOSÉ PEQUENO SOUSA - EPP, CNPJ: 23.019.990/0001-05. Valor R\$ 12.969,64 (doze mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a3e12572a72b3bb8bf98165265688045

EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA - ME, CNPJ: 33.540.682/0001-84. Valor R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE

VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 85c8f1b9dfb1dae10d78a039f66a1089

EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA - ME, CNPJ: 33.540.682/0001-84. Valor R\$ 54.610,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e dez reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 468a2fb5fb015efff12e3f65b84603a1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA - ME, CNPJ: 33.540.682/0001-84. Valor R\$ 15.610,00 (quinze mil, seiscentos e dez reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 6c455a621d7b77496154c6e101122112

EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA - ME, CNPJ: 33.540.682/0001-84. Valor R\$ 5.817,00 (cinco mil, oitocentos e dezessete reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 890c79cc2f356ef78ff4cb712c60482f

PORTARIA N.º 070/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 392/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA REFRIGERAÇÃO
SOUSA LTDA – ME.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF: **33.540.682/0001-84**, sediada na Rua Josefa Sousa Silva, QD 12, Lote 09, Loteamento Boa Vista, Araguaína – TO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alisson de Sousa Coimbra, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.447.263 SSP/TO, e CPF nº 904.476.5481-87, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 052/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	SERVIÇOS					
001	Instalação completa de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus e tubulações, (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	UNID	8	CONFORME MARCA E MODELO TR	R\$ 384,00	R\$ 3.072,00
002	Instalação completa de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus e tubulações, (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	UNID	7	CONFORME MARCA E MODELO TR	R\$ 444,00	R\$ 3.108,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



003	Serviços de limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus	UNID	15	CONFORME MARCA E MODELO TR	R\$ 142,00	R\$ 2.130,00
004	Serviços de limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus	UNID	10	CONFORME MARCA E MODELO TR	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
					V. TOTAL	R\$ 9.960,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.960,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 10/07/2026 e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviços, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Delinan de Sousa Nascimento**, nomeada pela **Portaria nº 011/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. pagamento da multa;

12.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



definidos neste artigo.

12.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

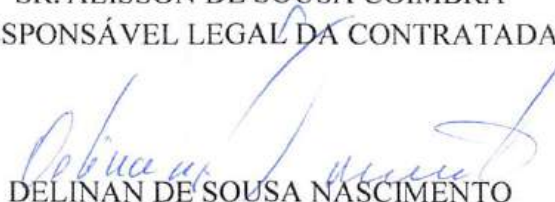
São Pedro dos Crentes – MA, 10 de julho de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALISSON DE Assinado de forma
SOUSA digital por ALISSON DE
SOUSA
COIMBRA:9044 COIMBRA:90447654187
7654187 Dados: 2026.07.10
11:56:37 -03'00'

REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA – ME
CNPJ/MF: 33.540.682/0001-84
SR. ALISSON DE SOUSA COIMBRA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA


DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO
CPF: 522.193.483-34
PORTARIA Nº 011/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 Peyson Dos Santos Silva CPF: 083.094.453-26
2 Shilde Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF N.º **522.193.483-34** e do RG de n.º **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3fachde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº 054.323.373-12 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c9263b5a25593533875



PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94bec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. 029.634.551-27 e do RG de nº 976635 SSP/TO, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO



PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº052/2026

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, para atender às necessidades das secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

DADOS DA EMPRESA E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA	CNPJ: 33.540.682/0001-84
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Nº 29.535.169-1	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Nº24175
ENDEREÇO: RUA JOSEFA SOUSA SILVA QD 12 LT 09 LOTEAMNETO BOA VISTA	CEP: 77.825-881
CIDADE/UF: ARAGUAÍNA-TO	FONE: (63) 99201-6488
NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL	Nº DO BANCO:001
AGENCIA :Nº 638-6	CONTA CORRENTE: Nº 126044-8
EMAIL: REFRISOUSAJM@GMAIL.COM	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.	
NOME: ALISSON DE SOUSA COIMBRA	
CPF: 904.476.5481-87	
RG: 1.447.263	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/TO
NATURALIDADE: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA	NACIONALIDADE: BRASILEIRO
CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO PROPRIETÁRIO	
E-MAIL: REFRISOUSAJM@GMAIL.COM	
ENDEREÇO: RUA JOSEFA SOUSA SILVA QD 12 LT 09 LOTEAMENTO BOA VISTA, ARAGUAÍNA-TO	
TELEFONE P/ CONTATO: (63) 99201-6488 / 99208-5776	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação completa de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus e tubulações, (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas).	SV	64	R\$ 384,00	R\$ 24.576,00
2	Instalação completa de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus e tubulações, (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	SV	59	R\$ 444,00	R\$ 26.196,00
3	Serviços de limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus.	SV	140	R\$ 142,00	R\$ 19.880,00
4	Serviços de limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus	SV	93	R\$ 165,00	R\$ 15.345,00
VAOR TOTAL					R\$ 85.997,00

VALOR TOTAL : R\$ 85.997,00

(Oitenta e cinco mil noventa e sete reais).

VALIDADE DE PROPOSTA

A presente proposta escrita é valida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

Prazo de entrega: Conforme termo de referência

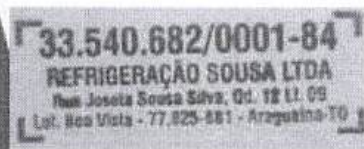
Condições Gerais da Proposta:

Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais , encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e qualquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas as especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

O prazo de execução do objeto sera o indicado no termo de referência. O local de execução/entrega do objeto será conforme o indicado no Termo de Referência.

Araguaína-TO, 22 de junho de 2026.



Alisson de Sousa Coimbra

REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA

Alisson de Sousa Coimbra

Representante legal

CPF: 904.476.541-84



018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JOSÉ PEQUENO SOUSA - EPP, CNPJ: 23.019.990/0001-05. Valor R\$ 64.115,40 (sessenta e quatro mil, cento e quinze reais e quarenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 54a53f8b4ac26f3e22559818482a7312

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JOSÉ PEQUENO SOUSA - EPP, CNPJ: 23.019.990/0001-05. Valor R\$ 37.796,00 (trinta e sete mil, setecentos e oventa e seis reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 5ab7173b6c9bd43941201ce3c6d98d18

EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JOSÉ PEQUENO SOUSA - EPP, CNPJ: 23.019.990/0001-05. Valor R\$ 12.969,64 (doze mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a3e12572a72b3bb8bf98165265688045

EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA - ME, CNPJ: 33.540.682/0001-84. Valor R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE

VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 85c8f1b9dfb1da10d78e039fd6d1089

EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA - ME, CNPJ: 33.540.682/0001-84. Valor R\$ 54.610,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e dez reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 468a2fb5fb015efff12e3f65b84603a1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA - ME, CNPJ: 33.540.682/0001-84. Valor R\$ 15.610,00 (quinze mil, seiscentos e dez reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 6c455a621d7b77496154c6e101122112

EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA - ME, CNPJ: 33.540.682/0001-84. Valor R\$ 5.817,00 (cinco mil, oitocentos e dezessete reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 890c79cc2f356ef78ff4cb712c60482f

PORTARIA N.º 070/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 393/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA REFRIGERAÇÃO
SOUSA LTDA – ME.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF: **33.540.682/0001-84**, sediada na Rua Josefa Sousa Silva, QD 12, Lote 09, Loteamento Boa Vista, Araguaína – TO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Alisson de Sousa Coimbra**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **1.447.263 SSP/TO**, e CPF nº **904.476.5481-87**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 052/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	SERVIÇOS					
001	Instalação completa de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus e tubulações, (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	UNID	40	CONFORME MARCA E MODELO TR	R\$ 384,00	R\$ 15.360,00
002	Instalação completa de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus e tubulações, (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	UNID	40	CONFORME MARCA E MODELO TR	R\$ 444,00	R\$ 17.760,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



003	Serviços de limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus	UNID	70	CONFORME MARCA E MODELO TR	R\$ 142,00	R\$ 9.940,00
004	Serviços de limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus	UNID	70	CONFORME MARCA E MODELO TR	R\$ 165,00	R\$ 11.550,00
					V. TOTAL	R\$ 54.610,00

VALOR TOTAL: R\$ 54.610,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 10/07/2026 e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 54.610,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e dez reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

12 - FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. EDUCACAO BASICA

12.361.0403.2069 - Manutenção da Educação Básica Fundeb 30%

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:



5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviços, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Leanes Pereira Sobrinho**, nomeada pela **Portaria nº 012/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. pagamento da multa;

SAO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
REPRESENTAÇÃO DE
SAO PEDRO DOS CRENTES
729
Rúbrica
caso de impedimento

12.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos:

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

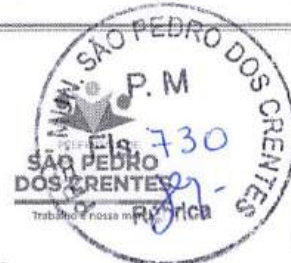
14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 10 de julho de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALISSON DE SOUSA Assinado de forma digital
COIMBRA:9044765 por ALISSON DE SOUSA
4187 COIMBRA:90447654187
Dados: 2026.07.10
12:09:55 -03'00'

REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA – ME
CNPJ/MF: 33.540.682/0001-84
SR. ALISSON DE SOUSA COIMBRA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA


LEANES PEREIRA SOBRINHO
CPF: 934.367.183-00
PORTARIA Nº 012/2026
FISCAL DE CONTRATOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TESTEMUNHAS:

- 1 Creyson Dos Santos Silva CPF: 083.094.453-26
- 2 Sheldo Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 012/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador (a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ILTON S FERREIRA COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 28.493.367/0001-03. Valor R\$ 55.530,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fbefe938df06621d08c92f107e87edc8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L C R JORGE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 46.463.654/0001-52. Valor R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c2fcb55d90e96430804353eef5cd00c6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ce9e1a81eb4f14cd59e450f9b2bb981d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel

s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d18f0779cab239c6a3ae7cc23cca90f0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 251.160,00 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b2c013746fd013d366e99ddd1d124e5f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil e oitenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d9dd9d86ebdd5b55ba828d8f026e9413

PORTARIA Nº 012/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador (a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de
2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: dfd0a08930ebe8ac178cca001360a1c7

PORTARIA N.º 020/2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei; e

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 6º, inciso V, o agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o artigo 89, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO

Art. 2º **SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 816 - **Agente de Contratação (Pregoeiro)**; nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

I - JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES - Matrícula nº 260 -

Membro da equipe de apoio;

II- ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO - Matrícula nº 1030-2 -
Membro da equipe de apoio;

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

Art. 7º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

SÃO PEDRO DOS CRENTE-MA, em 09 de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1144f64bc868ad9037eaabdbbc1fcd66

RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2025

RELATÓRIO GERAL DE INVESTIMENTOS

Outubro a Dezembro de 2025

Evolução do Patrimônio

Comparativo (Rentabilidades | Metas)

unoapp.com.br

[illegible]

unoapp.com.br

CLASSE PERCENTUAL VALOR LEG.

Estruturados 3.00% R\$ 328.956,70

unoapp.com.br



PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº052/2026

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, para atender às necessidades das secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

DADOS DA EMPRESA E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA	CNPJ: 33.540.682/0001-84
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Nº 29.535.169-1	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Nº24175
ENDEREÇO: RUA JOSEFA SOUSA SILVA QD 12 LT 09 LOTEAMNETO BOA VISTA	CEP: 77.825-881
CIDADE/UF: ARAGUAÍNA-TO	FONE: (63) 99201-6488
NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL	Nº DO BANCO:001
AGENCIA :Nº 638-6	CONTA CORRENTE: Nº 126044-8
EMAIL: REFRISOUSAJM@GMAIL.COM	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.	
NOME: ALISSON DE SOUSA COIMBRA	
CPF: 904.476.5481-87	
RG: 1.447.263	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/TO
NATURALIDADE: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA	NACIONALIDADE: BRASILEIRO
CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO PROPRIETÁRIO	
E-MAIL: REFRISOUSAJM@GMAIL.COM	
ENDEREÇO: RUA JOSEFA SOUSA SILVA QD 12 LT 09 LOTEAMENTO BOA VISTA, ARAGUAÍNA-TO	
TELEFONE P/ CONTATO: (63) 99201-6488 / 99208-5776	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação completa de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus e tubulações, (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas).	SV	64	R\$ 384,00	R\$ 24.576,00
2	Instalação completa de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus e tubulações, (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	SV	59	R\$ 444,00	R\$ 26.196,00
3	Serviços de limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus.	SV	140	R\$ 142,00	R\$ 19.880,00
4	Serviços de limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus	SV	93	R\$ 165,00	R\$ 15.345,00
VAOR TOTAL					R\$ 85.997,00

VALOR TOTAL : R\$ 85.997,00

(Oitenta e cinco mil noventa e sete reais).

VALIDADE DE PROPOSTA

A presente proposta escrita é valida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

Prazo de entrega: Conforme termo de referência

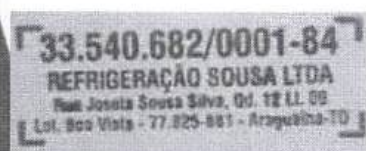
Condições Gerais da Proposta:

Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais , encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e qualquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas as especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

O prazo de execução do objeto sera o indicado no termo de referência. O local de execução/entrega do objeto será conforme o indicado no Termo de Referência.

Araguaína -TO, 22 de junho de 2026.



Alisson de Sousa Coimbra

REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA

Alisson de Sousa Coimbra

Representante legal

CPF: 904.476.541-84



018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JOSÉ PEQUENO SOUSA - EPP, CNPJ: 23.019.990/0001-05. Valor R\$ 64.115,40 (sessenta e quatro mil, cento e quinze reais e quarenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 54a53f8b4ac26f3e22559818482a7312

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JOSÉ PEQUENO SOUSA - EPP, CNPJ: 23.019.990/0001-05. Valor R\$ 37.796,00 (trinta e sete mil, setecentos e oventa e seis reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 5ab7173b6c9bd43941201ce3c6d98d18

EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JOSÉ PEQUENO SOUSA - EPP, CNPJ: 23.019.990/0001-05. Valor R\$ 12.969,64 (doze mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a3e12572a72b3bb8bf98165265688045

EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA - ME, CNPJ: 33.540.682/0001-84. Valor R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE

VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 85c8f1b9dfb1dae10d78e039fd6d1089

EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA - ME, CNPJ: 33.540.682/0001-84. Valor R\$ 54.610,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e dez reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 468a2fb5fb015ef712e3f65b84603a1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA - ME, CNPJ: 33.540.682/0001-84. Valor R\$ 15.610,00 (quinze mil, seiscentos e dez reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 6c455a621d7b77496154c6e101122112

EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA - ME, CNPJ: 33.540.682/0001-84. Valor R\$ 5.817,00 (cinco mil, oitocentos e dezessete reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 890c79cc2f356ef78ff4cb712c60482f

PORTARIA N.º 070/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 394/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA REFRIGERAÇÃO
SOUSA LTDA – ME.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF: **33.540.682/0001-84**, sediada na Rua Josefa Sousa Silva, QD 12, Lote 09, Loteamento Boa Vista, Araguaína – TO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alisson de Sousa Coimbra, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.447.263 SSP/TO, e CPF nº 904.476.5481-87, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 052/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	SERVIÇOS					
001	Instalação completa de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus e tubulações, (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	UNID	10	CONFORME MARCA E MODELO TR	R\$ 384,00	R\$ 3.840,00
002	Instalação completa de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus e tubulações, (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	UNID	10	CONFORME MARCA E MODELO TR	R\$ 444,00	R\$ 4.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



003	Serviços de limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus	UNID	40	CONFORME MARCA E MODELO TR	R\$ 142,00	R\$ 5.680,00
004	Serviços de limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus	UNID	10	CONFORME MARCA E MODELO TR	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
					V. TOTAL	R\$ 15.610,00

VALOR TOTAL: R\$ 15.610,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 10/07/2026 e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 15.610,00 (quinze mil, seiscentos e dez reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

09 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.0210.2045 - Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviços, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Roseildon da Silva Conceição**, nomeado pela **Portaria nº 013/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. pagamento da multa;

12.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



definidos neste artigo.

12.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 10 de julho de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALISSON DE SOUSA Assinado de forma digital
por ALISSON DE SOUSA
COIMBRA:9044765 COIMBRA:90447654187
4187 Dados: 2026.07.10
11:58:47 -03'00'

REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA – ME
CNPJ/MF: 33.540.682/0001-84
SR. ALISSON DE SOUSA COIMBRA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA


ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-12
PORTARIA Nº 013/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 Cayson Da Silva CPF: 083.094.453-26
2 Shilda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO	Assinado de forma
COSTA	digital por
ARRUDA:02823	ROMULO COSTA
065369	ARRUDA:02823065
	369



Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1c8a653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92638aa265935838715

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. **029.634.551-27** e do RG de nº **976635 SSP/TO**, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº052/2026

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, para atender às necessidades das secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

DADOS DA EMPRESA E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA	CNPJ: 33.540.682/0001-84
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Nº 29.535.169-1	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Nº24175
ENDEREÇO: RUA JOSEFA SOUSA SILVA QD 12 LT 09 LOTEAMNETO BOA VISTA	CEP: 77.825-881
CIDADE/UF: ARAGUAÍNA-TO	FONE: (63) 99201-6488
NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL	Nº DO BANCO:001
AGENCIA :Nº 638-6	CONTA CORRENTE: Nº 126044-8
EMAIL: REFRISOUSAJM@GMAIL.COM	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.	
NOME: ALISSON DE SOUSA COIMBRA	
CPF: 904.476.5481-87	
RG: 1.447.263	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/TO
NATURALIDADE: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA	NACIONALIDADE: BRASILEIRO
CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO PROPRIETÁRIO	
E-MAIL: REFRISOUSAJM@GMAIL.COM	
ENDEREÇO: RUA JOSEFA SOUSA SILVA QD 12 LT 09 LOTEAMENTO BOA VISTA, ARAGUAÍNA-TO	
TELEFONE P/ CONTATO: (63) 99201-6488 / 99208-5776	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação completa de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus e tubulações, (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas).	SV	64	R\$ 384,00	R\$ 24.576,00
2	Instalação completa de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus e tubulações, (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	SV	59	R\$ 444,00	R\$ 26.196,00
3	Serviços de limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus.	SV	140	R\$ 142,00	R\$ 19.880,00
4	Serviços de limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus	SV	93	R\$ 165,00	R\$ 15.345,00
VAOR TOTAL					R\$ 85.997,00

VALOR TOTAL : R\$ 85.997,00

(Oitenta e cinco mil nozentos e noventa e sete reais).

VALIDADE DE PROPOSTA

A presente proposta escrita é valida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

Prazo de entrega: Conforme termo de referência

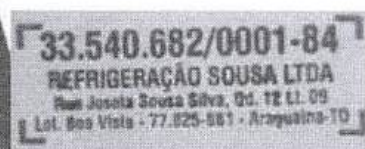
Condições Gerais da Proposta:

Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais , encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e qualquer outros que incideam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas as especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

O prazo de execução do objeto sera o indicado no termo de referência. O local de execução/entrega do objeto será conforme o indicado no Termo de Referência.

Araguaína -TO, 22 de junho de 2026.



Alisson de Sousa Coimbra

REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA
Alisson de Sousa Coimbra
Representante legal
CPF: 904.476.541-84

(63) 99201-6488

refrisousajm@gmail.com

Rua Josefa Sousa Silva, QD 12 - LT 09, Loteamento Boa Vista - Araguaína-TO



018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JOSÉ PEQUENO SOUSA - EPP, CNPJ: 23.019.990/0001-05. Valor R\$ 64.115,40 (sessenta e quatro mil, cento e quinze reais e quarenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 54a53f8b4ac26f3e22559818482a7312

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JOSÉ PEQUENO SOUSA - EPP, CNPJ: 23.019.990/0001-05. Valor R\$ 37.796,00 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 5ab7173b6c9bd43941201ce3c6d98d18

EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JOSÉ PEQUENO SOUSA - EPP, CNPJ: 23.019.990/0001-05. Valor R\$ 12.969,64 (doze mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a3e12572a72b3bb8bf98165265688045

EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA - ME, CNPJ: 33.540.682/0001-84. Valor R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE

VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 85c8f1b9dfb1d3e10d78e039fd6d1089

EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA - ME, CNPJ: 33.540.682/0001-84. Valor R\$ 54.610,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e dez reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 468a2fb5fb015efff12e3f65b84603a1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA - ME, CNPJ: 33.540.682/0001-84. Valor R\$ 15.610,00 (quinze mil, seiscentos e dez reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 6c455a621d7b77496154c6e101122112

EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA - ME, CNPJ: 33.540.682/0001-84. Valor R\$ 5.817,00 (cinco mil, oitocentos e dezessete reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 890c79cc2f356ef78ff4cb712c60482f

PORTARIA N.º 070/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 395/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA REFRIGERAÇÃO
SOUSA LTDA – ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF: **33.540.682/0001-84**, sediada na Rua Josefa Sousa Silva, QD 12, Lote 09, Loteamento Boa Vista, Araguaína – TO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Alisson de Sousa Coimbra**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **1.447.263 SSP/TO**, e CPF nº **904.476.5481-87**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 052/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	SERVIÇOS					
001	Instalação completa de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus e tubulações, (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	UNID	6	CONFORME MARCA E MODELO TR	R\$ 384,00	R\$ 2.304,00
002	Instalação completa de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus e tubulações, (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	UNID	2	CONFORME MARCA E MODELO TR	R\$ 444,00	R\$ 888,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviços, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Cleane Fonseca Barros Castro**, nomeada pela **Portaria nº 014/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.16.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2013;

12.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. pagamento da multa;

12.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 10 de julho de 2026.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALISSON DE SOUSA
Assinado de forma digital por ALISSON DE SOUSA COIMBRA:90447654187
Dados: 2026.07.10 12:07:45 -03'00'

REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA – ME
CNPJ/MF: 33.540.682/0001-84
SR. ALISSON DE SOUSA COIMBRA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Cleane Fonseca Barros Castro
CLEANE FONSECA BARROS CASTRO
CPF: 666.787.063-15
PORTARIA Nº 014/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 Cryzton Da Santos Silva CPF: 083.094.453-26
2 Shilde Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369

Assinado de forma
digital por ROMULO
COSTA
ARRUDA:0282306536
9

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475e92638aa255935838715

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. **029.634.551-27** e do RG de nº **976635 SSP/TO**, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO



PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº052/2026

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, para atender às necessidades das secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

DADOS DA EMPRESA E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA	CNPJ: 33.540.662/0001-84
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Nº 29.535.169-1	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Nº24175
ENDEREÇO: RUA JOSEFA SOUSA SILVA QD 12 LT 09 LOTEAMNETO BOA VISTA	CEP: 77.825-881
CIDADE/UF: ARAGUAÍNA-TO	FONE: (63) 99201-6488
NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL	Nº DO BANCO:001
AGENCIA :Nº 638-6	CONTA CORRENTE: Nº 126044-8
EMAIL: REFRISOUSAJM@GMAIL.COM	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.	
NOME: ALISSON DE SOUSA COIMBRA	
CPF: 904.476.5481-87	
RG: 1.447.263	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/TO
NATURALIDADE: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA	NACIONALIDADE: BRASILEIRO
CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO PROPRIETÁRIO	
E-MAIL: REFRISOUSAJM@GMAIL.COM	
ENDEREÇO: RUA JOSEFA SOUSA SILVA QD 12 LT 09 LOTEAMENTO BOA VISTA, ARAGUAÍNA-TO	
TELEFONE P/ CONTATO: (63) 99201-6488 / 99208-5776	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação completa de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus e tubulações, (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas).	SV	64	R\$ 384,00	R\$ 24.576,00
2	Instalação completa de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus e tubulações, (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	SV	59	R\$ 444,00	R\$ 26.196,00
3	Serviços de limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus.	SV	140	R\$ 142,00	R\$ 19.880,00
4	Serviços de limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus	SV	93	R\$ 165,00	R\$ 15.345,00
VAOR TOTAL					R\$ 85.997,00

VALOR TOTAL : R\$ 85.997,00

(Oitenta e cinco mil noventa e sete reais).

VALIDADE DE PROPOSTA

A presente proposta escrita é valida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

Prazo de entrega: Conforme termo de referência

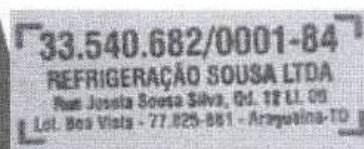
Condições Gerais da Proposta:

Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais , encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e qualquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas as especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

O prazo de execução do objeto sera o indicado no termo de referência. O local de execução/entrega do objeto será conforme o indicado no Termo de Referência.

Araguaína -TO, 22 de junho de 2026.



Alisson de Sousa Coimbra

REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA
Alisson de Sousa Coimbra
Representante legal
CPF: 904.476.541-84



018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JOSÉ PEQUENO SOUSA - EPP, CNPJ: 23.019.990/0001-05. Valor R\$ 64.115,40 (sessenta e quatro mil, cento e quinze reais e quarenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 54a53f8b4ac26f3e22559818482a7312

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JOSÉ PEQUENO SOUSA - EPP, CNPJ: 23.019.990/0001-05. Valor R\$ 37.796,00 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 5ab7173b6c9bd43941201ce3c6d98d18

EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JOSÉ PEQUENO SOUSA - EPP, CNPJ: 23.019.990/0001-05. Valor R\$ 12.969,64 (doze mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a3e12572a72b3bb8bf98165265688045

EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA - ME, CNPJ: 33.540.682/0001-84. Valor R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE

VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 85c8f1b9dfb1dae10d78e039fd6d1089

EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA - ME, CNPJ: 33.540.682/0001-84. Valor R\$ 54.610,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e dez reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 468a2fb5fb015efff12e3f65b84603a1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA - ME, CNPJ: 33.540.682/0001-84. Valor R\$ 15.610,00 (quinze mil, seiscentos e dez reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 6c455a621d7b77496154c6e101122112

EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO SOUSA LTDA - ME, CNPJ: 33.540.682/0001-84. Valor R\$ 5.817,00 (cinco mil, oitocentos e dezessete reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 890c79cc2f356ef78ff4cb712c60482f

PORTARIA N.º 070/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026